Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 05 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1841

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.389/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063760/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 008/2017
Partes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
FERNANDO ESPINDOLA - ME – Contratada.
CNPJ: 19.529.058/0001-55
Objeto: Aquisição de Cartuchos Toners, Peças e Serviços de Recargas para a manutenção das impressoras, com garantia e de primeira qualidade, para todos os setores da prefeitura municipal de Amambai - MS, pelo período estimado de 06 (seis) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Vigência: 06(seis) meses.
Valor Total: R$ 73.620,50(Setenta e três mil seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis.
04.122.0002.2024.0000 – Manutenção do Dpto. de Material e Patrimônio.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.365.0006.2026.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.243.0003.2011.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 25 de Abril de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Israel Nantes Vieira Junior – Administrador/Procurador
CPF: 005.626.441-05

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3E1F5B41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 008/2017

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório:
Modalidade: Carta Convite nº 008/2017
Processo Administrativo: 063760/2017
Objeto: Aquisição de Cartuchos Toners, Peças e Serviços de Recargas para a manutenção das impressoras, com garantia e de primeira qualidade, para todos os setores da prefeitura municipal de Amambai - MS, pelo período estimado de 06 (seis) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Empresa Vencedora:
FERNANDO ESPINDOLA - ME
CNPJ: 19.529.058/0001-55
Valor Total: R$ 73.620,50(Setenta e três mil seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos).
Vigência: 06(seis) meses.
Dotação Orçamentária:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis.
04.122.0002.2024.0000 – Manutenção do Dpto. de Material e Patrimônio.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.365.0006.2026.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.243.0003.2011.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Data: 25/04/2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:117657B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitações de Amambai-MS, informa a todos os interessados a abertura do envelope de Habilitação ref. a Pregão Presencial SRP nº 050/2017 e **Processo Administrativo Nº 63191/2017.**

Objeto: "Registro de preço" para Prestação de Serviços de Instalação, manutenção e peças de Ar Condicionado para diversas secretarias do Município em atendimento à solicitação das mesmas, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

A CPL comunica p/ conhecimento que a abertura será às **08h30minh do dia 09 de Maio de 2017**, na Sala de Licitações desta Prefeitura.

Amambai – MS, Em 04 de Maio de 2017.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:22D012DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 215/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **CARLOS JOEL FERNANDES VIEIRA** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAÍ-11,** concedendo gratificação de 64% (sessenta e quatro por cento) sobre o vencimento base**,** lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:ED7ED836

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ERRATA - PORTARIA 535/16

Onde se LEU: Art. 2º (...) retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.
LEIA-SE: Art. 2º (...) retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2016.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:820F7DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 188/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **VIVIANE DREBES BILIBIO**, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE GABINETE, SIMBOLO DAÍ-11,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, a mesma irá desenvolver suas funções junto ao Laboratório Central.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:77BDAA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2016
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PROCESSO Nº62406/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO: 001/2016
DATA DA DISPENSA: 01/02/2017
VALOR: R$ 256.964,22
OBJETO: Prestar atendimento a alunos com necessidades especiais, mediante aquisição de materiais de consumo, pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, pagamento de água, luz, telefone, serviços de manutenção em geral materiais didáticos pedagógicos, despesas com transporte escolar, despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações necessárias ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços em geral (pessoa física e jurídica) e demais ações em conformidade com o plano de trabalho aprovado em anexo e com as Leis nº. 11.494/07 art. 23, inciso II e Lei nº. 9.394/96 – LDB, art. 70, incisos II, III, IV, V e VIII.
JUSTIFICATIVA: A entidade proponente é a única prestadora de serviço no município em atendimento especializado educacional e assistencial à alunos com necessidades especiais, mesmo havendo a possibilidade jurídica de competição, em razão da peculiaridades, dispensa-se o chamamento público.
FUNDAMENTO LEGAL: Esta dispensa de chamamento público tem como fulcro o art. 30, VI da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, e no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
035.684.33/0001-36
PROPONENTE: **APAE** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ/MF nº 01.998.525/0001-20.
AUTORIZAÇÃO PROC. Nº:062406/2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.

ELIANA PRADO BERNARDES DE OLIVEIRA
Responsável Legal.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3C30DFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 367/17 DE 04 DE MAIO DE 2017 - "ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal n° 005/2006, e ainda;

CONSIDERANDO, o OFICIO 103/17 – Secretaria Municipal da Cidade e Habitação.

DECRETA:

Art.1° Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal da Cidade: Representantes do Poder Legislativo, do Poder Executivo e da Sociedade Civil Organizada, conforme especificações abaixo:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1) PODER LESGISLATIVO
a) Titular: Carlos Roberto Batista do Nascimento **em substituição á:** Jaime Bambil Marques

b) Suplente: Ilzo Victor Arce Vieira **em substituição em**: Carlos Roberto Batista do Nascimento

2) PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Habitação
a) Titular: David Nicoline de Assis
b) Suplente: Anderson Pschisky

Secretaria Municipal de Gestão
c) Titular: Virgilio Silvero Neto
d) Suplente: Gleyce Brandão

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
e) Titular: José Roberto dos Santos
f) Suplente: Suziane Modulom

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
g) Titular: Ueisel Alves Dias
h) Suplente: Daniel Luan Pereira Espindola

Secretaria Municipal de Infra Estrutura
i) Titular: José Aparecido de Aguiar
j) Suplente: Mauricio Sartoreto Martinez

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

3) SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representante - ACIA
a) Titular: Janete Córdoba
b) Suplente: Eduardo Signori **em substituição** a: Alcides Gomes Moreira Sobrinho

Representante das Entidades dos Trabalhadores – Sindicato Rural
c) Titular: Avelino Vieira Soares.
d) Suplente: Ronan Nunes da Silva **em substituição** a: Diogo Peixoto da Luz

Representantes Entidade Acadêmicas
e) Titular: Viviane Scalon Fachin – UEMS
f) Suplente: Fabricio Antônio Defacci – UEMS

Representante das Entidades não Governamentais
g) Titular: Edno Pereira Saldanha – Rotary Clube
h) Suplente: João Dilmar Estivalete – OAB

i) Titular: Pedro Humberto F. Alves – Rotary Clube
j) Suplente: Marcos Alves da Fonseca **em substituição a** Lucivaldo da Silva Lima – COPEA.

Representante dos movimentos populares e Associação de Moradores.
l) Titular: Marcio Dutra dos Santos – Assoc.Moradores - Vila Nossa Senhora Aparecida.
m) Suplente: Jonas Santos - Assoc.Moradores – Vila Limeira.

n) Titular: Marcos Daniel Echeverria – Associação de Moradores – Vila Guape.
o) Suplente: Luzia Izabel Galcon - Assoc.Moradores - Conj. Hab. Guaicurus.

p) Titular: Alcibes Ribas de Araújo – Conselho Comunitário.
q) Suplente: Lucimar de Fatima Pereira - Assoc. Moradores Alcindo Franco Machado.

Representantes de Entidades Profissionais
Jaime Vizzoto – Engenharia Civil
s) Suplente: Waldir José Luis – OAB

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0D12C317

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº008/2017.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2017
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PROCESSO
Nº062416/2017

VIGÊNCIA: ATÉ 29/12/2017
EXECUÇÃO: 01/02/2017 À 29/12/2017.
VALOR: R$88.000,00 (oitenta e oito mil).
OBJETO:
Repasse financeiros para Associação Comunitária Nossa Senhora Auxiliadora, mantenedora da Rádio Comunitária Auxiliadora FM, a fim de auxiliar o custeio e manutenção da Entidade que tem como finalidade o fomento da cultura, lazer e entretenimento, além de divulgação de campanhas, programas e ações institucionais de interesse da Sociedade Local.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.
Dotação Orçamentária:
02. 14. 00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA
CNPJ/MF nº 03.029.067/0001-47.
AUTORIZAÇÃO PROC. Nº:062.416/2017.

Publique-se:

Amambai - MS, em 20 de Fevereiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

HUMBERTO VILHALVA
Presidente.
CPF: 063.397.941-49

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:24A97017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº004/2017.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 002/2017
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PROCESSO
Nº062460/2017

VIGÊNCIA: ATÉ 31/03/2017
EXECUÇÃO: 01/02/2017 À 31/03/2017.
VALOR: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
OBJETO:
O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos para Copa Cidade de Velocross 2017, que será realizado no município em **19/02/2017,** fazendo parte do calendário anual de eventos. A atividade atrairá grande público, estimado em 2.500

pessoas, contando com pilotos locais e ainda de demais cidades do Estado e ainda estados vizinhos, Os recursos serão aplicados em conformidade com o plano de trabalho apresentado e aprovado.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.
Dotação Orçamentária:
02. 14. 00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS DE AMAMBAI-MS
CNPJ/MF nº 04.264.060/0001-72.
AUTORIZAÇÃO PROC. Nº:062460/2017.

Publique-se:

Amambai - MS, em 20 de Fevereiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

CLAUDIO CESAR VENDRAMIN
Presidente.
CPF: 448.493.891-04

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:83F18C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº009/2017.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 003/2017
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PROCESSO Nº062586/2017

VIGÊNCIA: ATÉ 29/12/2017
EXECUÇÃO: 01/02/2017 À 29/12/2017.
VALOR: R$**105.600,00** (cento e cinco mil seiscentos reais).
OBJETO:
Alguns membros da comunidade Centro Espírita Caminho de Damasco, sentiram a necessidade de fundar uma entidade para amparar os idosos, em 31 de julho de 1987 fundaram a Associação Lar Frei Fabiano de Cristo, uma entidade Civil sem fins lucrativos, tendo como finalidade a manutenção de um local para abrigo permanente de pessoas idosas necessitadas, sem distinção de cor ou credo religioso, conforme o tempo foi passando e com muito esforço conseguiram sede própria, trabalhando com pessoas voluntárias, e com a ajuda da Prefeitura Municipal e da comunidade em geral. O Lar do Idoso Frei Fabiano de Cristo funciona há 29 anos, atendendo 40 (Quarenta) idosos em regime de internato, sendo 14 (quatorze) mulheres e 26 (vinte e seis) homens. Conta com uma equipe de funcionários especializados e capacitados para desenvolver suas funções com excelência, composta por 01 (um) técnico de enfermagem, 02 (dois) enfermeiros, 01 (uma) fisioterapeuta, 02 (duas) cozinheiras, 02 (duas) zeladoras, 02 (duas) cuidadoras de idosos, 02 (duas) lavadeiras, 01 (uma) secretária e 01 (uma) diretora. A entidade é conveniada com o Governo Municipal e Governo Estadual, conta também com as doações espontâneas dadas pela comunidade de Amambai e região, e com promoções realizadas pela entidade.
Valores destinados a atender despesas com o financiamento das atividades desenvolvidas pela entidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.
Dotação Orçamentária:
02 03 03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
08.244.0003.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO FMIS.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO LAR FREI FABIANO DE CRISTO
CNPJ/MF nº 01.989.243/0001-67.
AUTORIZAÇÃO PROC. Nº:0000062586/2017.

Publique-se:

Amambai - MS, em 20 de Fevereiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 663.061.161-68

HUMBERTO VILHALVA
Presidente
CPF: 063.397.941-49

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F97E181D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº010/2017.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 004/2017.
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PROCESSO Nº062588/2017

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº010/2017.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 004/2017.
Republicar por incorreção
PROCESSO Nº062588/2017

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0145CB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº011/2017.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 005/2017
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PROCESSO Nº063104/2017

VIGÊNCIA: ATÉ 29/12/2017
EXECUÇÃO: 15/03/2017 À 29/12/2017.
VALOR: R$**44.400,00** (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
OBJETO:
Alguns membros da comunidade Centro Espírita Caminho de Damasco, sentiram a necessidade de fundar uma entidade para amparar os idosos, em 31 de julho de 1987 fundaram a Associação Lar Frei Fabiano de Cristo, uma entidade Civil sem fins lucrativos, tendo como finalidade a manutenção de um local para abrigo permanente de pessoas idosas necessitadas, sem distinção de cor ou credo religioso, conforme o tempo foi passando e com muito esforço conseguiram sede própria, trabalhando com pessoas voluntárias, e com a ajuda da Prefeitura Municipal e da comunidade em geral. O Lar do Idoso Frei Fabiano de Cristo funciona há 29 anos, atendendo 40 (Quarenta) idosos em regime de internato, sendo 14 (quatorze) mulheres e 26 (vinte e seis) homens. Conta com uma equipe de funcionários especializados e capacitados para desenvolver suas funções com excelência, composta por 01 (um) técnico de enfermagem, 02 (dois) enfermeiros, 01 (uma) fisioterapeuta, 02 (duas) cozinheiras, 02 (duas) zeladoras, 02 (duas) cuidadoras de idosos, 02 (duas) lavadeiras, 01 (uma) secretária e 01 (uma) diretora. A entidade é conveniada com o Governo Municipal e Governo Estadual, conta também com as doações espontâneas dadas pela comunidade de Amambai e região, e com promoções realizadas pela entidade.
Valores destinados a atender despesas com o financiamento das atividades desenvolvidas pela entidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.
Dotação Orçamentária:
02 03 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
08.242.0003.2044.0000 – Serv. De Proteção Social Especial a Pessoa/Idosa/Família.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO LAR FREI FABIANO DE CRISTO
CNPJ/MF nº 01.989.243/0001-67.
AUTORIZAÇÃO PROC. Nº:0000063104/2017.

Publique-se:

Amambai - MS, em 15 de Março de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

HUMBERTO VILHALVA
Presidente
CPF: 063.397.941-49

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A1468EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº012/2017.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 008/2017
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PROCESSO Nº063503/2017

VIGÊNCIA: ATÉ 29/12/2017
EXECUÇÃO: 03/04/2017 À 29/12/2017.
VALOR: R$**15.000,00** (quinze mil reais).
OBJETO:
Valores destinados a atender despesas com o financiamento das atividades desenvolvidas pelo INSTITUTO nos projetos CORAL E LAÇOS DE AMOR ETERNO.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.
Dotação Orçamentária:
02 03 03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
08.244.0003.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO FMIS.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36
PROPONENTE: INSTITUTO EDUARDO DUTRA LESCANO
CNPJ/MF nº 17.895.498/0001-09.
AUTORIZAÇÃO PROC. Nº:0000063503/2017.

Publique-se:

Amambai - MS, em 03 de Abril de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 663.061.161-68

MARILENE SILVEIRA DUTRA
Presidente
CPF: 825.006.901-30

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0852D26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº013/2017.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 007/2017
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PROCESSO Nº063174/2017

VIGÊNCIA: ATÉ 29/12/2017
EXECUÇÃO: 27/03/2017 À 29/12/2017.
VALOR: R$**42.000,00** (quarenta e dois mil).
OBJETO:
Valores destinados a atender despesas com o financiamento das atividades desenvolvidas pela entidade.
JUSTIFICATIVA: Auxilio na operacionalidade da entidade, dando subsídios para o bom funcionamento, das suas atividades: contratação de profissionais para o atendimento aos deficientes físicos do município, e ainda serviços terceirizados (pessoa física e jurídica), necessária à operacionalidade da entidade, uma vez que tem suas atividades fundamentadas na promoção da habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, bem como a promoção de sua integração à vida em sociedade; nos termos da Lei nº 12.435 de 2011, sendo declarada entidade de utilidade Pública conforme Lei Municipal 1.419/1993. Sendo que a entidade é exclusiva no município, caracterizando desta forma inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, desta forma é inexigível o chamamento público.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.
Dotação Orçamentária:
02 03 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
08.242.0003.2044.0000 – Serv. De Proteção Social Especial a Pessoa/Idosa/Familia.
CNPJ:035.684.33/0001-36
PROPONENTE: UNIÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE AMAMBAI
CNPJ/MF nº 01.997.386/0001-10.
AUTORIZAÇÃO PROC. Nº:0000063174/2017.

Publique-se:

Amambai - MS, em 27 de Março de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 663.061.161-68

DANIEL RIQUELME DE RICARDE
Presidente
CPF: 325.438.241-20

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:33E8975B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº015/2017.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 09/2017
PROCESSO Nº062988/2017

VIGÊNCIA: ATÉ 29/12/2017
EXECUÇÃO: 03/04/2017 À 29/12/2017.
VALOR: R$**21.120,00** (vinte e um mil cento e vinte reais).
OBJETO:
Repasse de Recurso Financeiro visando o pagamento de equipe técnica qualificada para construção de 48 Unidades Habitacionais do Projeto Meu Sonho no Campo através do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, para que possamos diminuir o défit habitacional na comunidade Indígena Aldeia Limão Verde no Munícipio de Amambai – MS.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.
Dotação Orçamentária:
021 301 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL.
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
16.482.0014.1010.0000 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO SULMATOGROSSENSE DE APOIO À HABITAÇÃO RURAL E URBANA**
CNPJ/MF nº 20.210.374/0001-49.
AUTORIZAÇÃO PROC. Nº:0000062988/2017.

Publique-se:

Amambai - MS, em 19 de abril de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 663.061.161-68

LUCIANO PAREDES RODRIGUES
Presidente
CPF: 834.727.381-20

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C65F5224

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 002/2017
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PROCESSO Nº62461/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO: 002/2017
DATA DA DISPENSA: 01/02/2017
VIGÊNCIA: ATÉ 29/12/2017
VALOR: R$ 47.349,94 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
OBJETO: Termo de cooperação mútua com cessão se servidores para o quadro de professores da Associação Franciscana da Divina Providência, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Amambaí / MS a administração, operação e demais obrigações dela decorrentes.
JUSTIFICATIVA: A entidade proponente desenvolve relevante serviço social com atendimentos capacitados voltados a crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, oriundas de famílias da comunidade indígena, sendo declarada entidade de utilidade Pública conforme Lei Municipal 2.184/2009, mesmo havendo a possibilidade jurídica de competição em razão da peculiaridades, dispensa-se o chamamento público.
FUNDAMENTO LEGAL: Esta dispensa de chamamento público tem como fulcro o art. 30, VI da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.
PUBLICAÇÃO: Conforme artigo 32 §1º da Lei 13.019/2014; §2º Abre-se o prozo de cinco dias a contar desta publicação para impugnação à esta justificativa.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DA DIVINA PROVIDÊNCIA
CNPJ/MF nº 29.366.259/0001-32.
AUTORIZAÇÃO PROC. Nº:062461/2017.

Publique-se:

Amambai - MS, em 10 de Fevereiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

MAURA LUCINDA BICHLING
Diretora Presidente

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:46F9040B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 003/2017
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PROCESSO Nº062582/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO: 003/2017
DATA DA DISPENSA: 01/02/2017
VIGÊNCIA: ATÉ 29/12/2017
VALOR: R$33.000,00 (trinta e três mil).
OBJETO: Financiamento das atividades desenvolvidas pela entidade, além da contratação de um profissional na área de assistência social para o atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais.
JUSTIFICATIVA: O repasse do fomento se faz necessário para a contratação de um profissional da área de Assistência Social, sendo que a entidade não dispõe deste, onde esse profissional será responsável pelo estudo socioeconômico e cultural dos usuários ligados a entidade, família e comunidade. Propondo, executando mecanismo que visem a orientação e integração familiar – escola e comunidade, sendo declarada entidade de utilidade Pública conforme Lei Municipal 1.216 de 1989, mesmo havendo a possibilidade jurídica de competição em razão da peculiaridades, dispensa-se o chamamento público.
FUNDAMENTO LEGAL: Esta dispensa de chamamento público tem como fulcro o art. 30, VI da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.
PUBLICAÇÃO: Conforme artigo 32 §1º da Lei 13.019/2014; §2º Abre-se o prozo de cinco dias a contar desta publicação para impugnação à esta justificativa.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36
PROPONENTE: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ/MF nº 01.998.525/0001-20.
AUTORIZAÇÃO PROC. Nº:062582/2017.

Publique-se:

Amambai - MS, em 10 de Fevereiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

ELIANA PRADO BERNARDES DE OLIVEIRA
Responsável Legal

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:6F2392EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2017.
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2017
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PROCESSO Nº0000062406/2017

VIGÊNCIA: ATÉ 29/12/2017
EXECUÇÃO: 01/02/2017 À 29/12/2017.
VALOR: R$ 256.964,22
OBJETO: Prestar atendimento a alunos com necessidades especiais, mediante aquisição de materiais de consumo, pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, pagamento de água, luz, telefone, serviços de manutenção em geral materiais didáticos pedagógicos, despesas com transporte escolar, despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações necessárias ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços em geral (pessoa física e jurídica) e demais ações em conformidade com o plano de trabalho aprovado em anexo e com as Leis nº. 11.494/07 art. 23, inciso II e Lei nº. 9.394/96 – LDB, art. 70, incisos II, III, IV, V e VIII.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.
Dotação Orçamentária:
02. 07 01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
12.367.0006.2073.0000 – MANUTENÇÃO DA INCL. DE PORTADORES DE NEC. ESPECIAIS – 40%.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36
PROPONENTE: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ/MF nº 01.998.525/0001-20.
AUTORIZAÇÃO PROC. Nº:062406/2017.

Publique-se:

Amambai - MS, em 20 de Fevereiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

ELIANA PRADO BERNARDES DE OLIVEIRA
Presidente.
CPF: 037.118.848-22

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:98871A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº002/2017.
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 002/2017
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PROCESSO Nº62461/2017

VIGÊNCIA: ATÉ 29/12/2017
EXECUÇÃO: 01/02/2017 À 29/12/2017.
VALOR: R$ 47.349,94 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
OBJETO: Termo de Fomento, através de cooperação mútua com cessão de servidores para o quadro de professores da Associação Franciscana da Divina Providência, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Amambaí / MS a administração, operação e demais obrigações dela decorrentes e da Proponente, a manutenção da Escola Infantil Tupa Sy, na Aldeia Amambai.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art. 31, c/c com artigo nº16, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.
Dotação Orçamentária:
02. 07 01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
12.361.0006.2041.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DA DIVINA PROVIDÊNCIA
CNPJ/MF nº 29.366.259/0001-32.
AUTORIZAÇÃO PROC. Nº:062461/2017.

Publique-se:

Amambai - MS, em 20 de Fevereiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

MAURA LUCINDA BICHLING
Presidente.
CPF: 429..606.907-10

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:CCE149B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº003/2017.
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 003/2017
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PROCESSO Nº0000062582/2017

VIGÊNCIA: ATÉ 29/12/2017
EXECUÇÃO: 01/02/2017 À 29/12/2017.
VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a custear o financiamento das atividades desenvolvidas pela entidade, além da contratação de um profissional na área de assistência social e as despesas com prestação de serviços de Assistência Social para atender pessoas com deficiência, em conformidade com o plano de trabalho aprovado em anexo que passa a ser parte integrante deste instrumento, independente da transcrição.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art. 30, VI da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.
Dotação Orçamentária:
02. 03 03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
08.244.0003.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO FMIS.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36
PROPONENTE: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ/MF nº 01.998.525/0001-20.
AUTORIZAÇÃO PROC. Nº:062582/2017.

Publique-se:

Amambai - MS, em 20 de Fevereiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

ELIANA PRADO BERNARDES DE OLIVEIRA
Presidente.
CPF: 037.118.848-22

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F340C2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº005/2017.
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 004/2017
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PROCESSO Nº0000062585/2017

VIGÊNCIA: ATÉ 29/12/2017
EXECUÇÃO: 01/02/2017 À 29/12/2017.
VALOR: R$ 40.326,00 (quarenta mil trezentos e vinte e seis reais).
OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a custear o financiamento das atividades desenvolvidas pela entidade, além da contratação de um profissional na área de fisioterapia e as despesas com prestação de serviços de fisioterapia para atender pessoas com deficiência, em conformidade com o plano de trabalho aprovado em anexo que passa a ser parte integrante deste instrumento, independente da transcrição.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art. art. 30, VI da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.
Dotação Orçamentária:
02. 09 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36
PROPONENTE: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ/MF nº 01.998.525/0001-20.
AUTORIZAÇÃO PROC. Nº:062585/2017.

Publique-se:

Amambai - MS, em 20 de Fevereiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

ELIANA PRADO BERNARDES DE OLIVEIRA
Presidente.
CPF: 037.118.848-22

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:23949E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº007/2017.
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 005/2017
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PROCESSO Nº0000062589/2017

VIGÊNCIA: ATÉ 29/12/2017
EXECUÇÃO: 01/02/2017 À 29/12/2017.
VALOR: R$242.547,28 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte oito centavos).
OBJETO: Valores destinados ao pagamento de despesas de pessoal, serviços de terceiros (pessoa física e jurídica) e outras despesas para a manutenção e desenvolvimento do ensino.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art. art. 30, VI da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.
Dotação Orçamentária:
02. 07 01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
12.361.0006.2041.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36
MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ
CNPJ/MF nº 03.747.268/0001-80.
AUTORIZAÇÃO PROC. Nº:062589/2017.

Publique-se:

Amambai - MS, em 20 de Fevereiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

GERALDO SILVEIRA FILHO
Presidente.
CPF: 117.726.621-00

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7D591F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº006/2017.
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 006/2017
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PROCESSO Nº62741/2017

VIGÊNCIA: ATÉ 29/12/2017
EXECUÇÃO: 01/02/2017 À 29/12/2017.
VALOR: R$ 161.169,14 (cento e sessenta e um mil, cento e sessenta e nove reais e quatorze centavos).
OBJETO: Termo de Fomento, através de cooperação mútua com cessão de servidores para o quadro de professores da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Amambaí / MS a administração, operação e demais obrigações dela decorrentes e da Proponente, a manutenção da Escola Especial Renascer.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art. 30, inciso IV, c/c artigo nº16, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.
Dotação Orçamentária:
02. 07 01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
12.361.0006.2041.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36
PROPONENTE: PROPONENTE: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ/MF nº 01.998.525/0001-20.
AUTORIZAÇÃO PROC. Nº:0000062741/2017.

Publique-se:

Amambai - MS, em 22 de Fevereiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

ELIANA PRADO BERNARDES DE OLIVEIRA
Presidente.
CPF: 037.118.848-22

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8596B586

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº014/2017.
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 007/2017
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PROCESSO Nº0000063083/2017

VIGÊNCIA: ATÉ 29/12/2017
EXECUÇÃO: 27/03/2017 À 29/12/2017.
VALOR: R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).
OBJETO: Auxilio financeiro com recurso específico do FEAS, para custeio de atividades da Escola Especial Renascer.
JUSTIFICATIVA: Prestar atendimento a alunos com necessidades especiais, mediante prestação de atividades sócio assistenciais por meio de aquisição de material de consumo, pagamento de serviços de água, luz e telefone, combustível (desde que o veículo seja de propriedade da instituição e exclusivo pra esse fim), gêneros alimentícios, outros serviços eventuais e encargos pessoa física e jurídica – destinando recursos para o custeio de serviços continuados de proteção especial da assistência social e demais ações em conformidade com o plano de trabalho devidamente elaborado pela entidade. Sendo declarada entidade de utilidade Pública conforme Lei Municipal 1.216 de 1989, mesmo havendo a possibilidade jurídica de competição em razão da peculiaridades, dispensa-se o chamamento público.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.
Dotação Orçamentária:
02. 03 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
08.242.0003.2044.0000 – Serv. De Proteção Social a Pessoa/Idosa/Familia.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36
PROPONENTE: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ/MF nº 01.998.525/0001-20.
AUTORIZAÇÃO PROC. Nº:063083/2017.

Publique-se:

Amambai - MS, em 27 de março de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA:
Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

ELIANA PRADO BERNARDES DE OLIVEIRA
Presidente.
CPF: 037.118.848-22

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:415D7793

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 366/2017 DE 28 DE ABRIL DE 2017 - CRISLAINE CAROLINE ROLON ESCOBAR

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **CRISLAINE CAROLINE ROLON ESCOBAR** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE GABINETE, SIMBOLO DAÍ-11,** concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base**,** lotada na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2017, revogando expressamente a publicação do DECRETO Nº 207/17 em 03/03/17.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2E509759

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 014/17 DE 20 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre autorização de "cedência" da servidora que menciona e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 37, Parágrafo Único, Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 004/2004; e,

- Considerando Protocolo 6240/17 – Solicita Cedência de servidor.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a cedência da servidora **MERY ANDREIA BARBOSA SANABRIA**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Auditora de Controle Interno**, Inscrita sob a Matricula nº 4321-3, para desenvolver funções de **Controladora Geral**, junto a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, sem ônus para a origem.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº Fls.
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:341DA902

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 368/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017 DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - ANTONIO OLIVEIRA FRANCO

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, de 06 de dezembro de 2004.e;
- Considerando o protocolo nº 64002/17.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo abaixo especificado, em virtude de posse em cargo público inacumulável, conforme solicitação do servidor via protocolo *64002/17* a partir da data mencionada no quadro abaixo:

MAT.	DV	SERVIDOR	CARGO	CPF	Data da Vacância
1333	4	ANTONIO OLIVEIRA FRANCO	ASSISTENTE SOCIAL	005.035.221-04	03/04/17

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/04/16, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7170786D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 275, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Jean Carlos de Souza Santos para exercer o cargo em comissão de Secretário da Escola Polo Municipal Rural KM 21, Símbolo SEM-1, previsto na Lei Complementar n° 033, de 04 de abril de 2008, com validade a contar de 01 de março de 2017.

Anastácio-MS, 13 de março de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:7576BD74

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 33, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder à servidora Magda de Brito Ramos, matrícula nº 5001733, Auxiliar Materno Infantil, Símbolo ANE, Padrão III, Referência 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular, com validade a partir de 01 de maio de 2017, com fulcro no art. 145, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008.

Anastácio-MS, 26 de abril de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:D630689C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 355, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a convocação de professora da Rede Municipal de Ensino, sendo:

NOME	NÍVEL	REVOGA EM	ESCOLA	VALOR R$	C.H.
Adelaide Paes	Professora do Ensino Fundamental 6º 7º Ano 8º 9º Vesp Ling. Port /6º 7º 8º e 9º Mat. Ling. Port.	17/04/2017	EPMR São Manoel / EPMR Manoel Valério da Silva	1.466,61	30h/a

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 abril de 2017.

Anastácio–MS, 24 de abril de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:1EE84643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017

Realizada em: 28/04/2017
Objeto: Contratação da Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande MS, para realização de exames não realizados no laboratório do Município de Anastácio MS.
Período: 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018
Valor estimado: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Dotação:
07.01.103011820793.3.90.39.00-102000
07.01.103011820793.3.90.39.00-114009 e
07.01.103011820793.3.90.39.00-131009
Contratada: Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande MS, CNPJ. 03.025.707/0001-40, situada a Rua Joana Darc,1450 Vila Santa Branca, Campo Grande MS. CEP 79070-170

Contratante:
Município de Anastácio MS
Ordenador de Despesas:
NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:85A5BFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 720, DE 17/02/09 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.02.08.122.26.2111.3.1.90.04.00-100000

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
11/2017	MAC SANDER VARGAS DA SILVEIRA	Contratação de técnico do programa conviver para prestar, em caráter temporário,	01/04/17 a 31/12/17 R$ 1.200,00	Nildo Alves de Albres, Mac Sander Vargas da Silveira, Lincoln Sanches Pellicioni e Regiane Dias Máximo Martins
12/2017	CÍCERA BARROS DE OLIVEIRA LIMA	Contratação de técnico do programa conviver para prestar, em caráter temporário,	01/04/17 a 31/12/17 R$ 1.200,00	Nildo Alves de Albres, Cicera Barros de Oliveira Lima, Lincoln Sanches Pellicioni e Regiane Dias Máximo Martins
13/2017	IZABEL CRISPIM GOMES	Contratação de técnico do programa conviver para prestar, em caráter temporário,	01/04/17 a 31/12/17 R$ 1.200,00	Nildo Alves de Albres, Izabel Crispim Gomes, Lincoln Sanches Pellicioni e Regiane Dias Máximo Martins
14/2017	KATUCHA ROBERTA REIS	Contratação de técnico do programa conviver para prestar, em caráter temporário,	01/04/17 a 31/12/17 R$ 1.200,00	Nildo Alves de Albres, Katucha Roberta Reis, Lincoln Sanches Pellicioni e Regiane Dias Máximo Martins
15/2017	MURILO MALHEIROS ANDERSON	Contratação de técnico do programa conviver para prestar, em caráter temporário,	01/04/17 a 31/12/17 R$ 1.200,00	Nildo Alves de Albres, Murilo Malheiros Anderson, Lincoln Sanches Pellicioni e Regiane Dias Máximo Martins

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:3ADD817D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03 DE MAIO DE 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03 de Maio de 2017

Marco Antônio de Freitas Pires, Diretor Geral daFundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado - FESAT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público 001/2015, realizado de acordo com o Edital 01/2015, homologado pela Portaria 02/2016 de 08 de março de 2016, relacionados no **Anexo I**, e notifica os mesmos para entrega da **DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL**.

1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Os candidatos deverão apresentar-se com os documentos que comprovem os requisitos exigidos no edital 01/2015, especificados no item 3.1 da letra "a" até a letra "o", constantes no **Anexo II**.

1.2 Os documentos deverão ser entregues Setor de Recursos Humanos da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado, sito à Rua Duque de Caxias, 3460, Centro, Aparecida do Taboado, no horário entre 08h00 às 11h00 (horário oficial de Brasília), no prazo máximo de 15 dias a partir da data desta publicação, munido das fotocópias dos documentos constantes nos **Anexo II**.

1.3 Os documentos relacionados no **Anexo II** serão autenticados, mediante apresentação das cópias e originais.

1.4 Os candidatos deverão preencher as declarações previstas no **Anexo III.**

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, gerando direito subjetivo ao próximo colocado na lista de classificação final, o candidato que:
a) não se apresentar para entrega da documentação no prazo fixado no item 1.2
b) não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do emprego, no prazo estipulado na convocação, item 3.2 do Edital 01/2015.
c) não for aprovado no exame médico.
d) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado no item 11.6 do Edital 01/2015;
e) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do emprego exigidos no item 3.1, da letra *"a"* até a letra *"o"* do Edital 01/2015 ;

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

Insc.	Nome do Candidato	Média Final	Classifi- cação
101 ENFERMEIRO			
11282	SAMANTHA SILVA CRUZ	62,50	6
11264	MILENA APARECIDA QURIZO MUNHOZ	60,00	7
12131	FRANCISKEIA FREITAS DE OLIVEIRA	60,00	8
301 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
12045	FABIO JUNIOR THOMAZ DOS SANTOS	60,00	8
302 COZINHEIRA			
11807	LIBIA SILVEIRA DE SOUZA DE BRITTO	62,50	5
12032	KEILA QUERINA DE JESUS	60,00	6
11433	MAURICIO LEITE	67,50	7

Aparecida do Taboado-MS, 03 de Maio de 2017

MARCO ANTÔNIO DE FREITAS PIRES
Diretor Geral
FESAT

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

a) Cédula de Identidade (02 cópias)
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (02 cópias)
c) Prova de quitação com o serviço militar (para sexo masculino) (02 cópias)
d) Título de eleitor e do comprovante que votou nas ultimas eleições (02 cópias)
e) Laudo Médico
f) Prova de escolaridade exigida para o cargo (02 cópias)
g) Carteira de Registro no órgão de classe competente (02 cópias)
h) Declaração de bens
i) Declaração de não acúmulo de cargos
j) 01 foto ¾
k) Registro do PIS/PASEP (02 cópias)
l) Registro Civil de Nascimento ou casamento (02 cópias)
m) Registro Civil de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver) (02 cópias)
n) Certidão Negativa de ações civis e criminais (últimos 05 anos)
o) Comprovante de residência (02 cópias)
p) Carteira de Trabalho e Previdência Social
q) Conta Bancária Caixa Econômica Federal (se tiver) (02 cópias)

ANEXO III
DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL
1.IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR
Nome completo _____ Cadastro nº _____
Cargo ocupado _ Desde __/___/_____
Órgão de Lotação __
Unidade onde exerce o cargo _____
Horário de Trabalho: _____ Quadro _____
2. DECLARAÇÃO
Declaro, para fins de ser reconhecido meu direito ao cargo acima mencionado, que:
_____ Não exerço outro cargo/função na Administração Direta, Fundacional ou Indireta do Poder Público, nos poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.
_____ Exerço , em regime de acumulação, cargo/função/emprego de matrícula /cadastro _ no órgão/entidade carga/ horária _____ , desde __/__/___, no horário de _____ às _____.
_____ Sou aposentado no cargo/emprego de _ no ____ carga horária ____.
(Município, Estado, União, entidade Privada)
E por ser verdade, assino a presente declaração.

Aparecida do Taboado/MS,_____ de de 2017.
_____
Assinatura do Servidor

DECLARAÇÃO DE BENS
Nome: Endereço:_____ nº _____ Bairro: RG nº _____ SSP/ _____ CPF nº _____
Declaro, sob as penalidades da legislação, que tenho os seguintes bens:
1._____
2. _____
3. _____
4. _____
E por ser verdade, firmo o presente documento, declarando-me responsável pelas informações prestadas.

Aparecida do Taboado/MS,_____ de _____ de 2017.
____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Marco Antônio de Freitas Pires
Código Identificador:6C2070D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2017
Interessado – Município de Aparecida do Taboado/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde.
- aquisição de medicamentos para o paciente **DANIEL ZANINO ALVES** – Processo Judicial n.º 0800227-16.2016.8.12.0024, - amparado por Decisão Judicial.

Empresa	Qtd. Comp.	Medicamento	VALOR TOTAL
Bella Pharma Farmácia e Manipulação Ltda	**04 SACHÊS**	**MONURIL**	**R$ 162,80**
Bella Pharma Farmácia e Manipulação Ltda	**01 CAIXA - 20 COMPRIMIDOS**	**TROPINAL**	**R$ 15,85**
Bella Pharma Farmácia e Manipulação Ltda	**05 CAIXAS – 150 COMPRIMIDOS**	**TARATARATO DE TOLTERODINA**	**R$ 1.753,75**

- Relação de empresa/medicamentos:
- Total das despesas – **R$ 1.932,40 (um mil e novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**.
Fundamento legal – inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- Prazo – Medicamentos suficientes para atendimento durante 03 meses.
- Ratificação da dispensa – 02 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Marcio Garcia Galdino
Código Identificador:DC0A5858

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 228/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1253/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e D.D.P. Neto – Comercio e Serviços – ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 270,74 (duzentos e setenta reais e setenta e quatro centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 27 de Março de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2A680A59

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 258/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1419/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e D.D.P. Neto – Comercio e Serviços – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 274,54 (duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:85DC145D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 259/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1414/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 15,38 (quinze reais e trinta e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D4702DC6

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 260/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1416/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e G. A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 197,00 (cento e noventa e sete reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D481DAEB

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 270/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1489/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e G. A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 15,38 (quinze reais e trinta e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 19 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:35C260F2

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 274/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1491/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e D.D.P. Neto – Comercio e Serviços – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 365,54 (trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 19 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:08047D36

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 275/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1490/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 175,79 (cento e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 19 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1351DB38

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 287/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1611/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Demeu Conveniência Eireli – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 288,40 (duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9A5ED065

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 286/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1610/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Lucelene Barbosa Nunes Assis – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 173,30 (cento e setenta e três reais e trinta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E275E0C7

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 285/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1609/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e WORK NUTRI – EIRELI- ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 471,40 (quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:63F1AA12

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 284/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1614/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 100,84 (cem reais e oitenta e quatro centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1AAD3779

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 282/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1612/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 152,24 (cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:47E8EC5B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 283/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1613/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e G. A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 15,38 (quinze reais e trinta e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6FAB90F9

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017

EDITAL N.º 043/2017
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o **Processo de Chamada Pública n.º 001/2017**, com fundamento nos dispositivos da Lei 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, para a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**

Os interessados poderão retirar o **Edital nº 043/2017 – Chamada Pública nº 001/2017** e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Avenida Presidente Vargas, nº 4422, Centro, no Município de Aparecida do Taboado/MS.

Os envelopes de documentos e de projeto de venda deverão ser entregues até às 8h00min do dia 31 de maio de 2017, com audiência inicial para abertura dos envelopes, para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes.

Aparecida do Taboado/MS, 03 de maio 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:30D2EA30

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 168, 28 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **TÁSSIA PAIVA PAIÃO OLIVEIRA,** para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE AÇÕES GERENCIAIS E EMPREGO – Símbolo DAS-09, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:8B1DCA5D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 153, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 153, 15 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **NAYARA MASCARENHAS DA SILVA,** matrícula 808, ocupante do cargo efetivo de Dentista ESF, lotada na Secretaria de Saude, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2017, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviço nas eleições dos dias 05 e 26 de outubro de 2014 (1º e 2º turno) e na eleição no dia 02 de outubro de 2016 (1º turno), e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 02 de fevereiro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:EC823E44

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 280, 27 DE ABRIL DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **JEAN PAULO VIEIRA LELIS,** matrícula n.º 842 ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, período aquisitivo 2013/2014, suspensa através da portaria nº 412/2014, para gozo a partir do dia 27 de abril de 2017 a 06 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 27 de abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:A7C2601F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 281, 27 DE ABRIL DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a senhora **ALESSANDRA FREITAS SACO,** matrícula 271, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, designada para o exercício da Função Gratificada de CHEFE DE SETOR, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 27 e 28 de abril de 2017, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais no dia 05 e 26 de outubro de 2014 e ainda participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral, no dia 09/09/14, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:6F78F668

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 283, 28 DE ABRIL DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Municipio de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **MANOEL PIMENTA DE QUEIROZ NETO,** matrícula 384**,** ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Padrão III, para exercer a função gratificada de Encarregado de Serviços, símbolo DAÍ–6, com lotação na Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2017, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:36D3530C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 284, 28 DE ABRIL DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **EURIDES RAMOS DUARTE GOTARDO,** matrícula 627**,** ocupante do cargo efetivo de LANÇADOR, Padrão IV, para exercer a função gratificada de Chefe de Setor, Símbolo DAI-2, com lotação na Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2017 revogam se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 28 de abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:D950FF6B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 286, 02 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **HEBILENE LORES SOUZA QUEIROZ,** matrícula n.º 5682 ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, período aquisitivo 2015/2016, suspensa através da portaria nº 054/2017, para gozo a partir do dia 02 de maio de 2017 a 11 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 02 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:D9C365AE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 287, 02 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de l990, regulamentada através do Decreto l9, de 29 de março de l995,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, por assiduidade de 06 (seis) meses referente a dois quinquênios aquisitivos de 02.07.2002 a 01.07.2007 e de 02.07.2007 a 01.07.2012, a funcionária **ALESSANDRA FREITAS SACO,** matrícula 271, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 02 de maio de 2017 a 01 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:8FD4CE94

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 288, 02 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a servidora **MARIA MARGARIDA DE MATOS,** ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, como Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Cultura - FMC, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:AA849C28

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 289, 02 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo l07, inciso X da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JAQUELINE SERAFIM BARBOSA,** matrícula 1661 , ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a partir do dia 10 de abril de 2017 a 07 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta tem seus efeitos retorativos a 10 de abril de 2017, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:4BCFCC69

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 290, 03 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **PAULO ROBERTO SIGNORI,** matrícula n.º 610 ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 2012/2013, suspensa através da portaria nº 181/2014, para gozo a partir do dia 03 maio de 2017 a 22 de maio de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 03 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:93F44015

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 291, 03 DE MAIO DE 2017.

"Autoriza afastamento da servidora Margéri Azambuja da Silva"

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO – o dispôsto no inciso III, do artigo 60, da Lei Complementar nº 36, de 04 de abril de 2012;

CONSIDERANDO – a r. decisão do Prefeito Municipal;

RESOLV E

Art. 1º - FICA concedido o afastamento da servidora **MARGERI AZAMBUJA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, matricula 146, para prestação de serviços de atividades de ensino na Prefeitura Municipal de Slviria – MS, a partir de 03 de março de 2017, na forma do inciso III, do artigo 60, da Lei Complementar nº 36, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º - O afastamento previsto no artigo 1º, desta Portaria, terá vigência enquanto a servidora **Margeri Azambuja da Silva**, estiver prestando atividades de ensino, na Prefeitura Municipal de Selviria – MS.

Art. 3º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de março de 2017, revogam se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em Livro Próprio e Publicada na Forma da Lei.

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:3F67271A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 292, 03 DE MAIO DE 2017.

"Autoriza afastamento da servidora Karina Ribeiro Martins"

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO – o dispôsto no inciso III, do artigo 60, da Lei Complementar nº 36, de 04 de abril de 2012;

CONSIDERANDO – a r. decisão do Prefeito Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - FICA concedido o afastamento da servidora **KARINA RIBEIRO MARTINS,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, matricula 1655, para prestação de serviços de atividades de ensino na Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul – SP, a partir de 03 de março de 2017, na forma do inciso III, do artigo 60, da Lei Complementar nº 36, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º - O afastamento previsto no artigo 1º, desta Portaria, terá vigência enquanto a servidora **Karina Ribeiro Martins**, estiver prestando atividades de ensino, na Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul – SP.

Art. 3º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de março de 2017, revogam se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada Em Livro Próprio e Publicada na Forma da Lei.

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:0C2BD15C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

LICITAÇÃO.
PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas, Sr. Jorge Luiz Takahashi, vem elaborar o Processo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de serviço jurídico especializado e específico para a recuperação de créditos do FUNDEF, devido à ausência de repasse pela União Federal, no período compreendido entre 1998 e 2006, de valores devidos ao Município de Batayporã-MS, em função da subestimação do valor mínimo nacional por aluno, definido no artigo 6º, da Lei 9.424/96

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A inexigibilidade para a contratação empresa para prestação de serviços jurídicos consistentes na recuperação de crédito do FUNDEF(Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério), para a recuperação de créditos do FUNDEF devido à ausência de repasse pela União Federal, no período compreendido entre 1998 e 2006, de valores devidos ao Município de Batayporã-MS, em função da subestimação do valor mínimo nacional por aluno, definido no artigo 6º, da Lei 9.424/96, encontra amparo no entendimento firmado pelo STF - Supremo Tribunal Federal - no Inquérito nº 3074/SC, parecer da AGU – Advocacia Geral da União nos autos da ADC nº 45 e em nosso ordenamento jurídico vigente, mais especificamente no art. 25, caput, inciso II e § 1º, no art. 25, no art. 26, parágrafo único e art. 13, V, todos da Lei de Licitações, Lei nº 8666/93.

DAS JUSTIFICATIVAS/FUNDAMENTOS RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO E AO PREÇO DOS SERVIÇOS

O art. 37, XI da CF/88 prevê hipóteses excepcionais ao dever de licitar. No mesmo sentido, a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) enumera situações em que o certame é considerado inexigível, em função da impossibilidade de competição, elencando, no art. 25, II a contratação de profissionais dotados de notória especialização para execução de serviços técnicos especializados referidos no art. 13, de natureza singular.

A contratação do escritório de advocacia por inexigibilidade de licitação, na hipótese do art. 25, II, da Lei de Licitações é admitida

pelo ordenamento jurídico pátrio, subsumindo-se às hipóteses previstas nos incisos II e V, do art. 13, da Lei 8.666/93, a seguir transcritos:

"Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

II - elaboração de pareceres;

(...)

V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§1° - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato." Sobre o tema, inclusive, existe a esclarecedora Súmula 252 do TCU, transcrita abaixo, in verbis:

Súmula n.º 252 – TCU A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei n.º 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Ou seja, para a contratação de qualquer serviço técnico, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/93, incluindo-se aí, os serviços jurídicos, devem estar presentes deforma cumulativa três requisitos:

a) serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei;

b) natureza singular do serviço; e

c) notória especialização do contratado.

Conforme análise dos documentos constantes do presente processo administrativo resta evidenciada a presença dos três requisitos destacados, autorizando-se, pois, a contratação, na forma estabelecida pelo art. 25, II, Lei 8.666/93.

Ainda sobre o tema, o E. Tribunal de Consta de União editou a Súmula nº 264, aprovada por meio do Acórdão nº 1.437, com o seguinte teor:

Súmula n.º 264 – TCU - A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

A súmula em questão sintetiza as razões que justificam a existência de serviços técnicos profissionais especializados que não podem ser licitados e devem ser contratados, necessariamente, por inexigibilidade. As ditas razões podem ser assim apresentadas:

a) o grau de subjetividade em relação à avaliação de determinados tipos de serviços, em virtude de suas peculiaridades especiais, impede a adoção de critérios objetivos para adequadas mensuração e avaliação;

Por força disso, o legislador reconheceu que:

b) os serviços singulares são os que não possibilitam a definição de critérios objetivos para a seleção da melhor proposta;

Diante das proposições "a" e "b", decidiu-se que seria necessário:

c) reduzir ao máximo o risco do insucesso da contratação;

Para tanto, foi convencionado que:

d) a forma mais segura de potencializar a redução do risco do insucesso é por meio da contratação de profissional ou empresa de notória especialização; Assim, é inevitável que:

e) a escolha do contratado seja realizada por critério subjetivo baseado no grau de confiança que a notória especialização propicia;

Portanto, concluiu-se:

f) ser inviável contratar serviço singular por meio de licitação, pela impossibilidade de definir e mensurar critérios objetivos para a seleção da melhor proposta.

O aspecto que chama atenção é o emprego da palavra "confiança" para indicar o critério que norteará a escolha daquele que será contratado. Cumpre assentar, desde logo, que a ideia de confiança não é um predicado que resulta da mera consideração de cunho subjetivo (pessoal) de quem decide (agente), mas de condição objetiva decorrente do conceito que envolve a notória especialização da pessoa contratada. Portanto, a palavra "confiança" significa segurança que se revela na potencialidade de obter o melhor serviço, em face de sua complexidade e suas peculiaridades especiais, em razão da notória especialidade que caracteriza o prestador.

É a notória especialização que confere confiabilidade à contratação, e não a preferência de cunho exclusivamente pessoal. Nos termos do inc. II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, somente poderá haver confiança se houver notória especialização, pois aquela decorre desta. Assim, a notória especialização do profissional ou da empresa é a condição que confere objetividade para o que se denomina de confiança.

Em recente decisão relacionada ao tema em questão, o Supremo Tribunal Federal, sob relatoria do Ministro Roberto Barroso, julgando o Inquérito nº 3074/SC, restou por fixar parâmetros para a aplicabilidade de inexigibilidade para a contratação de serviços advocatícios, nos seguintes termos, verbis:

"(...) entendo oportuno procurar estabelecer alguns parâmetros para o controle de legalidade de atos de contratação direta de serviços jurídicos por parte da Administração, como reconhecimento da inexigibilidade de licitação. Aqui, como em outros domínios de direito administrativo, é necessário conciliar as exigências da impessoalidade – por meio do uso das licitações como regra geral – e da eficiência que pode recomendar, em determinadas situações a contratação direta de serviços altamente especializados. Ambos os vetores estão associados, portanto, à realização do interesse público primário."(STF, 1ª Turma, Inq 3074/SC, voto do relator, Min. Roberto Barroso, decisão em 26.08.2014)

A ementa do julgamento, que constitui seu resumo, é esclarecedora ao estabelecer as seguintes premissas:"EMENTA: IMPUTAÇÃO DE CRIME DE INEXIGÊNCIA INDEVIDA DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS. REJEIÇÃO DA DENÚNCIA POR FALTA DE JUSTA CAUSA.

A contratação direta de escritório de advocacia, sem licitação, deve observar os seguintes parâmetros: a) existência de procedimento administrativo formal; b) notória especialização profissional; c) natureza singular do serviço; d) demonstração da inadequação da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público; e) cobrança de preço compatível com o praticado pelo mercado. (...)"

Não se trata de entendimento isolado da Corte Constitucional, pelo contrário, o Supremo Tribunal Federal já se manifestou pela dificuldade em se realizar licitação para contratação de serviços advocatícios em outros inúmeros julgados, dentre os quais no julgamento do Habeas Corpus nº 86.198/PR, relatado pelo ilustríssimo Ministro Sepúlveda Pertence, em destaque:

"EMENTA: (...)

III. Habeas Corpus: crimes previstos nos artigos 89 e 92 da L. 8.666/93: falta de justa causa para a ação penal, dada a inexigibilidade, no caso, de licitação para a contratação de serviços de advocacia.

1. A presença dos requisitos de notória especialização e confiança, ao lado do relevo do trabalho a ser contratado, que encontram respaldo da inequívoca prova documental trazida, permite concluir, no caso, pela inexigibilidade da licitação para a contratação dos serviços de advocacia.

2. Extrema dificuldade, de outro lado, da licitação de serviços de advocacia, dada a incompatibilidade com as limitações éticas e legais da profissão (L. 8.8906/94, art. 34, IV; e Código de Ética e Disciplina da OAB/1995, art. 7º)".

Em recente manifestação da AGU – Advocacia Geral da União, nos autos da ADC nº 45, esta defendeu a possibilidade da contratação direta de escritório de advocacia por inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:

"Logo, apenas aqueles serviços advocatícios revestidos de singularidade e, assim, executáveis somente por profissionais dotados de notória especialização são passíveis de contratação direta, sem a observância do regular procedimento licitatório. Não se enquadram nesse caso aqueles serviços de advocacia comuns, isto é, cujo grau de singularidade e complexidade não se revelem idôneos para autorizar o abandono da observância do princípio constitucional da isonomia e da

seleção da proposta mais vantajosa para a administração - objetivos da licitação expressos no art. 3.° da lei 8.666."

Analisando, pois, os aspectos formais e materiais contidos no ordenamento jurídico mencionado e nos julgamentos do Supremo Tribunal Federal, resta evidente a possibilidade de contratação de escritório de advocacia com inexigibilidade de licitação, na hipótese legal prevista no artigo 25, II, da Lei 8.666/93, desde que observados os requisitos legais específicos, conforme as Súmulas 252 e do Tribunal de Contas de União.

NATUREZA SINGULAR DO SERVIÇO

Como visto não são quaisquer serviços que podem ser objetos de contratação por meio de inexigibilidade de licitação, apenas aqueles que observarem as diretrizes legais descritas nas Súmulas 252 e 264 do TCU, incluindo-se, os serviços de natureza jurídica.

Serviço singular é aquele que, para ser produzido, exige que o prestador reúna muito mais do que apenas conhecimento técnico. É necessário deter um conjunto de recursos técnicos especiais, tais como: conhecimento teórico e prático; experiência com situações de idêntico grau de complexidade; capacidade de compreender e dimensionar o problema a ser resolvido; potencial para idealizar e construir a solução para o problema; aptidão para excepcionar situações não compreendidas na solução a ser proposta ou apresentada; capacidade didática para comunicar a solução idealizada; raciocínio sistêmico; facilidade de manipular valores diversos e por vezes contraditórios; aptidão para articular ideias e estratégias numa concatenação lógica; capacidade de produzir convencimento e estimar riscos envolvidos; bem como criatividade e talento para contornar problemas difíceis e para produzir uma solução plenamente satisfatória.

Todos esses atributos indicados não podem ser mensurados objetivamente, o que torna impossível a realização da licitação para a seleção de profissional ou empresa para executar serviço considerado singular, justamente porque a licitação pressupõe critério objetivo de julgamento.

Portanto, o serviço é singular porque depende de profissional que reúna um conjunto de capacidades especiais e incomensuráveis por padrões objetivos. A ideia de singularidade, para os fins do inc. II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. Daí a concepção de confiança que decorre da notória especialização.

No caso em exame, os serviço a serem contratados são serviços jurídicos específicos, ou seja, devidamente definidos e limitados, consistentes na identificação de déficit nos repasses de verbas do FUNDEF pela União Federal, no período compreendido entre de 1998 a 2006, decorrentes da subestimação na fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA).

Tal serviço técnico especializado, caracteriza-se como singular, na exata medida em que não são executáveis por qualquer profissional do direito, eis que exigem conhecimento técnico específico e executado com alto grau de complexidade, sendo, por isso motivo inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/93, recomendando-se para a hipótese a contratação de escritório de advocacia com notória especialização no tema.

A competição na hipótese vertente é, desaconselhável, vez que poderá sujeitar o Ente Político contratante, à contratação de escritório/advogado que não possua a qualificação, expertise ou know how que o serviço reclama.

Não se olvide, ainda, que os serviços em questão, fogem completamente a rotina da Administração Pública Municipal, os quais demandam dedicação integral e exclusiva do contratado.

Conforme delineado, os serviços objeto da presente contratação não são comuns ou corriqueiros que possibilitem uma concorrência nos moldes ordinários, são serviços técnicos específicos e singulares, nos exatos termos da lei (art. 25, II c/c 13, II e V, da Lei 8.666/93) e das Súmulas 252 e 264 do TCU.

São serviços que pela especificidade, singularidade, invulgaridade e atipicidade, recomendam maior zelo e prudência da Administração na sua condução, restando, portanto, plenamente demonstrada a necessidade de contratação de escritório de advocacia com notória especialização no tema para a sua prestação. **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO ESCRITÓRIO ALDAIRTON CARVALHO SOCIEDADE DE AVOGADOS**

O requisito da notória especialização está ligado à qualificação técnica do prestador do serviço, diz respeito a sua capacitação, qualificação, apuro técnico, destaque e proeminência sobre o objeto da contratação. A expertise necessária para a execução do serviço técnico especializado alicerça-se no conceito geral e público de que goza o contratado perante a comunidade.

O parágrafo primeiro do artigo 25, da Lei 8.666/93, é esclarecedor:

Art. 25 (...)§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O Escritório Aldairton Carvalho Sociedade de Advogados possui indiscutível notória especialização em relação ao objeto da contratação, eis que foi um dos pioneiros na identificação de déficit nos repasses de verbas do FUNDEF pela União Federal, no período compreendido entre de 1998 a 2006, decorrentes da subestimação na fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA), responsável construção da tese jurídica e ajuizamento de ações em todo o território nacional para a recuperação desses créditos, obtendo êxito nas mesmas.

Os documentos que instruem o presente processo comprovam, além da capacidade técnica da escritório contratado, que o advogado Aldairton Carvalho possui notória especialização em direito processual civil e direito público municipal, e sobretudo em relação ao objeto da contratação: déficit no repasse das verbas do FUNDEF e recuperação dos créditos decorrentes da ausência desses repasses.

Os extratos de consulta processual comprovam que o escritório contratado tem ampla atuação judicial no estado do Ceará e em outras unidades da Federação, em ações judiciais nas quais se reclama a recuperação de créditos do FUNDEF, devido à ausência de repasse pela União Federal, no período compreendido entre 1998 e 2006, de valores devidos aos Municípios, em função da subestimação do valor mínimo nacional por aluno, definido no artigo 6º, da Lei 9.424/96, exatamente o mesmo objeto da presente contratação.

Além disso o escritório contratado, é uma das maiores bancas de advocacia da Região Nordeste, reconhecido em todo o país, por sua eficiência, qualidade e excelência dos serviços prestados, possuindo sedes fiscais no Rio de Janeiro, Ceará, Maranhão e Pernambuco, com atuação em todo o território nacional.

O sócio do escritório contratado, indiscutivelmente é uma das autoridades sobre o tema objeto da contratação, já proferiu inúmeras palestras sobre este tema em diversos estados brasileiros, como Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraná, Mato Grosso do Sul, Ceará e Rio de Janeiro. A notória especialização do contratado está sobejamente demonstrada.

PREÇO COMPATÍVEL COM O MERCADO

Para ações deste jaez, as contratações, no mercado, gravitam entre 9% e 11%. No caso presente, o Escritório **ALDAIRTON CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS** apresentou proposta de preços na modalidade ad exitum (somente será remunerado acaso obtenha, efetivamente, recuperação de valores não repassados pela União Federal, no período de 1998 a 2006, à título de complementação do FUNDEF mediante ingresso destes valores nos cofres públicos municipais, em valor equivalente ao percentual de 9 % (nove por cento), cuja estimativa aponta para um valor de **R$ 318.270,57 (trezentos e dezoito mil duzentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos)** conforme proposta de preço apresentada, podendo estes honorários variarem, para um valor maior ou um valor menor, a depender dos índices aplicados em sentença. **ESCOLHA**

Por todo o exposto, justifica-se a contratação do escritório Aldairton Carvalho Sociedade de Advogados (CNPJ 09.646.128/0001-00), em razão da sua experiência técnica profissional, notória especialização e em função da singularidade e das especificidades intrínsecas aos serviços a serem contratados e executados, sendo inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Batayporã – MS 04 de maio de 2017.

GEORGI ANDRÉ DA COSTA ALVARADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001-2017

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, n.º 001/2017, de acordo amparo no entendimento firmado pelo STF - Supremo Tribunal Federal - no Inquérito nº 3074/SC, parecer da AGU – Advocacia Geral da União nos autos da ADC nº 45 e em nosso ordenamento jurídico vigente, mais especificamente no art. 25, caput, inciso II e § 1º, no art. 25, no art. 26, parágrafo único e art. 13, V, todos da Lei *de Licitações, Lei nº 8666/93*, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e da Comissão Permanente de Licitações, para Contratação da empresa: ADAIRTON CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS . ME, empresa para prestação de serviços advocatícios, para a recuperação de créditos do FUNDEF devido à ausência de repasse pela União Federal, no período compreendido entre 1998 e 2006, em valor equivalente ao percentual de 9 % (nove por cento), cuja estimativa aponta para um valor de R$ 318.270,57 (trezentos e dezoito mil duzentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos) conforme proposta de preço apresentada, podendo estes honorários variarem, para um valor maior ou um valor menor, a depender dos índices aplicados em sentença.

Batayporã-MS, 04 de maio de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:A52939AA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2017

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa CHOCONTELLI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 03.562.593/0001-78.
OBJETO Aquisição de ovos de páscoa, com a finalidade de distribuir aos estudantes das escolas da rede municipal de ensino de Batayporã, através de recursos próprios; conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI/SMEC Nº 042/2017, Processo unificado pelo Memorando/Compras n° 003/2017, Processo Administrativo n° 017/2017.
RECURSO As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.05.2.029.3.3.90.30.99.00.00.00 (271/2017).
VALOR R$ 8.616,00 (oito mil seiscentos e dezesseis reais), referentes ao item nº 01.
VIGÊNCIA A vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA 05 de abril de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:360CC77B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2017

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS e a empresa CHOCONTELLI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 03.562.593/0001-78.
OBJETO Aquisição de ovos de páscoa, com a finalidade de atender os programas e serviços realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social através dos convênios PSEAC, PSEMC, GBF E PSB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI/SMAS Nº 050/2017, Processo unificado pelo Memorando/Compras n° 003/2017, Processo Administrativo n° 017/2017.
RECURSO As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
07.92.2.057.3.3.90.30.99.00.00.00(826/2017),
07.92.2.092.3.3.90.30.99.00.00.00(860/2017) e
07.92.2.094.3.3.90.30.99.00.00.00(874/2017).
VALOR R$ 5.456,80 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reias e oitenta centavos), referentes ao item nº 01.
VIGÊNCIA A vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA 05 de abril de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:198F2B18

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2017

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa TUTAKE & TUTAKE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 12.004.154/0001-30.
OBJETO
Aquisição de materiais de consumo escolar para atender a demanda da Rede Municipal de ensino do município para o início das aulas do exercício de 2017, com recursos do Brasil Carinhoso e Salário Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI/SMEC N° 044/2017, Processo 020/2017.
RECURSO
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.05.2.029.3.3.90.30.99.00.00.00(270/2017).
VALOR
R$ 12.274,00 (doze mil duzentos e setenta e quatro reais), referente aos itens nº 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15 e 16.
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
19 de abril de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:0D0791A9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2017

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa EVERTON LUIS OSHIRO-ME, inscrita no CNPJ nº 01.592.442/0001-37.
OBJETO
Aquisição de materiais de consumo escolar para atender a demanda da Rede Municipal de ensino do município para o início das aulas do exercício de 2017, com recursos do Brasil Carinhoso e Salário Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI/SMEC N° 044/2017, Processo 020/2017.
RECURSO
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.05.2.029.3.3.90.30.99.00.00.00(270/2017).
VALOR
R$ 9.607,50 (nove mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), referente aos itens nº 03, 04, 06 e 12.
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA
19 de abril de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:B5F69616

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº. 362/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- **Declarar a Vacância por aposentadoria,** do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula 29-1, ocupado pela servidora **DERCILIA ESTEVAO DE SOUZA,** face de sua Aposentadoria Consoante as Regras do Artigo 6°, da Emenda Constitucional n° 41/2003 e Art. 75 § 1° da Lei Complementar Municipal nº. 021/2009, de acordo com a Portaria Nº 006/2017 do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Bodoquena, publicada em 28/04/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena – MS, 02 de maio de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:923DD1F3

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 357/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** Férias, a servidora **Juslei da Silva Melo,** lotada no **Secretaria de Administração e Finanças,** período aquisitivo de **2016 a 2017** para gozo no período de **02/05/2017 a 31/05/2017**, retornando ao trabalho no dia **01/06/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02 de maio de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:96560617

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 358/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** Férias, ao Servidor**, Rafael Franco** lotado na **Secretaria de Promoção e Assistência Social**, com período aquisitivo de **2016 a 2017** para gozo no período de **02/05/2017 a 31/05/2017**, retornando ao trabalho no dia **01/06/2017**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02 de maio de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:75A919FB

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 359/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** Férias, aos Servidores da **Secretaria de Saúde,** com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **02/05/2017 a 31/05/2017**, retornando ao trabalho no dia **01/06/2017**.

01	Inez Dias de Brito	2016/2017
02	Juliano Almeida da Silva	2016/2017
03	Kelly Pritsch de oliveira	2016/2017
04	Sandro Weis Delmondes	2016/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02 de maio 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:EBF503D7

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 360/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** Férias, aos Servidores da **Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana,** com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **02/05/2017 a 31/05/2017**, retornando ao trabalho no dia **01/06/2017**.

01 Adriano Aparecido Werner	2015/2016
02 Arlindo Paulino de Oliveira	2016/2017
03 Claudemir Gonçalves dos Santos	2016/2017
04 Herculana Jesus de Oliveira	2016/2017
05 Jocelia Nogueira de Souza	2015/2016
06 Pedro Angelo Ribeiro de Figueiredo	2016/2017
07 Valceni dos Santos Ferreira	2015/2016
08 Valmir dos Santos Oliveira	2015/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02 de maio de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:73BDAE7F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 361/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** Férias, aos Servidores da **Secretaria de Educação, Esportes e Lazer,** com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **02/05/2017 a 31/05/2017**, retornando ao trabalho no dia **01/06/2017**.

01 Maikele de Moura Cabreira	2015/2016
02 Sonia Dias de Leão	2016/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02 de maio 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:F04F39CF

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 370/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Revogar,** a Portaria DGP/N° 278/2017 que designa o servidor **Marcelo Avelar da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Trabalhador Braçal, para exercer a função de Chefe de Setor – DAÍ-4.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02 de maio de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:8568D74D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 371/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Revogar,** a Portaria DGP/N° 205/2017 que designa o servidor **HILARIO DE GOES CABREIRA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, para exercer a função de Chefe de Setor – DAÍ-4.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02 de maio de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:221493F1

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 097/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Concede ao Servidor Reginaldo Dias Pereira, ocupante do Cargo Efetivo, Grupo Ocupacional VIII, Padrão V, Motorista; 25% (vinte e cinco) por cento de produtividade com fulcro no art. 164 da Lei Complementar nº. 018/2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena –MS, 28 de abril de 2017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:4B910D2C

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 374/2017-DGP. DE 02 DE MAIO DE 2017

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado, Ana Kelly Oliveira Benicio, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Classe A, Padrão X, Referencia 01, classificada em 1º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital Nº 022/2016 – Homologação do Resultado Final em 10 de novembro de 2016, para ser lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:D357DBD9

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 375/2017-DGP. DE 02 DE MAIO DE 2017

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado, Teo Araujo Pereira dos Reis, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário, Classe A, Padrão XI, Referencia 01, classificado em 1º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital Nº 022/2016 – Homologação do Resultado Final em 10 de novembro de 2016, para ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:B0F7D038

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 099/2017

DECRETO Nº 99, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Nomeia membros para compor e atuar na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros para compor e atuar na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, de acordo com o Art. 6º, do Decreto nº 1.430/2005, os servidores:

Adenor de Souza Gonçalves - Coordenador;
Nulbya Batista Fonseca - para trabalhos técnicos e,
Luciano Mendes Gimenez - para trabalhos operacionais.

Art. 2º As funções exercidas pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, *"ad hoc"* serão consideradas serviço relevantes, não remunerados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 97, de 01 de julho de 2016.

Bodoquena-MS, 28 de abril de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:C16BA841

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 176/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Revendedora Bodoquena Ltda ME - Contratada
Objeto: Aquisição de Gelo para atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Bodoquena/MS. Conforme Anexo II do Edital.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 28 de abril de 2017, e término em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor Global: **R$ 10.656,000 (dez mil seiscentos e cinquenta e seis reais)**
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Obras
07.00-Secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura
07.01-Gabinete do Secretario
15.452.401-Infraestrutura - Benefícios ao Cidadão e Qualidade de Vida
2.043-Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
100000-Recursos Ordinário do Tesouro 33.90.30.00 - Material de Consumo - (ficha 691)

Bodoquena – MS, 00 de Março de 2017.

assinam: KAZUTO HORII - Prefeito Municipal/Contratante
REVENDEDORA BODOQUENA LTDA ME - Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:1990EA86

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 175/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49/2017 CARTA CONVITE Nº 02/2017

Partes: Município de Bodoquena/MS – Contratante.
INFORMATICI TECNOLOGIA INTELIGENTES EIRELI-EPP - Contratada.
Objeto: Contratação de *empresa especializada para realização de serviços de digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Bodoquena.MS - MS, abrangendo acervo documental composto por vários formatos de documentos, incluindo tratamento de imagens e indexação automática para pesquisa avançada, bem como o acondicionamento dos documentos originais em caixas e em meios magnéticos dos documentos administrativos, contábeis e fiscais, com implantação e capacitação de funcionário, fornecimento de 01 computadores, 01 scanners novos de grande performance, com digitalização moderna nas dependências da Prefeitura Municipal de Bodoquena.MS , conforme especificações técnicas e condições previstas no Edital e seus Anexos*.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor Global: **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**
Dotação Orçamentária:
Recurso para o pagamento: Próprio
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.121.202 - ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
2.005 - GESTÃO DAS FINANÇAS E ARRECADAÇÃO DE RECEITAS
100000-RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO
33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA577

Bodoquena/MS,26 de abril de 2017.

assinam: KAZUTO HORII - Prefeito Municipal/Contratante.
INFORMATICI TECNOLOGIA INTELIGENTES EIRELI-EPP - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:9DF609BF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Identificação
Contrato nº: 20/2015
Pregão Presencial: 180/2014
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços Médicos para atender a Secretaria de Saúde do Município de Bodoquena/MS.
Inicio: 16/01/2015
Encerramento: 12 /04/2017
Contratado: ANDRE DE ALMEIDA ME
Contratante: Município De Bodoquena –MS.
O contrato informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, decorrentemente a plena execução do objeto pelo contratado, conforme demonstra a planilha de execução financeira.

Bodoquena-MS, 12 de Abril de 2017.

KAZUTO |HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:DA5996F6

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Identificação
Contrato nº: 21/2015
Pregão Presencial: 180/2014
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços Médicos para atender a Secretaria de Saúde do Município de Bodoquena/MS.
Inicio: 16/01/2015
Encerramento: 28 /04/2017
Contratado: THAIS DE CASSIA R. F. MAMEDES - ME
Contratante: Município De Bodoquena –MS.
O contrato informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, decorrentemente a plena execução do objeto pelo contratado, conforme demonstra a planilha de execução financeira.

Bodoquena-MS, 28 de Abril de 2017.

KAZUTO |HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:E5D489AE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Identificação
Contrato nº: 20/2015
Pregão Presencial: 180/2014
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços Médicos para atender a Secretaria de Saúde do Município de Bodoquena/MS.
Inicio: 16/01/2015
Encerramento: 28 /04/2017
Contratado: WALFRIDO A. ARAÚJO FERREIRA ME
Contratante: Município De Bodoquena –MS.
O contrato informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, decorrentemente a plena execução do objeto pelo contratado, conforme demonstra a planilha de execução financeira.

Bodoquena-MS, 28 de Abril de 2017.

KAZUTO |HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:0FB08C67

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Identificação
Contrato nº: 242/2011
Pregão Presencial: 88/2011
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde dos Grupos "A" "E" e "B" provenientes da (s) Unidade (s) de Saúde do Município de Bodoquena-MS.
Inicio: 28/06/2011
Encerramento: 28 /04/2017
Contratado: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Contratante: Município De Bodoquena –MS.
O contrato informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, decorrentemente a plena execução do objeto pelo contratado, conforme demonstra a planilha de execução financeira.

Bodoquena-MS, 28 de Abril de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:7F0DCD86

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 174/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2017

Partes: **Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS –** Contratante
M&M EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - Contratado
Objeto: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos Executivos, Planilhas Orçamentárias, Memoriais de Cálculo de água dos Assentamentos P.A Sumatra, P.A Canaã, no Município de Bodoquena-MS.
Vigência: A vigência deste Instrumento Público inicia-se em 26 de abril de 2017 com término previsto para 30 de maio de 2017, podendo ser aditado por igual período
Valor GLOBAL: R$ **R$ 14.890,00 (quatorze mil oitocentos e noventa reais).**
Dotação:
04.00 – Secretaria Municipal de Promoção e Assist. Social.
04.03 – Fundo Municipal de Investimento Social
08.243.302 – Políticas de Proteção Social Especial.
2.022 – Operacionalização das Atividades do Fundo Municipal de Investimento Social
181503 – Recursos Provenientes de FIS
44.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha - 509

Bodoquena – MS, 26 de abril de 2017.

assinam: KAZUTO HORII - Prefeito Municipal / Contratante
M&M EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME – Contratado

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:062070CC

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.72/2017 CARTA CONVITE Nº04/2017

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 001/ADM/2017, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Retifica de motor com reposição de peça e usinagem de bloco e virabrequim dos veículos S10-Ambulância Placa HTO 1762, Micro ônibus Motor x10 placa DJB 6586, Ônibus Escolar motor eletrônico NRZ 3835 e Sprinter 312 ALJ 4798 e Van Máster placa HSI 9626, veículos pertencentes às Secretárias de Saúde e Educação do Município de Bodoquena-MS. Conforme Anexo I do da Proposta de Preço.

VENCEDOR:
Empresa: JALTHER LEITE IBANE – ME
Valor Geral: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)
Data: 02/05/2017.
Fica HOMOLOGADO e ADJUDICADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado em favor da(s) empresa(s) Vencedora(s).

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:107B28A9

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2017

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço Por Item", que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de mão de obra mecânica para atender os veículos da Secretaria Municipal de saúde . Conforme o Anexo I do Edital.
ABERTURA DA SESSÃO: 17 de Fevereiro de 2017.
HORAS: 08h00 (oito horas).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

Bodoquena/MS, 04 de Maio de 2017.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:E21526A5

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2017

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço Por Item", que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Mão de Obra Elétrica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme o Anexo I do Edital. Os serviços serão requisitados de forma fragmentada sempre que alguns dos veículos apresentarem defeitos elétricos.

ABERTURA DA SESSÃO: 17 de Maio de 2017.
HORAS: 14h00 (quatorze horas).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licita@bodoquena.ms.gov.br).

Bodoquena/MS, 04 de Maio de 2017.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:6D39141D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 61/2017 PREGÃO PRESENCIAL 37/2017

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública anulação do referido processo cujo objeto : Aquisição de material ambulatorial para as unidades de saúde e secretaria municipal de saúde.
Considerado as razões expostas na Ata datada no dia 11/04/2017,e com base no Parecer 0069/2017 do sistema municipal de controle interno do Município de Bodoquena-MS assinado no dia 28/04/2017fica ANULADO o referido processo Licitatório.

Bodoquena-MS 03 de maio de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:4AE7E6A1

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 57/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2017

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:
MENOR PREÇO, Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços, Ressolagem e Duplagem, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e serviço de borracharia concerto e Montagem e Desmontagem de Pneus para atender as Secretarias de Administração, Obras, Saúde e Departamento de Agricultura.
ABERTURA DA SESSÃO: 18 de maio de 2017 ás 08:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro.
O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

Bodoquena- MS, 04 de Maio de 2017

JOÃO PAULO L. DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:1E217025

SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS N° 013/2017

Aprovar o Plano de Ação Anual 2017 do Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º259 de Setembro de 1996 - CMAS, em reunião realizada no dia 28 de Abril de 2017, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 28 de Abril de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Anual 2017 do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 28 de Abril de 2017.

GLEYZIANE PARENTE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Ramos da Costa
Código Identificador:55503221

SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS N° 014/2017

Aprovar o Plano de Ação do Cetro de Referência de Assistência Social- CRAS 2017

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º259 de Setembro de 1996 - CMAS, em reunião realizada no dia 28 de Abril de 2017, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 28 de Abril de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 2017

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 28 de Abril de 2017.

GLEYZIANE PARENTE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Ramos da Costa
Código Identificador:302DB60C

SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS N° 015/2017

Relatório do Programa Bolsa Família- PBF e Índice de Gestão Descentralizada- IGD

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º259 de Setembro de 1996 - CMAS, em reunião realizada no dia 28 de Abril de 2017, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 28 de Abril de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º -Em reunião ordinária foi apresentado o Relatório do Programa Bolsa Família- PBF e Índice de Gestão Descentralizada- IGD

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 28 de Abril de 2017.

GLEYZIANE PARENTE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Ramos da Costa
Código Identificador:4EF32071

SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS N° 016/2017

Desligamento da Senhora Alvina Anjos de Souza.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º259 de Setembro de 1996 - CMAS, em reunião realizada no dia 28 de Abril de 2017, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 28 de Abril de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º -Em reunião ordinária no dia 28 de abril de 2017, foi enunciado o desligamento da Senhora Alvina Anjos de Souza titular representante não governamental dos trabalhadores da área - CMAS

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 28 de Abril de 2017.

GLEYZIANE PARENTE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Ramos da Costa
Código Identificador:B0F01A0A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL N° 02/2017 De 21 de fevereiro de 2017

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Bonito-MS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 10, da lei 1.316, de fevereiro de 2014, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º Designar o servidor Erick da Cruz Arruda, matrícula 61, como Fiscal do Contrato vinculado a Tomada de Preços nº 01/2017 celebrado com a empresa EXATA CONTABILIDADE S/C LTDA - ME, CNPJ 02.391.070/0001-43 para a prestação de serviços de consultoria contábil, junto a Câmara Municipal de Bonito.
Art. 2º. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação

Bonito-MS., 21 de fevereiro de 2017.

MARIA LÚCIA GONÇALVES DE MIRANDA
Presidente

LUISA APARECIDA CAVALHEIRO DE LIMA
1ª Secretário

Publicado em 21/02/2017 No mural da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Santos Nolasco
Código Identificador:DE50A7FD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍIO DE BONITO, INCLUINDO CONTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n° 4.812, de 07 de janeiro de 2016; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Complementar nº 087, de 01 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Código de Postura de Bonito; CONSIDERANDO que vários proprietários de imóveis localizados na sede do município de Bonito encontram-se residindo em locais incertos e não sabido.

RESOLVE:

Ficam NOTIFICADOS todos os proprietários, inquilinos, possuidores ou titulares a qualquer titulo, de imóveis situados no município de Bonito, para que procedam a limpeza dos respectivos imóveis, no prazo 10 (dez) dias, contados da publicação deste EDITAL.

O não atendimento ao disposto neste EDITAL, no prazo estabelecido, será considerado INFRAÇÃO ao combate ao mosquito vetor Aedes Aegypti, transmissor da ZIKA, DENGUE E CHIKUNGUNYA, com imposição de multas nos termos das Leis acima discriminadas, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Departamento de Vigilância Sanitária.

Para cada imóvel encontrado em condições propícias à propagação do mosquito vetor Aedes Aegypti, será imposta multa de 200 (duzentas) UFIM – Unidade Fiscal do Município, no valor de R$4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) cada, com possibilidade de negativação do responsável, através do Cadastro de Pessoa Física ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, perante os órgãos públicos competentes.

Após a limpeza, os proprietários, inquilinos, possuidores ou titulares a qualquer titulo, deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de ser procedida por determinação do Município, e, neste caso, a multa imposta será aplicada em dobro, e progressivamente a cada reincidência.

O presente EDITAL terá validade para todo o exercício de 2017, vigorando a partir de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:9A242D11

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo n° 1284/2016
Convenio 07/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia e a **ASSOCIAÇAO DE VOLUNTARIOS DE**
COMBATE AO CANCER DE BRASILANDIA /MS
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por
120 (cento e vinte) dias da clausula nona, de acordo com o artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado 120 (cento e vinte) dias, passando seu vencimento para o dia 28 de agosto de 2017.

Fundamento Legal: Lei Municipal n° 2565/14 e regido pelas disposições contidas no Decreto Municipal n° 2346/06, 2473/06, 2731/08, 3989/15 e na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94

Brasilândia/MS, 28 de abril de 2017.

Concedente
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Convenente
VALDECIR GRÉGIO
Presidente
AVCC

Publicado por:
Elizeu de Araujo Ornellas
Código Identificador:47C4DED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 2017

Homologo o parecer final da Comissão nomeada através do Decreto 4492/17, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar, em virtude do descumprimento do dever cometido pelos servidores Rosivaldo Dias do Nascimento e José Carlos Dela Bandera Fernandes, aplicando a penalidade de repreensão com fulcro no artigo 231, I, da Lei 813/93. Ao Departamento competente para que proceda com as anotações necessárias.

Brasilândia, 02 de maio de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Caetano Borges
Código Identificador:1C0620EA

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Homologo e Adjudico o resultado do Tomada de Preços nº.1/2017, Processo nº. 1199/2017,tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, visando o desmonte e a construção de ponte de madeira sobre o Córrego Teru, no Município de Brasilândia – MS de acordo com os projetos, memoriais, planilhas e cronogramas em anexo, para as empresa (s) vencedora (s):

AJR OBRAS E TRANSPORTE LTDA EPP	R$:99.800,01

Brasilândia – MS, 04/05/2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:FB4E33BA

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA 24 INCISO II PROCESSO 1518-2017

Reconheço e Ratifico a dispensa de licitação, fundamentada no **inciso II do art. 24** da Lei Federal nº 8.666/93, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a: Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública.
PROCESSO n°: 1518/ 2017
FAVORECIDO: JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA ME
DEPOSITO TRES MENINAS LTDA
VALOR: R$ 7.137,40

Brasilândia - MS: 04/05/2017.

Ordenador (a) de Despesa
JOSÉ CARLOS DELA BANDERA FERNANDES
Secretário (a) Municipal de Serviços Urbanos

Autorizo

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:8BD95E3A

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Brasilândia – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do processo abaixo: Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 31/ 2017- Processo n° 561/ 2017.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos e materiais de consumo diverso, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Brasilândia - MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.
RESULTADO: **LICITAÇÃO DESERTA.**

Brasilândia – MS, 04/05/2017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:E6ABE164

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Brasilândia – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do processo abaixo: Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 15/ 2017- Processo n° 545/ 2017. Objeto: Contratação de empresa especializada em hospedagem na cidade de Campo Grande MS, incluindo despesas com alimentação, hospedagem e transporte de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia - MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.
RESULTADO: Verificou-se que a proposta da empresa está acima da média informada nos autos bem como não apresentou a planilha exigida no item 6.3 do edital sendo desclassificada. Sendo a empresa a única presente que protocolou os envelopes para a participação neste certame, baseado no dispositivo legal o artigo 48 §3º da Lei 8666/93, o pregoeiro abriu prazo de 08 dias úteis a contar da publicação do resultado prévio desta licitação, para apresentação de nova proposta e planilha de custo.

Brasilândia – MS, 04/05/2017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:A49DB473

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

Processo: Nº. 1418/2017, Modalidade: Pregão Presencial Nº 48/2017.
OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis e Leite para atendimento de pacientes com necessidades especificas visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 11:00horas, do dia 17/05/2017, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia – MS, 04/05/2017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:10D995F0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº. 008, DE 03 DE MAIO DE 2.017.

Institui a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA no âmbito da Câmara de Vereadores de Camapuã, Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O **Vereador Almir de Oliveira Ávila,** Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com atuação em âmbito municipal com o propósito de discutir, propor e acompanhar a execução de políticas públicas e privadas, relacionadas à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, composta pelos Vereadores Antônio Barbosa Correia, Lellis Ferreira da Silva e Dr.ª Márcia Pereira Ávila de Lima.
Art. 2º Para atingir suas finalidades, a Frente Parlamentar poderá agregar, além dos Vereadores que subscreverem o ato de criação, representantes governamentais e não governamentais que atuem em áreas de contato com as políticas públicas e privadas voltadas à pessoa idosa no Município, conforme dispuser regulamento próprio, bem como agir em cooperação e colaboração com a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA instituída no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 de maio de 2.017.

VER. ALMIR ÁVILA
Presidente

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:78BC983E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 20, DE 22 DE ABRIL DE 2017.

DESIGNA O PREGOEIRO E COMPÕE A EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ.

O Vereador ALMIR ÁVILA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 34, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo:

I – em consonância com a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, que Institui, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

II – que compete a Câmara Municipal de Camapuã instituir o Pregoeiro e equipe de apoio, para fins de organização e efetivação de seus atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para atuar como PREGOEIRO em licitações na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ/MS, o servidor:

DANNY LEMOS DE CARVALHO;

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS, os servidores:

· - CRISTIANE GUTIERREZ, equipe de apoio;
· - BÁRBARA LOPES BELCHIOR, equipe de apoio;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Atos Contrários.

VEREADOR ALMIR ÁVILA
Presidente

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:74428D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVENIO

Extrato de Contrato de nº 44/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/José de Souza Camargo.
Objeto: O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza urbana, de forma continuada, como: capina, roçada, recolhimento de entulhos, pintura de meios-fios, varrição, limpeza de encostas, limpeza de parques e espaços públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Dotação:
02.05.00 - Secretaria. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; 04.122.0003.2071.0000 – Pessoal e Encargos em Geral; 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado; do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 14/04/2017 até 14/05/2017.
Valor: O Contratado receberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 1.447,13 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e treze centavos),** distribuídos da seguinte forma: Salário Base R$ 884,72 (oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos); Complemento Salarial R$ 52,28 (cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos); 13° Salário Proporcional R$78,08 (setenta e oito reais e oito centavos); Férias Proporcionais R$78,08 (setenta e oito reais e oito centavos); 1/3 de Férias Proporcional R$ 26,02 (vinte e seis reais e dois centavos); Adicional de Insalubridade 20% (vinte por cento) R$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos); e R$ 140,55 (cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) referentes ao adicional de carga horária, tendo em vista que o trabalhador irá desenvolver suas atividades de Segunda a Sexta, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, totalizando 40h (quarenta horas) semanais, e, aos sábados, das 7h00min às 11h00min, totalizando 4h (quatro horas) semanais, perfazendo uma carga horária total de 44h (quarenta e quatro horas) semanais.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/José de Souza Camargo.
Data: 13 de abril de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:2928B76D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVENIO

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de nº 07/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Antonio Bernardo.
Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula segunda, do referido contrato de prestação de serviço.
Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato n.° 07/2017, referente à prestação de serviço de limpeza, etc, rescindindo o presente contrato a contar de 20/04/2017.
Assinante: Delano de Oliveira Huber.
Data: 20 de abril de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:B6A08B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVENIO

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de nº 17/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Luziano Lemes da Silva.
Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula segunda, do referido contrato de prestação de serviço.
Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato n.° 17/2017, referente à prestação de serviço de limpeza, etc, rescindindo o presente contrato a contar de 21/04/2017.
Assinante: Delano de Oliveira Huber.
Data: 20 de abril de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:7CCDB1CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 190/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Exonera Joiciele de Melo e Silva, do cargo em Comissão de Assessor II.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **JOICIELE DE MELO E SILVA** do cargo em Comissão de Assessor II, PM-ASS02, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2017.

Camapuã-MS, 04 de maio de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:D281DDFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 191/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Exonera Vania Aparecida de Paula Araújo Silva, do cargo em Chefe de Divisão de Meio Ambiente e Turismo.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **VANIA APARECIDA DE PAULA ARAÚJO SILVA** do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Meio Ambiente e Turismo, PM-CDIV, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada no Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2017.

Camapuã-MS, 04 de maio de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:E5823A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº192/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Nomeia Joiciele de Melo e Silva, no cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Meio Ambiente e Turismo.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **JOICIELE DE MELO E SILVA** no cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Meio Ambiente e Turismo, PM-CDIV, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2017.

Camapuã-MS, 04 de maio de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:F0286F98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 193/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Exonera Caticilene Justina da Silva, do cargo em Assessor de Compras e Licitações.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **CATICILENE JUSTINA DA SILVA** do cargo em Comissão de Assessor de Compras e Licitações, PM-ASS, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2017.

Camapuã-MS, 04 de maio de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:35BC62E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº194/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Nomeia Caticilene Justina da Silva, no cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Compras e Licitações.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **CATICILENE JUSTINA DA SILVA** no cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Compras e Licitações, PM-CDEP, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2017.

Camapuã-MS, 04 de maio de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:7984336A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº195/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Nomeia Thaynara Nunes da Silva Borges, no cargo em Comissão de Assessor II.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **THAYNARA NUNES DA SILVA BORGES** no cargo em Comissão de Assessor II, PM-ASS2, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada no Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2017.

Camapuã-MS, 04 de maio de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:97DB1ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº196/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Nomeia Vania Aparecida de Paula Araújo Silva, no cargo em Comissão de Assessor de Compras e Licitações.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **VANIA APARECIDA DE PAULA ARAÚJO SILVA** no cargo em Comissão de Assessor de Compras e Licitações, PM-ASS, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2017.

Camapuã-MS, 04 de maio de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:DD4592C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 197/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Exonera Ronaldo Mendonça Pereira, do cargo em Comissão de Assessor I.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **RONALDO MENDONÇA PEREIRA** do cargo em Comissão de Assessor I, PM-ASS 01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado no Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2017.

Camapuã-MS, 04 de maio de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:FF8E1C0C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2017

28 de abril 2017.

"Constitui Comissão Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor RUDI PAETZOLD, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

DECRETA

Artigo 1º - CONSTITUIR a Comissão Eleitoral composta por AGNALDA SANTANA ROBALDO, DESNIL RAMOA LOPES GUISELINE, CRISTIANE MARIA BERNADINO, JULIANI MARTINS, SAUL VELASQUE, FABIANA SIQUEIRA DE LIMA, MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER E URSULA VELASQUE, para sob a presidência do primeiro, deliberar e coordenar o processo eleitoral para a escolha dos representantes de professores (titular e suplente) e técnicos administrativos (titular e suplente).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:B2056078

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

A presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia- MS, no uso de suas atribuições convida à sociedade civil organizada, as entidades de classe, as associações de moradores, os sindicatos e todos os cidadãos para participarem da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde a realizar-se no dia 09 de maio de 2017 às 13 horas, nas dependências da sala de reuniões, situada à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, Prefeitura Municipal.

Coronel Sapucaia, 04 de maio de 2017.

LEILA LOPES OVANDO
Presidente Conselho Municipal de Saúde

PAUTA N. 08/2017 - 05ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS.		
Data: 09 de maio de 2017		
LOCAL : SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL		
ENDEREÇO : Avenida Abílio Espíndola Sobrinho		
HORÁRIO: 13:00 hrs.		
1. EXPEDIENTE		
1.1. Aprovação da Pauta ***nº 08/2017,*** com inclusão de informes.		
1.2. Aprovação da Ata da 3º reunião ordinária realizada em março de 2017.		
1.3. Aprovação da Ata da 2º reunião extraordinária realizada em março de 2017.		
1.4. Aprovação da Ata da 4º reunião ordinária realizada em abril de 2017.		
2 Discussão temática e Deliberação	***RELATOR***	***TEMPO***
2.1. Alterações realizadas no Formulário de Sistematização da Assistência de Enfermagem Dengue grupo A.	**Coordenadora da Vigilância Epidemiológica Jaqueline Weber Calandreli**	10 minutos
3 Discussão temática e Deliberação	***RELATOR***	***TEMPO***
4.1. Controle de Vetores	**Coordenador de Vetores Eriberto Perrone**	10 minutos
4 Discussão temática e Deliberação	***RELATOR***	***TEMPO***
4.1. Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Saúde.	**Presidente da Comissão de Recursos Humanos Conselheiro Alandyone Soares**	20 minutos
5 Discussão temática e Deliberação	***RELATOR***	***TEMPO***
5.1. Conferência Municipal de Saúde das Mulheres.	**Secretaria Municipal de Saúde**	10 minutos
5.2. Conferência de Vigilância em Saúde.		
6 ASSUNTOS DIVERSOS	RELATOR = Conselheiros (as)	

LEILA LOPES OVANDO
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:4B642B89

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 108/2016

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Edição N°1840 pág. 27 do dia 04/05/2017.

OBJETO: O objeto deste Termo é o encerramento do contrato supramencionado, que tinha como objeto a contratação de empresa para execução de obras de construção de um centro educativo cultural localizado na Escola Municipal Ruy Espíndola.

Onde se lê: PROCESSO Nº 067/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

Leia-se: PROCESSO Nº 067/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

CORONEL SAPUCAIA/MS 19 de Abril de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:88237AFD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 827/2017

Data: 27/04/2017
Licitação: Processo Licitatório nº 0558/2017 –Pregão Presencial nº 023/2017
Município: Deodápolis – MS
CNPJ: 03.903.176/0001-41
Dotação Orçamentária:
Órgão: 11 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 11.28 – DEPARTAMENTO DE AGRIC. PECUÁRIA E REC. HIDRIC.
Funcional: 18.541.0601 APOIO ATIVIDADES DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Projeto/Atividade:
2.116 – RECURSOS P/MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Elemento: 3.3.90.30.99.00.0000 – Outros Materiais de Consumo
Valor Total do Empenho: R$ 900,00
Credor: 10099 – COASF – COMERCIAL AGRÍCOLA SÃO FRANCISCO LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS ORNAMENTAIS E NATIVAS PARA PLANTIO EM ÁREAS DEGRADADAS DO MUNICÍPIO.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:7A04FE8B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2017
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia Civil e Arquitetura no levantamento, monitoramento, fiscalização, elaboração de orçamentos, projetos e toda documentação necessária para as obras no Município de Deodápolis - MS.
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 029/2007.
DATA DA ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 19 de maio de 2017, ás 08:00 horas.
O edital completo estará à disposição dos interessados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS. Poderão participar as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0xx67- 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitações, no horário das 07:00 ás 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 04 de maio de 2017.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:C9641B0D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0025/2017
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0025/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vencedor(es): CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, totalizando R$ 6.670,00 (seis mil e seiscentos e setenta reais);
Eldorado/MS, 4 de maio de 2017.
Daniele Prado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) acima relacionada(s).

Eldorado/MS, 4 de maio de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:EB54A67D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2017

"EXONERA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar o servidor **MAURILIO FELIX DA SILVA** do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE,** Símbolo **DAS-12.** Nomeado através da Portaria nº 063/2009. *A contar de 04 de maio de 2017.*

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:6B141F00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 088/2017

"NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear a servidora **ANDREIA RODRIGUES PANTOJA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, Símbolo ADM-02, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE, Símbolo DAS – 05.** *A contar de 04 de maio de 2017***.**

II – Conceder ao servidor, gratificação mensal de 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011 de 23 de setembro de 2011.

III – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:1E6A4E08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2017

"NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 28 de Abril de 2015,

R E S O L V E:

I – Nomear em caráter efetivo a servidora **ANDREIA RODRIGUES PANTOJA**, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **ADM-02**, com carga horária de **40 (Quarenta) Horas Semanais**, classificada em 8º lugar, em virtude de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital n° 01/2014, definidos em suas respectivas Leis no Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, regido pela Lei n° 059/2011, *a contar de 04 de Maio de 2017.*

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:3FEC759A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2017

"EXONERA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar a servidora **ANDREIA RODRIGUES PANTOJA** do cargo de **CHEFE DE GABINETE,** Símbolo **DAS-05.** Nomeada através da Portaria nº 015/2017. *A contar de 04 de maio de 2017.*

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:731A3B7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2017

"CONCEDE LICENÇA-TIP À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP) à servidora **VALDETE BARBOSA,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** Símbolo SAU-1**,** pelo período de 03 (três) anos, com início em 01 de Maio de 2017 e término em 01 de Maio de 2020.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:62232CE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2017

"PRORROGA A LICENÇA-TIP DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Prorrogar Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP), da servidora **DAIANI CAOBIANCO NEVES,** ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA EM RADIOLOGIA**, Símbolo **SAU-13**, pelo período de 03 (três) anos, com inicio em 02 de Maio de 2017 e término em 02 de Maio de 2020, Conforme Art. 108 da Lei Complementar nº 059/2011 de 23 de Setembro de 2011.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:6FA966F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 076A/2017

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1122/16".

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1122/16, um Crédito no valor de seiscentos mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

...0..0.0..0..7....0..6..0..1..-..1..0...-...3.0..1...-..4..0.5...-..2..0..2.8...-..3..3.9..0..3..0..0.0.....	600.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	600.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

...0..0.0..0..2....0..6..0..1..-..1..0...-...3.0..1...-..4..0.5...-..2..0..2.8...-3..1.9..0..1..1..0.0.....	300.000,00
...0..0.0..1..6....0..6..0..1..-..1..0...-...3.0..1...-..4..0.5...-..2..0..2.8...-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	1.00.00.0,00
...0..0.0..2..0....0..6..0..1..-..1..0...-...3.0..1...-..4..0.5...-..2..0..2.8...-..4..4.9..0..5..2..0.0.....	1.00.000,00
...0..0.0..2..4....0..6..0..1..-..1..0...-...3.0..1...-..4..0.5...-..2..0..2.8...-..4..4.9..0..5..2..0.0.....	1.00.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	600.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 10 de abril de 2017

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:716ADD14

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1145/2017

"DISPÕE SOBRE PERMUTA, DE INTERESSE DAS PARTES QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE FAZEM NECESSÁRIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer a permuta do trecho da Rua Adolfo do Amaral, com dimensão de 18 metros por 45 metros (área de 810,00 m2) propriedade do Município de Eldorado, pela fração de 10,00 metros por 45 metros, do lote urbano nº 02 (dois), da quadra 183, de propriedade do Senhor Sérgio José de Bens.

Artigo 2º - Fica na Responsabilidade do Município, providenciar: Abertura de Matrícula da Rua Adolfo Amaral, desmembrar o Trecho objeto de permuta, e as despesas com a Escritura Pública de Permuta, tanto no Cartório de Registro Civil como no Cartório de Registro de Imóveis, inclusive as despesas de desmembramento da fração do Lote 02 (10,00 m por 45,00 m) área de 450,00 m2, em nome de Sergio Jose de Bens.

Artigo 3º - Fica autorizada a desafetação de Trecho da Rua Rodolfo do Amaral, de 18,00 metros por 45 metros o área de 810 metros, localizada entre a Rua Santa Catarina até a extensão da Rua Mato Grosso do Sul, que faz limitação com a quadra 163 (mais especificamente divisando de um lado com o lote nº 01 e de outro lado com área rural a quem de direito.); convertendo "de bem de uso comum, para bem patrimonial do município, objetivando transferência a terceiros, (por motivo devidamente comprovado, tanto pelo croqui apresentado como visualização in loco), na forma jurídica de transferência denominada de "permuta".

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 5º - Revogam as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal do Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:DB2D9247

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Entidade AADEHC para Elaboração de Projetos e construção de unidades habitacionais decorrentes do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades – MCMV-E, do Perímetro Urbano.

Art. 1º-o Poder Executivo Municipal autoriza a e Entidade AADEHC a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais nos bairros: Centro, Residencial Carlos Ferreira Prado, Residencial Novo Horizonte, Jardim Tropical, Jardim Novo Eldorado, Jardim Vitória, Jardim das Camélias, Bairro CDHU, Bairro Ipê, Bairro Rui Barbosa, Bairro Cerâmica, Bairro Spartaco Astolfi, Jardim das Grevilleas, Bairro José Cícero da Silva, Bairro Manoel Farias da Silva, implementadas por intermédio do **Programa Minha Casa MinhaVida Entidades MCMV-E**, que será executado através da **AADEHC** ***(Associação de Apoio ao Desenvolvimento Habitacional do Conesul.***

Parágrafo 1º – Em decorrência das disposições contidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizando a Entidade a montar todosos processos Habitacionais do Programa FDS (fundo do Desenvolvimento Social) Neste Município.

Paragrafo 2º - As ações complementares previstas no § primeiro a serem promovidas pela ***Associação de Apoio ao Desenvolvimento Habitacional do Conesul*** compreendem o cadastramento e levantamento documental, filiação e capacitação associativismo e integração sócia comunitária dos beneficiados pelo programa, nos bairros Centro, Residencial Carlos Ferreira Prado, Residencial Novo Horizonte, Jardim Tropical, Jardim Novo Eldorado, Jardim Vitória, Jardim das Camélias, Bairro CDHU, Bairro Ipê, Bairro Rui Barbosa,

Bairro Cerâmica, Bairro Spartaco Astolfi, Jardim das Grevilleas, Bairro José Cícero da Silva, Bairro Manoel Farias da Silva.

Art. 2º - Em decorrência do disposto da Lei nº 269 de 22 de Março de 2017 e a Instrução normativa nº 14 de 22 Março de 2017 e a Lei nº 268 de 22 Março de 2017.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal autoriza a Entidade AADEHC á atuar no Município para Elaboração e Execução de Projetos do **FDS** do **Programa Minha Casa Minha Vida Entidades MCMV-E**

Art. 4º. – Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Eldorado – MS, em 04 de maio de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:718482D2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 PROCESSO Nº 70/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA MARCELO RODRIGUES DE FREITAS-ME**.**
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 11.998664%, ao valor do Contrato Administrativo № 02/2017, firmado entre as partes em 10 de Fevereiro de 2017. Importa o presente termo aditivo em acréscimo de R$ 152.942,40 (Cento e cinquenta dois mil, noves centos e quarenta dois reais e quarenta centavos), o que nos traz um aumento percentual de 11.998664%, o qual esta dentro da previsão de 25% do permissivo legal disposto no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o §1° da Lei Federal № 8.666/93, em razão do aumento no percurso diário a ser percorrido referente ao acréscimo quantitativo ao seu objeto. O presente termo encontra amparo legal na Clausula décima do Contrato Administrativo 02 /2017 e no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o §1° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o §1° da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARCELO RODRIGUES DE FREITAS.
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2017.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:013103A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 02/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 PROCESSO Nº 70/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E MARCELO RODRIGUES DE FREITAS-ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Supressão a alteração dos Preços do Contrato n° 02/2017, correspondente à contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. Fica suprimido o contrato em R$ 12.500,10 (doze mil e quinhentos reais e dez centavos), passando o valor total do contrato para R$ 1.274.661,90 (um milhão duzentos e setenta quatro mil seiscentos e sessenta um reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARCELO RODRIGUES DE FREITAS.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2017.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:3E5D7B33

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 435/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS QUE SERÃO EXECUTADOS NA ESCOLA MUNICIPAL PROF ANTONIO INACIO FORTADO - POLO

FORNECEDOR: R.F. BARBOSA –ME.

Secretaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO - SECET
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2014 Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Orçamentário:
05.001-12.361.0005.2014-3.3.90.39.99.0.1.15.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Figueirão-MS, 04 de Maio de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:8F6B7DBF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 660/2017

PROCESSO: 2337/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E GIVANILDO FURTADO DE LIMA – MEI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LAVAGEM DE VEÍCULO ÔNIBUS NZR-3413 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 013/16.
VALOR: R$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS)
DOTAÇÃO:
175.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 26/2016
DATA DO EMPENHO: 04 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:F146B3E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 660/2017

PROCESSO: 2337/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E GIVANILDO FURTADO DE LIMA – MEI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LAVAGEM DE VEÍCULO ÔNIBUS NZR-3413 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 013/16.
VALOR: R$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
175.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 26/2016
DATA DO EMPENHO: 04 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:E7B2DC1B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 203/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada, do tipo casa de apoio, cujo objeto é a prestação de serviços (hospedagem/fornecimento de refeições/transporte/diária), exclusivamente com sede na capital do estado, Campo Grande/MS a serem utilizados pelos pacientes em tratamento de saúde encaminhados pela secretaria municipal de saúde de Figueirão/MS. Para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde por um período de 12 meses. Que a mesma seja de uso exclusivo apenas do município de Figueirão - MS.

Tendo em vista a sugestão do Pregoeiro, haja vista as manifestações do Departamento Jurídico e Considerando a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instancia, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e dispondo que é possível revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente. DECIDE, ***REVOGAR*** o processo Administrativo nº 203/2017 Pregão Presencial nº 17/2017 e DETERMINARseu arquivamento nos cadastros do sistema de Licitações em decorrência de revogação.

Atenciosamente,

FIGUEIRÃO - MS, 04 de maio de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:241471A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Nomeia membros das Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; **CONSIDERANDO** a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir relacionados, para comporem a **Comissão de Seleção,** órgão colegiado da Prefeitura Municipal de Figueirão, destinado a processar e julgar chamamentos públicos, na forma do disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:
I - Paulo Roberto Salomão Sousa Alves;
II - Alcilei Rosa da Silva;
III - Claudiane Furtado da Costa.

Art. 2º Ficam nomeados os membros a seguir relacionados, para comporem a **Comissão de Monitoramento e Avaliação,** órgão colegiado da Prefeitura Municipal de Figueirão, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, na forma do disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:
I - Wildon Alves Evangelista;
II - Mariana Bruschi de Faria;
III - Ariany Lima Furtado.
Art. 3º As Comissões de que trata o artigo 1º desta Lei são vinculadas ao Gabinete do Prefeito.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 04 de maio de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:9A325665

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0099/2017
MODALIDADE/Nº: CC Nº 0003/2017
OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Uniformes, em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais deste Município, de acordo com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – ANEXO I.
Vencedor(es): E. CECON ARTIGOS ESPORTIVOS - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6, totalizando R$ 73.047,30 (setenta e três mil e quarenta e sete reais e trinta centavos);

Iguatemi/MS, 4 de maio de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 4 de maio de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:546C0CCC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 112/2017
Processo nº 0099/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa E. CECON ARTIGOS ESPORTIVOS – ME.
Objeto: Contratação de empresa para Confecção de Uniformes, em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais deste Município, de acordo com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – ANEXO I.
Dotação Orçamentária:
1 - 05.05.01-12.361.0808-2.018-3.3.90.32.00-0.1.15-049;
1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.32.00-0.1.15-053;
5 - 06.06.03-08.244.0601-2.031-3.3.90.39.00-0.1.29-000;
Valor: R$ 73.047,30 (Setenta e três mil e quarenta e sete reais e trinta centavos)
Vigência: 04/05/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 04/05/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes pela contratante e Elizandra Cecon pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:FA997F6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 04 de maio de 2017, página 43, Edição nº 1840.
Onde se Lê: FAVORECIDO: F.I. VENTURA- ME;
Leia-se: FAVORECIDO: F.I. BOAVENTURA- ME.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 045/2017
FAVORECIDO: F.I. BOAVENTURA- ME
VALOR: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Iguatemi/MS, 04 de maio de 2017.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:81BB65B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 103/2017
Processo nº 0064/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa R M F ENGENHARIA E ASSISTENCIA TECNICA RURAL EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa do ramo de prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica, visando apoio à produção agropecuária e acesso à programas governamental de comercialização de produtos da agricultura familiar
Dotação Orçamentária:
1 - 08.08.01-04.122.1000-2.011-3.3.90.39.00-0.1.00-000
Valor: R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais)
Vigência: 26/04/2017 à 27/04/2018
Data da Assinatura: 26/04/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e RODRIGO MOREIRA FERNANDES, pela contratada

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:5753BE47

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912316283, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI - MS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DR/MS.

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912316283, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto: Incluir no Contrato Múltiplo o subitem 2.3 da clausula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o termo de Categorização e Benefícios da Politica comercial dos Correios; Incluir no Contrato Múltiplo, os serviços de encomendas Nacionais por meio de Anexo correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído e; Excluir ANEXOS – SEDEX CONVENCIONAL 40096 e V – PAC 41068, efetivando-se quando da assinatura deste Termo. DA VIGENCIA 2.1. O contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato, de 03/04/2017 à 25/01/2017.DO VALOR: 4.1 O valor ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Termo Aditivo tem seu valor estimado em R$ 10.000,00 (dez mil reais), no seguinte elemento de despesa:
ELEMENTO DESPESA : 339039 : PROJETO ATIVIDADE 2002..

Iguatemi MS, 03 de Abril de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI
Prefeita Municipal

JULIO CESAR GONZALEZ NASCIMENTO
Diretor Regional

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:D26260E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 140/2017

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar a Professora **Jisney Batista Santana,** professora Itinerante, por um período de 25 (vinte e cinco) Horas-Aulas Semanais de 50 minutos cada, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, na E.M.E.I – PÓLO – PROGAT – SALA PINGO DE GENTE, com inicio em 18 de abril de 2017 e termino em 20 de dezembro de 2017.

II - Atribuir a referida Professora os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os

respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - o exercício da jornada de trabalho do professor convocado por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução nº 02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2017 a, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:60B0C501

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO N° 1.464/2017

"ACRESCENTA DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 1.451/2017".

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, do uso das atribuições que lhe São conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º Decreto nº 1.451/2017, que nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – A mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS será composta da seguinte forma:

- Presidente: Wagner Adriano Rossi;

- Vice-Presidente: Célia Inez Gonçalves;

- Secretária Executiva: Eronita Stumpf.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:ABF3AF6D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010123
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 144)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTA-ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 1.736,59
Data: 28/04/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:CBB34241

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010124
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 0001/2017
Pregão n.º 0001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 144)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTA-ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 243,60
Data: 28/04/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:2DAEA8AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010125
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 0001/2017
Pregão n.º 0001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/MS.
Fundo Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
08.244.0004.2-038 3.3.90.30.00 (Ficha 221)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTA-ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 572,27
Data: 28/04/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:92BCF0D3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010126
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 0001/2017
Pregão n.º 0001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/MS.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

Dotação Orçamentária: 18.541.0014.2-014 3.3.90.30.00 (Ficha 065)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTA-ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 1.062,26
Data: 28/04/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:238E18FD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010127
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 0001/2017
Pregão n.º 0001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/MS.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.
Dotação Orçamentária: 18.541.0014.2-014 3.3.90.30.00 (Ficha 065)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTA-ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 461,62
Data: 28/04/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:193180AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010128
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 0001/2017
Pregão n.º 0001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/MS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. DESENV. ECON. E TURISMO
Dotação Orçamentária:
04.122.0009.2-048 3.3.90.30.00 (Ficha 209)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTA-ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 2.764,49
Data: 28/04/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:7C47AE1A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010129
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 0001/2017
Pregão n.º 0001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Adm. Planj. Desenv. Econ. e Turismo
Dotação Orçamentária: 04. 122.0009.2-048 3.3.90.30.00 (Ficha 209)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTA-ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 578,55
Data: 28/04/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:F127C942

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010130
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 0001/2017
Pregão n.º 0001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 12.365.0005.2-009 3.3.90.30.00 (Ficha 050)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTA-ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 4.543,47
Data: 28/04/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:EF7B6551

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010131
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 0001/2017
Pregão n.º 0001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/MS.
FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUNDEB.
Dotação Orçamentária: 12.361.0005.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 111)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTA-ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 2.238,26
Data: 28/04/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:3336947E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010133
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 0001/2017
Pregão n.º 0001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/MS.
Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2-012 3.3.90.30.00 (Ficha 042)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTA-ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 9.091,84
Data: 28/04/2017

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:A9A979DF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010101
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 0001/2017
Pregão n.º 0001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/MS.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 144)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 1.644,50
Data: 28/04/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:21CCE892

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010102
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 0001/2017
Pregão n.º 0001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
08.244.0004.2-038 3.3.90.30.00 (Ficha 221)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 375,94
Data: 28/04/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:73993EA7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010103
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 0001/2017
Pregão n.º 0001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/MS.
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.
Dotação Orçamentária:
13.812.0018.2-013 3.3.90.30.00 (Ficha 057)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 828,71
Data: 28/04/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:3357A6E6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010104
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 0001/2017
Pregão n.º 0001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/MS.
Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desenv. Econ. e Turismo.
Dotação Orçamentária:
04.122.0009.2-048 3.3.90.30.00 (Ficha 209)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 2.920,16
Data: 28/04/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:BD4C19CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010105
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 0001/2017
Pregão n.º 0001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.
Dotação Orçamentária:
18.541.0014.2-014 3.3.90.30.00 (Ficha 065)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 255,85
Data: 28/04/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:1F697A7D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010106
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 0001/2017
Pregão n.º 0001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.
Dotação Orçamentária:
18.541.0014.2-014 3.3.90.30.00 (Ficha 065)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 903,32
Data: 28/04/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:2FB9324C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010107
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 0001/2017
Pregão n.º 0001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica e de Val. Mag. – Fundeb.
Dotação Orçamentária:
12.365.0005.2-025 3.3.90.30.00 (Ficha 123)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 8.472,44
Data: 28/04/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:6BD5F8D8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010108
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 0001/2017
Pregão n.º 0001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2-070 3.3.90.30.00 (Ficha 049)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 7.357,86
Data: 28/04/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:C89E1C61

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010109
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 0001/2017
Pregão n.º 0001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
12.365.0005.2-009 3.3.90.30.00 (Ficha 050)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 3.965,30
Data: 28/04/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:DC9F62EA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010110
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 0001/2017
Pregão n.º 0001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2-018 3.3.90.30.00 (Ficha 047)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 25.073,52
Data: 28/04/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:5A5A5C7C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010111
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 0001/2017
Pregão n.º 0001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2-012 3.3.90.30.00 (Ficha 042)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 20.000,09
Data: 28/04/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:38E19FCC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010112
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 0001/2017
Pregão n.º 0001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 144)
Fornecedor: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 1.457,43
Data: 28/04/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:651A4590

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010113
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 0001/2017
Pregão n.º 0001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/MS.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 144)
Fornecedor: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 2.063,92
Data: 28/04/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:A2C8BFA9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010114
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 0001/2017
Pregão n.º 0001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 144)
Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 3.162,30
Data: 28/04/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:84C51394

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010116
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 0001/2017
Pregão n.º 0001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
08.244.0004.2-038 3.3.90.30.00 (Ficha 221)
Fornecedor: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 1.187,73
Data: 28/04/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:4EEF0553

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010117
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 0001/2017
Pregão n.º 0001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária:
08.244.0004.2-038 3.3.90.30.00 (Ficha 221)
Fornecedor: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 1.096,47
Data: 28/04/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:CFBDA302

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010118
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 0001/2017
Pregão n.º 0001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. DESENV. ECON. E TURISMO.
Dotação Orçamentária:
04.122.0009.2-048 3.3.90.30.00 (Ficha 209)
Fornecedor: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 873,20
Data: 28/04/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:CE1D4714

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010119
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 0001/2017
Pregão n.º 0001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. DESENV. ECON. E TURISMO.
Dotação Orçamentária:
04.122.0009.2-048 3.3.90.30.00 (Ficha 209)
Fornecedor: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 1.700,04
Data: 28/04/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:7DFA121D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010120
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 0001/2017
Pregão n.º 0001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. – FUNDEB.
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 111)
Fornecedor: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 5.191,87
Data: 28/04/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:A3F4A577

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010121
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 0001/2017
Pregão n.º 0001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
12.365.0005.2-009 3.3.90.30.00 (Ficha 050)
Fornecedor: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 5.993,53
Data: 28/04/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:C6A02B8F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010122
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 0001/2017
Pregão n.º 0001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2-012 3.3.90.30.00 (Ficha 042)
Fornecedor: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 18.529,75
Data: 28/04/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:01E83C55

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 034/2017
Processo nº 0019/2017
Dispensa nº 006/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e a empresa POSTO JAPORÃ LTDA
Objeto: Aquisição de combustível (diesel) em atendimento ao Convenio nº 27259 celebrado ente Estado de MS/Agencia de Desenvolvimento Agrário e Extinção Rural AGRAER e o Município de Japorã/MS.
Dotação Orçamentária:
2 - 07.07.01-20.606.0014.1-003-3.3.90.30.00-0.1.00-000
Valor: R$ 11.055,42 (onze mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)
Vigência: 12/04/2017 à 17/07/2017
Data da Assinatura: 12/04/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira, pela contratante e Matilde Demarchi Malvezzi, pela contratada

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:45E53353

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 021/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017
Do tipo "MAIOR DESCONTO" sobre a Tabela CMED/ANVISA
OBJETO: Aquisição de medicamentos de A a Z, genéricos e similares destinados a Farmácia Municipal. , o qual se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações

item	OBJETO	EMPRESA	VALOR FINAL DE DESCONTO POR %
01	Medicamentos genericos	Cirúrgica Paraná Distribuidora de Equipamentos. LTDA	28%
02	Medicamentos Similares	Cirúrgica Paraná Distribuidora de Equipamentos. LTDA	33%
03	Medicamentos Eticos	Moca Comércio de Medicamentos LTDA	5.1%

Vencedor: Cirúrgica Paraná Distribuidora de Equipamentos LTDA ME, nos itens 01 com o desconto de 28% (vinte e oito) por cento sobre a Tabela CMED/ANVISA e no item 02 com o desconto de 33% (trinta três)por cento sobre a Tabela CMED/ANVISA.
Vencedor: Moca Comercio de Medicamentos LTDA, no item 03 com o desconto de 5.1% (cinco ponto um) por cento sobre a Tabela CMED/ANVISA.

Japorã/MS, 04 de Maio de 2017.

DIEGA GOÉS COELHO
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 021/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017
Do tipo "MAIOR DESCONTO" sobre a Tabela CMED/ANVISA
OBJETO: Aquisição de medicamentos de A a Z, genéricos e similares destinados a Farmácia Municipal. , o qual se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações

Vencedor: Cirúrgica Paraná Distribuidora de Equipamentos LTDA ME, nos itens 01 com o desconto de 28% (vinte e oito) por cento sobre a Tabela CMED/ANVISA e no item 02 com o desconto de 33% (trinta três)por cento sobre a Tabela CMED/ANVISA.
Vencedor: Moca Comercio de Medicamentos LTDA, no item 03 com o desconto de 5.1% (cinco ponto um) por cento sobre a Tabela CMED/ANVISA.

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, ADJUCO E HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Japorã/MS, 04de Maio de 2017.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:4F606CEC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010137
Ata de Registro de Preço n.º 003/2017
Processo n.º 0013/2017
Pregão n.º 0007/2017
Objeto: Prestação de serviços mecânicos de manutenção corretiva de tratores, implementos e maquinas pesadas da frota da secretaria municipal de desenvolvimento agropecuário e meio ambiente desta municipalidade.
Secretaria Municipal de Desenv. Agropecuário e Meio Ambiente
Dotação Orçamentária:
18.606.0014.1-003 3.3.90.39.00 (Ficha 070)
Fornecedor: MARIA ERENI BUTZEN DESBESSEL
CNPJ: 27.084.841/0001-80
Valor R$ 9.800,00
Data: 04/05/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:2EFDE248

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
PROCESSO Nº: 028/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, através da Pregoeira oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (Sistema de Registro de Preço), cujo OBJETO é: Aquisição de peças para manutenção dos ônibus escolares, máquinas pesadas e caminhões da frota da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura município de Japorã/MS. O qual se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital do referido Certame. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 19/05/2017 às 08:30 horas. Os interessados poderão obter o Edital junto a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, sito a Av. Avenida Deputado Fernando Saldanha S/Nº - Centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo fone: 67 – 3475-1712, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital e ainda no site: www.japora.ms.gov.br, bem.

Japorã (MS), 04 de maio de 2017.

DIEGA GOES COELHO
Pregoeira.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:59B85898

PLANEJAMENTO
EDITAL 03

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2017-PMJ/SMS

O Prefeito Municipal de Japorã – MS, no o uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e a Constituição Federal e Estadual e demais diplomas legais, e considerando o resultado apresentado pela COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DE PROCESSOS SELETIVOS da Municipal de Japorã - MS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.133/2017 e no presente Edital de Abertura, e considerando que não houve interposição de recurso conforme o Item 7, 7.1; 7.2 e 7.3 do referido Edital de Abertura, expirado o prazo para tal em 04/05/2017, HOMOLOGA, o Resultado e Classificação Final dos inscritos, constantes do **Anexo I** deste Edital, referente aos inscritos e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2017 – PMJ-SMS, para a Contratação Temporária de Servidores para suprirem necessidades imediatas nas áreas especificas do Município de Japorã-MS; nos termos da Lei Complementar Municipal nº 015/2006.

Japorã/MS, 05 de Abril de 2017.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2017-PMJ/SMS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE JAPORÃ		
Nome	**RG**	**Classificação**
Lidiane Galeano	2.208.509	1º
CARGO: AGENTE DE INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA		
Nome	**RG**	**Classificação**
Franciele Sampaio da Luz	4110585091	1º
CARGO: FISIOTERAPEUTA		
Nome	**RG**	**Classificação**
Lariane Lima Parise	1468203	1º
CARGO: FARMACÊUTICO		
Nome	**RG**	**Classificação**
Miriã Melise Espindola Ferreira	1436840	1º

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:70659F60

RECURSO HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - PMJ-SMS/SMAS/SEDAMA/SEMEJ

O Prefeito Municipal de Japorã - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município bem como a Constituição Estadual e Federal, e em virtude da Classificação Final dos inscritos, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - PMJ-SMS/SMAS/SEDAMA/SEMEJ, para a Contratação Temporária de servidores para suprirem necessidades imediatas nas áreas especificas do Município de Japorã-MS; nos termos da Lei Complementar Municipal nº 015/2006, Decreto Municipal nº 1.133/2017 e do presente Edital CONVOCAMOS para comparecer a prefeitura Municipal de Japorã até 09/05/2017, das 08:00 hs ás 12:00 hs, os classificados constantes do Anexo I deste Edital munidos dos

documentos constantes no item 9.5.1; 9.5.2; 9.5.3; 9.5.4; 9.5.5; 9.5.6 e 9.5.7 do referido edital do processo seletivo.

Japorã/MS, 04 de Maio de 2017

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã/MS

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - PMJ-SMS/SMAS/SEDAMA/SEMEJ

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
ÁREA JAPORÃ		
Nome	**RG**	**Classificação**
PATRICIA MOREIRA DUARTE	001.961.614	4°

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:BCD3E9D7

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº111/2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão**, CONSTANTINO FERNANDES INACIO,** para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE DAS-10,** regido pela Lei Complementar nº. 001/93 e da Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado no Gabinete do Prefeito, com a carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Conceder ao nomeado gratificação de 52.60% sobre o salário base.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã/MS

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:8950B6CC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 013/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 655/2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS,** por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Edson Rodrigues Nogueira, torna público aos interessados, a **SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL** supracitado, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUARI-MS.** Data: 04/05/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:9122176C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011/2017 DIVULGA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/201

EDITAL Nº 011/2017

DIVULGA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, torna público por meio deste edital, a retificação do resultado e a reclassificação dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em Projetos e Programas da Atenção Básica, NASF (Núcleo de Apoio á Saúde da Família).

CLASSIFICAÇÃO:

AGENTE DE ENDEMIAS

ITEM	CLASSIFICADO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1º	NELY DA SILVA CASTRO NOGUEIRA	12 PONTOS
2	2º	BALBINA ALVES DOS SANTOS	08 PONTOS
DESEMPATE CONFORME ITEM 6.1 DO EDITAL nº 007/2017			
3	3º	ALAN TOMASI	08 PONTOS
4	4º	LUANA NOGUEIRA DE FARIAS	04 PONTOS
5	5º	DENIZ SANTOS CASTRO	02 PONTOS
6	6º	VANESSA MARIA VILELA DA SILVA	00 PONTOS DESCLASSIFICADA POR DUPLICIDADE
7	7º	AMANDA DE OLIVEIRA LIMA	00 PONTOS DESCLASSIFICADA SEM TÍTULOS
8	8º	KENNETY ANDERSON DIAS DA SILVA	00 PONTOS DESCLASSIFICADO SEM TÍTULOS
9	9º	RITO TADEU PAES	DESCLASSIFICADO SEM TÍTULOS E ESCOLARIDADE

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 04 de maio de 2017.

MÔNICA FERREIRA DO NASCIMENTO
Comissão de Avaliação

PRICILA MARTINS ALVE ROSA
Comissão de Avaliação

ELENARA SANTOS DA SILVA
Comissão de Avaliação

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:E5357A91

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912346011 - PROCESSO Nº 024/2014 - INEXIGIBILIDADE 003/2014

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912346011 – PROCESSO Nº 024/2014 – INEXIGIBILIDADE 003/2014
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de postagem e entrega de correspondências.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO.
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.
PRORROGAM: Adendo referente à alteração de itens, sem alteração de valor anteriormente aditivado.
VALOR CONTRATADO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DATA DE ASSINATURA DO 6º TERMO ADITIVO:
05 de Abril de 2017.
ASSINAM:
NEREU RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, respondendo pela Secretaria Municipal de Administração.
JULIO CESAR GONZALES NASCIMENTO
Diretor Regional - ECT
EDSON GOMES DA SILVA
Gerente de Vendas - ECT

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:40E28738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 012/CMAS/2017

Ladário/MS, 02 de maio de 2017.

Resolução nº 012/CMAS/2017
O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 571/94, de 08 de Dezembro de 1.994, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 02/05/2017.
Resolve:
Art. 1° Aprovar o Planejamento Anual das Ações da Secretaria Municipal de Assistência social ano 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GENISE ASSAD DE PAULA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:244B750A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 013/CMAS/2017

Ladário/MS, 02 de maio de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 571/94, de 08 de Dezembro de 1.994, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 02/05/2017.
Resolve:
Art. 1° Aprovar a formação das comissões Conferencia Municipal de Assistência Social ano 2017:
Área governamental: Dayane Romero Martins e Daniel Mendes da Silva Filho
Área não governamental: Lucia da Costa Vieira e Ana Vitória Simão Pereira

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GENISE ASSAD DE PAULA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:7178915D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº14/CMAS/2017

Ladário/MS, 02 de maio de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 571/94, de 08 de Dezembro de 1.994, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 02/05/2017.
Resolve:
Art. 1° Aprovar o Planejamento Integrado Programa Bolsa Família ano 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GENISE ASSAD DE PAULA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:927464E5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA PORTARIA 81/2017 DISPÕE DE FÉRIAS

PORTARIA/GP/MLC/ nº 81 DE 03 DE MAIO DE 2017

"Dispõe de férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à servidora abaixo relacionada, referente período aquisitivo 2015/2016:
EUNICE MATTOSO LOPES 02/05/2017 à 31/05/2017

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, 03 de maio de 2017

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:B1A6FBEA

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA PORTARIA 80/2017 DISPÕE DE FÉRIAS

PORTARIA/GP/MLC/ nº 80 DE 03 DE MAIO DE 2017

"Dispõe de férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, referente período aquisitivo 2016/2017:
EDERSILVIA MATOZO LOPES 15/05/2017 à 13/06/2017
EDSON VEGA XIMENES 01/05/2017 à 30/05/2017
MARCIA IZABEL MELLO PEREZ 07/05/2017 à 05/06/2017
NEILA PERRUPATO DE SOUZA 15/05/2017 à 13/06/2017
VANESSA HEICHEBERG DA SILVA 01/05/2017 à 30/05/2017
PATRICIA BARRETO CHAVES 16/05/2017 à 14/06/2017

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, 03 de maio de 2017

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:20D7D4CD

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 78/2017 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

PORTARIA/GP/MLC/ Nº78 DE 03 DE MAIO DE 2017.

¨Dispõe Sobre a nomeação¨.

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE :
Art. 1º Nomear para compor em substituição o Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – no prazo legal, conforme Lei Municipal nº 273/06.

Representante Governamental :
Secretaria de Assistência Social: Titular: Sirlene Heicheberg; Suplente: Marcia Tereza Wagner
Secretaria de Saúde: Titular: Rozeni de Souza Oliveira: Suplente: Nathieli Ana Chiomento
Secretaria de Educação: Titular: Fanir Cassol; Suplente: Patrícia de Oliveira
Secretaria de Finanças: Titular: Arilson Gauchinho; Suplente: Angelita Correa dos Santos
Governo: Titular: Alessandra Ribas de Araujo; Suplente: Verediane Andréia Dalbosco

Representante Não Governamental:
Representantes da Apae: Titular: Carlos Anagildo Sartor; Suplente: Antonia Graciela Gomes Torres
Representantes da Igreja Batista: Titular: Edvaldo Barbosa; Suplente: Alcioneide Tamanho
Representante da Igreja Cristo Rei: Titular: Ana Carolina Wagner Milani
Suplente: Danieli de Oliveira
Representantes da Igreja Assembléia de Deus: Titular: Rosicléia Conceição Cabral Borges
Representantes da Igreja Porta da Esperança: Titular: Nelson Meert; Suplente: Adriele dos Santos Lima Meert

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, MS 03 de Maio de 2017.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:B8E429FA

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DE ANULAÇÃO PREGÃO 016/2017

TERMO DE ANULAÇÃO

Anulo com fundamento no art. 49 da Lei no. 8.666/93, o Processo n° 018/2017 – Pregão Presencial n° 016/2017, com o objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de material permanente para premiação do IPTU e Coleta Seletiva através da Secretaria de Finanças e Meio Ambiente , conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo nos termos do Parecer anexo ao processo.

Laguna Carapã -MS,26 de Abril de 2017.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:7DA73E5A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 112 / 2017

Determina horário diferenciado de trabalho para Servidoras Efetivas que especifica, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Determinar horário diferenciado de trabalho, *das 12 horas às 18 horas*, para as Servidoras Efetivas abaixo relacionadas:

Servidora	Cargo
Bianca Meirelle Dantas Lurruã	Faxineira
Marcia Cavallari Santelli	Auxiliar de Serviços Diversos
Márcia Cristina dos Santos	Faxineira
Neuza de Andrade da Costa	Faxineira
Silvana Barbosa dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:24B1732A

GERÊNCIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado o proprietário do terreno baldio, abaixo relacionado que foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária em face da constatação do não cumprimento das exigências contidas no Termo de Notificação, infringindo o disposto no art. 3º da Lei municipal 1800/13, fixando o prazo legal de 15 (quinze) dias, para, querendo, apresentar defesa ou impugnação a este Auto, perante o Núcleo de Vigilância Sanitária, localizado na Rua Itália, 50, Centro, CEP 79.950-000, telefone (67) 3461-0481.
O Autuado estará sujeito as penalidades previstas no art. 7º da Lei Municipal 1800/13, quer sejam: I – advertência; II – multa no valor de R$ 100,00 (cem reais) até R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme a gravidade da infração, a ser recolhida aos cofres do município no prazo de 30 dias, cobrada em dobro em caso de reincidência.
***Proprietário:** DOUGLAS RODRIGUES FROIS*
***CPF:** 014.893.491-97*
***Endereço:** Rua AMARILIS (Q 16 L 12A) – PORTAL RESIDELCE II*
***Auto de Infração:** 30.050/2017*

Motivo: *descumprimento da Notificação n° 16.413 de 08/02/2017, no qual foi concedido prazo de 15 (quinze) dias para solucionar o problema de terreno baldio com mato alto e entulho.*

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:578FFDEE

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015.

2° Termo Aditivo ao Contrato de Contratação que entre si celebram a PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NAVIRAI – NAVIRAIPREV e a empresa FOUR INFO DESENVOOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

A ***PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NAVIRAI – NAVIRAIPREV - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,*** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.094.350/0001-64, localizado na Av Amélia Fukuda, 170 - centro, cidade de Naviraí/MS, neste ato representado por seu Diretor Presidente MOISES BENTO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG n° 480 970 SSP/MS e CPF n° 456.473.211-00, residente e domiciliada a Rua Paris, 37, centro, nesta cidade de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FOUR INFOR DESENVOOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.340.254/0001-72, com estabelecimento na Rua Inácio Franco, n° 1.888, Centro, na cidade de Morro Agudo- SP, representada pelo Srº Francisco Orlando Ribeiro Terra, portador do CPF: 263.407.728-07, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em **04/05/2015**, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo, a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2015 por mais 12 meses, passando o valor global do contrato previsto para os 12 meses de prorrogação, **05/05/2017 à 05/05/2018**, para R$ 37.225,80 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) divididos em 12 parcelas iguais de R$ 3.102,15 (três mil, cento e dois reais e quinze centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do contrato inicial, não alteradas por este instrumento.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente na presença de duas testemunhas, para um só efeito legal.

Naviraí – MS, 05 de maio de 2017.

Previdência Social dos Servidores do Município de Naviraí
MOISES BENTO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente

Four Infor Desenvolvimento de Software LTDA
FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
Nome: _____
CPF: _____
_____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:937474FA

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 030/2013.

Processo nº 063/2013 – Dispensa por Justificativa nº 022/2013.
Partes Município de Naviraí e o **Sr. Hercilio José Fernandes**.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta - Do Valor – O prazo do contrato será prorrogado por mais 04 meses, a contar de 10/02/2017 até o dia 10/06/2017 e o valor acrescido de R$ 1.462,82 (um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor global do Contrato de R$ 32.958,02 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).
Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 005/2017, pela Contratante, e Sr. João Marques da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 06 de Fevereiro de 2017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:6DD2D318

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 036/2013.

Processo nº 080/2013 – Dispensa por Justificativa nº 036/2013.
Partes **Município de Naviraí** e o **Sr. Beline Vieira**.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta - Do Valor – o prazo do contrato será prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar de 10/02/2017 até o dia 10/04/2017 e o valor acrescido de R$ 1.340,92 (um mil trezentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor global do Contrato de R$ 30.211,60 (trinta mil duzentos e onze reais e sessenta centavos).
Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 005/2017, pela Contratante, e Sr. João Marques da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 06 de Fevereiro de 2017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:9B885940

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 013/2013.

Processo nº 057/13 – Dispensa por Justificativa nº 015/13.
Partes Município de Naviraí e o **Sr. Anderson do Nascimento Corrêa**.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta - Do Valor – o prazo do contrato será prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar de 05/02/2017 até o dia 05/06/2017 e o valor acrescido de de R$ 1.462,82 (um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) perfazendo o valor global do Contrato de R$ 32.958,04 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).
Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 005/2017, pela Contratante, e Sr. João Marques da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 03 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:2F417359

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 038/2013.

Processo nº 082/2013 – Dispensa por Justificativa nº 038/2013.
Partes **Município de Naviraí** e o **Sr. João Paulo Ninello.**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta - Do Valor – o prazo do contrato será prorrogado por mais 04 meses, a contar de 10/02/2017 até o dia 10/06/2017 e o valor acrescido de R$ 1.340,92 (um mil trezentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor global do Contrato de R$ 30.211,60 (trinta mil duzentos e onze reais e sessenta centavos).
Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 005/2017, pela Contratante, e Sr. João Marques da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 06 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:93CCD65E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 037/2013.

Processo nº 081/2013 – Dispensa por Justificativa nº 037/2013.
Partes **Município de Naviraí** e o **Sr. Ede Borges**.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta - Do Valor – o prazo do contrato será prorrogado por mais 04 meses, a contar de 10/02/2017 até o dia 10/06/2017 e o valor acrescido de R$ 1.219,00 (um mil duzentos e dezenove reais), perfazendo o valor global do Contrato de R$ 27.464,00 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).
Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 005/2017, pela Contratante, e Sr. João Marques da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 06 de Fevereiro de 2017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:8BA481CA

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/13.

Processo nº 038/13 – Dispensa por Justificativa nº 005/13.
Partes Município de Naviraí e o Sr. Gilberto Lamartine Pimpinatti.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta - Do Valor – o prazo do contrato será prorrogado por mais 04 meses, a contar de 25/01/2017 até o dia 25/05/2017 e o valor acrescido de R$ 1.337,18 (um mil trezentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), perfazendo o valor total contratual em R$ 30.165,26 (trinta mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).
Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 005/2017, pela Contratante, e Sr. João Marques da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 10 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:B4175F5D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 034/2013.

Processo nº 078/13 – Dispensa por Justificativa nº 034/2013.
Partes **Município de Naviraí** e o **Srª Aldina Fumie Kuramoto Uchiyama.**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta - Do Valor – o prazo do contrato será prorrogado por mais 04 meses, a contar de 10/02/2017 até o dia 10/06/2017 e o valor acrescido de R$ 1.340,92 (um mil trezentos e quarenta reais e noventa e dois centavos),perfazendo o valor global do Contrato de R$ 30.211,60 (trinta mil duzentos e onze reais e sessenta centavos).
Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 005/2017, pela Contratante, e Sr. João Marques da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 08 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:8D69144C

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2417/2017

PROCESSO Nº. 276/2016 – PREGÃO Nº. 104/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 070/2016. FAVORECIDO: L G DE SOUZA BARSAGLIA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER A GERÊNCIA DE RECEITA, NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – VALOR: R$ 21.400,00 – DOTAÇÃO:
01.10.04.129.0515.2.065.4490.52.00.00 - DATA: 26/04/2017.

CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:AD063725

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2406/2017 – REEMPENHO REFERENTE AO CANCELAMENTO DO EMPENHO Nº 4648/2016

PROCESSO Nº. 088/2016 – PREGÃO Nº. 029/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2016. FAVORECIDO: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – VALOR: R$ 6.529,02 – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001.3390.92.00.00 - DATA: 26/04/2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:6FB94093

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 001/2017

Termo n.º 001/2017 – **Processo:** 128/2017 – **Inexigibilidade** n.º 007/2017
Contratante: Município de Naviraí – MS
Contratada: ASSOCIAÇÃO CLUBE ESPORTIVO NAVIRAIENSE - CEN.

Objeto: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A ASSOCIAÇÃO CLUBE ESPORTIVO NAVIRAIENSE - CEN, COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014, INCISO II DO ARTIGO 31, COMBINADO COM O ARTIGO 33, LEI MUNICIPAL 2.033/2016 E LEI MUNICIPAL 2.042/2017. **Prazo de Vigência**: 19/04/2017 a 31/12/2017.
Valor Total: R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais). **Recurso Orçamentário**: Gerência de Esportes e Lazer – Dotação:
01.12.27.811.0519.2.025-33.90.42 (R 1461)
Assinam: Ezio Amancio de Brito, Gerente de Esportes e Lazer. e Ord. de Despesas, Conforme Decreto nº. 028/2017 (Concedente) e Sergio Estefanello (Proponente).
Data de Assinatura do Contrato: 19/04/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:73093DB8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2017

Contrato: 140/2017 – **Processo:** 131/2017 – **Inexigibilidade:** 008/2017
Contratante: Município de Naviraí – MS
Contratada: ANTONIO HERNANDES MEI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÚSICO, PARA O PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO/2017, EM UM TOTAL DE 288H DE SERVIÇOS PARAO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES COM OS IDOSOS QUE FREQÜENTAM OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS.
Prazo de Vigência: 19/04/2017 a 31/12/2017.
Valor Total: R$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais).
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – DOTAÇÃO:
11.01.08.244.0505.2.038-33.90.39 (R 4329).
Assinam: Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 004/2017 (pela Contratante) e Antônio Hernandes MEI (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 19/04/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:186DE70C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2017

Contrato: 128/2017 – **Processo:** 123/2017 – **Inexigibilidade:** 006/2017
Contratante: Município de Naviraí – MS
Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA - CNPJ N.º 02.144.891/0001-85, PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DO SISTEMA AUDATEX, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SER UTILIZADO NA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
Prazo de Vigência: 12/04/2017 a 12/04/2018.
Valor Total: R$ 7.999,68 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO:
01.14.04.122.0401.2.072-33.90.39 (R 1628).
Assinam: ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO, Gerente de Serv Publ. e Ord. de Despesas, Conforme Decreto nº. 006/2017 (pela Contratante), Alexandre Ponciano e Leandro Augusto Catholico (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 12 de Abril de 2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:7A0CEA27

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017

PROCESSO Nº. 111/2017 **- PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 044/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresas Vencedoras: **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA**, com os itens: 001, 002, 005, 006, 007, 009, 010, 013, 015, 019, 021, 023, 029, 032, 034, 035, 036, 038, 040, 043, 046, 047, 060, 064, 069, 072, 074, 078, 079, 081, 083, 085, 087, 088, 094, 103 e 104, totalizando o valor de R$ 603.884,13 (seiscentos e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos); **J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO**, com os itens: 004, 008, 014, 063, 067 e 089, totalizando o valor total de R$ 133.902,50 (cento e trinta e três mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos); **M S S DE ALMEIDA - ME,** com os itens: 003, 018, 039, 042, 058, 066 e 093, totalizando o valor total de R$ 85.481,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais); **MANÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP,** com os itens: 020, 033, 044, 048, 055, 073, 075, 092 e 096, totalizando o valor de R$ 72.583,60 (setenta e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos); **JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP,** com os itens: 016, 017, 024, 025, 031, 068, 090, 099, 100 e 101, totalizando o valor de R$ 39.205,00 (trinta e nove mil duzentos e cinco reais); **MERCADO AVENIDA LTDA,** com os itens: 011, 022, 026, 027, 030, 037, 049, 051, 057, 070, 084, 091 e 097, totalizando o valor de R$ 38.269,30 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) e **DEOLINDO MARQUES NETO & CIA LTDA,** com o item: 012, totalizando o valor de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **111/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **044/2017**

Naviraí – MS, 03 de maio de 2017.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 197/2016.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **111/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **044/2017**

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 008/2017;

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,
Gerente de Educação e Cultura e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 003/2017;

ASTOLFO CARLOS MENDES,
Gerente de Meio Ambiente e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 007/17;

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI,
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 004/2017;

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO,
Gerente de Serviços Públicos e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2017;

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA,
Gerente de Obras e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 005/2017;

LUÍS HENRIQUE DE ALMEIDA BRUNO,
Gerente de Desenvolvimento Economico e
Ordenado de Despesas
Conforme Decreto nº 009/2017 e

EDUARDO MENDES PINTO,
Gerente de Administração e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:19733662

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 019/2017, gerada através do PROCESSO nº. 111/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 044/2017. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. **EMPRESAS: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA** CNPJ 06.813.685/0001-71; **J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO** CNPJ 01.557.378/0001-53; **M S S DE ALMEIDA - ME** CNPJ 20.040.030/0001-39; **MANÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** CNPJ 10.851.944/0001-26; **JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP** CNPJ 20.211.471/0001-56; **MERCADO AVENIDA LTDA** CNPJ 06.974.546/0001-20; **DEOLINDO MARQUES NETO & CIA LTDA** CNPJ 01.078.413/0001-51. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002.Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento. **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 03 de maio de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:42456A3E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 118/2017 PREGÃO PRESENCIAL N. º 048/2017.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS (CONFORME TERMO DE REFERENCIA), EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ - MS.** Informa que a sessão foi considerada **FRACASSADA**.

Naviraí - MS, 04 de Maio de 2017.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira
Portaria nº. 199/2016.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:BEBA22F6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 127/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 052/2017.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS, NO SISTEMA DE SELF SERVICE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER OS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE EM DOURADOS/MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

Naviraí-MS, 28 de abril de 2017.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira
Portaria nº. 197/2016.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:19698751

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 013/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 150/2017 – **DISPENSA POR LIMITE:** 013/2017
OBJETO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 221/2017, PARA ATENDER O TERMO DE COMPROMISSO N.º 004/2017, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL E O MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS.
EMPRESA VENCEDORA:
* ANTONIO ALVES DE LIMA & CIA LTDA - EPP – CNPJ: 16.603.034/0001-00 – item: 001;
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.0502.2.080-33.90.39 (R 916)
DATA DA RATIFICAÇÃO: 03 de Maio de 2017

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTTI
Gerente de Educ. e Cult. e
Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 003/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:387B1E90

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 094/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 034/2017.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

Naviraí-MS, 28 de abril de 2017.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira
Portaria nº. 199/2016.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:3C0E00E3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONSERTO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIAS SOCIAL E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 19/05/2017, às 08:00 h (horário local).

O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07:00 h às 11:00 h das 13h:00 h às 17:00 h -

Naviraí – MS, 04 de maio de 2017.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:F773139A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2017
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM SISTEMA SELF-SERVICE NA CIDADE DE PONTA PORÃ/MS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO A PACIENTES LOCOMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 22/05/2017, às 08:00 h (horário local).

O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07:00 h às 11:00 h das 13h:00 h às 17:00 h -

Naviraí – MS, 04 de maio de 2017.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:F65FAD7E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2017
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, CARDIOLÓGICAS E DE DENSITOMETRIA ÓSSEA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 23/05/2017, às 08:00 h (horário local).

O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07:00 h às 11:00 h das 13h:00 h às 17:00 h -

Naviraí – MS, 04 de maio de 2017.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:D6150EA6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2017
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A DE SAÚDE.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 23/05/2017, às 14:00 h (horário local).

O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07:00 h às 11:00 h das 13h:00 h às 17:00 h

Naviraí – MS, 04 de maio de 2017.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:D2D9FFB9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 541, DE 03 DE MAIO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, a Lei Ordinária Municipal n° 1.891, de 17 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - COMEL** os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Leni Aparecida Souto Miziara Secretária Mun. de Esporte, Juventude e Lazer, designada;
Sérgio Henrique de Souza Faria Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento;
Cláudia Adriana Freitas Silveira Secretaria Mun. de Educação;
Lucas Pereira Rocha Martins Secretaria Municipal de Administração;
Pedro Corrêa Rodrigues Câmara Municipal de Paranaíba.

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE

Rudiger Ferreira de Oliveira Rep. dos Professores de Educação Física;
Divino Martins de Andrade Representante dos Idosos;
Raquel Marques Ribeiro dos Santos Rep. das pessoas com de Necessidades Especiais;
Jair Freitas da Silveira Rep. do meio esportivo;
Ralf Venceslau Silva Souza Rep. da Sociedade Acadêmica.

Artigo 2º. Fica nomeado Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL, a Conselheira **LENI APARECIDA SOUTO MIZIARA.**

Artigo 3º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL, será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

Artigo 4º. Compete ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL, estabelecer as prioridades e deliberar sobre o orçamento destinado às políticas públicas de esporte e lazer, bem como a fiscalização de sua aplicação.

Artigo 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de maio de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:56F410C2

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 545, DE 03 DE MAIO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36, inciso V, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Declarar a VACÂNCIA, do cargo de Advogado, Ref. 05, ocupado pela servidora **LILIANE APARECIDA DOS SANTOS MARTINS**, lotada na Procuradoria Jurídica, concedendo-lhe o afastamento.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de maio de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:1F5F9720

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 546, DE 03 DE MAIO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR o Senhor **LUCIANO ASSIS MONTEIRO** para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição as Sras. LINDOMARCIA LINDIANE DE FREITAS e ELIANE ALVES DA SILVA VIEIRA, que se encontravam em Licença Médica, no período de 06 a 27 de abril de 2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de maio de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:5C60A305

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 497, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR o Senhor **LUCIANO ASSIS MONTEIRO** para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição a Sra. ELIANE ALVES DA SILVA VIEIRA, que se encontra no gozo de suas férias no período de **28 de abril a 27 de maio de 2017**.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **28 de abril de 2017**.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 26 dias do mês de abril de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:B8F670B3

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 548, DE 04 DE MAIO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o acórdão proferido nos Autos nº 0800523-95.2012.8.12.0018, que julgou improcedente a referida ação, revogando a liminar que determinou o prosseguimento do Concurso Público aberto pelo Edital 01/2010, homologado em 14 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO que referido certame foi anulado pelo Decreto n. 182/2011, julgado válido pelo E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que a investidura dos servidores odontólogos aprovados na seleção se deu exatamente por força da liminar agora revogada;

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, as servidoras **MAGDA FREITAS DA COSTA, NÚBIA SIPPERT COSTA, QUELLER APARECIDA FERREIRA LACERDA e LUCIANA CARDOSO BEGGIATO STRADIOTO**, ocupantes dos cargos efetivos de Profissional de Saúde Pública/Odontólogo- ESF, lotadas junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de maio de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:8D6FB3B4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 077, DE 03 DE MAIO DE 2017

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder ao servidor **EDUARDO SALUSTIANO DA SILVA**,ocupante do cargo Comissionado de Assessor de Imprensa, símbolo DAS-1, padrão 2, do Quadro Permanente da Câmara Municipal, gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) com fulcro no parágrafo único do artigo 6º da Lei 1.688/10.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 03 de maio de 2017.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador:CD5F70F9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 078, DE 03 DE MAIO DE 2017

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder a servidora ***Maria Inez Moreira***, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, padrão SAX-2, padrão 4, do quadro Permanente da Câmara Municipal, gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) com fulcro no parágrafo único do artigo 6º da Lei 1.688/10.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de maio de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 03 de maio de 2017.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador:9340F04E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
INSTRUÇÃO NORMATIVA - CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - 01/2017

DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL.

VERSÃO: 01
DATA DE APROVAÇÃO: 04 de maio de 2017
ATO DE APROVAÇÃO: Decreto Municipal n.º 186, de 01 de março de 2017
UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1º - Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, garantir o cumprimento dos prazos de encaminhamentos e atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000 LRF.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA
Art. 2º - Abrange todas as Unidades Administrativas do Poder Executivo do Município de Paranaíba - MS.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS
Art. 3º - Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:
I. Programa - Instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:
a) Programa Finalístico: resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;
b) Programa de Apoio Administrativo e Áreas Especiais: resulta na oferta de serviços voltados para o Poder Público, para a gestão de políticas e para o apoio administrativo.
II. Ação - Instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme sua natureza, em:
a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação da administração;
b) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação da administração;
c) Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações da administração, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, por exemplo, os pagamentos de dívidas, ressarcimentos, sentenças judiciais e indenizações.
III. Plano Plurianual (PPA) - Instrumento de planejamento estratégico de ações, estabelecendo as medidas, gastos e objetivos a serem seguidos, contemplando um período de quatro anos.
a) Tem vigência do segundo ano de um mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte, garantindo a continuidade administrativa dos programas fixados ou em andamento;
b) O PPA é constituído por macro-objetivos, que são grandes objetivos que devem ser alcançados pela administração pública, e de grande impacto para a população, como a redução da pobreza, emprego e geração de renda, segurança, educação, saúde, dentre outros;
c) Para alcançar esses objetivos, a ação de Governo se organiza em programas que visam solucionar problemas, atender demandas ou ainda criar oportunidades de desenvolvimento e crescimento para as populações urbana e rural;
d) Por ser um documento de planejamento de curto e médio prazo, é o PPA que dá suporte à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) subseqüentes, que especificam onde e como os recursos serão aplicados a cada ano. Desta forma, somente poderão ser efetuados investimentos em programas estratégicos previstos na redação do PPA para o período vigente.

CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL
Art. 4º - A presente Instrução Normativa baseia-se legalmente nos seguintes instrumentos: Art. 165, § 1º da CFRB; Lei Federal 4.320/64; Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Arts. 180, Inc. I, §§ 1º e 5º e 182, § 6º da Lei Orgânica do Município de Paranaíba - MS.

CAPITULO V
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 5º - São responsabilidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:
I - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa às áreas executoras e supervisionar a sua aplicação;
II - Promover discussões técnicas com as Unidades Executoras e com a Unidade de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão da instrução.
Art. 6º - Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento o gerenciamento e a organização do processo de elaboração do PPA:
I – Receber das Unidades Executoras as informações e diagnósticos das necessidades de cada UE;
II – Apresentar ao Chefe do Poder Executivo o diagnóstico situacional do Município para definição das prioridades (macro objetivos) a serem contempladas no PPA;
III – Realizar levantamento das fontes de recurso disponíveis para custeio das ações e programas;
IV – Promover reuniões com as Unidades Executoras para detalhamento das ações e programas a serem priorizados no PPA, de acordo com a disponibilidade de receita;
V – Encaminhar proposta do PPA à Unidade Central de Controle Interno até o dia 15 de agosto.
Art. 7º - São responsabilidades das Unidades Executoras:
I - Realizar os levantamentos de dados e informações e concluir o diagnóstico das necessidades de cada Unidade, bem como propor alternativas de soluções;
II - Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização da Instrução Normativa;
III - Alertar a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
IV - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo seu fiel comprimento;
V - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial, quanto aos procedimentos de controle referente à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.
Art. 8º - São responsabilidades da Controladoria Geral do Município:
I – Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
II - Analisar a proposta do PPA e emitir parecer quanto ao que preceitua a legislação pertinente, encaminhando a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até o dia 25 de agosto;
III - Avaliar a eficiência dos procedimentos de controle inerentes a esta Instrução, propondo alterações para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas.

CAPITULO VI
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Da Elaboração do PPA
Art. 9º - A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento agendará, promoverá e coordenará Encontros de Trabalhos com as Unidades Executoras, para compilação de diagnósticos das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do Município, no contexto de cada UE, conforme previsto no item I do Art. 6º desta Instrução, e mais:
· Debater orientações gerais sobre a elaboração do PPA, inclusive com abordagens de exemplares de manuais de orientações disponíveis e demais instruções sobre o tema, transmitindo aos respectivos representantes de cada Unidade Executora os conhecimentos minimamente necessários para roteirização dos trabalhos;
· Definir os macro-objetivos e metas da administração para um período de quatro anos de exercício, atentando para o Plano de Governo e de Gestão;
· Identificar o volume de recursos em cada uma das fontes de financiamento e elaborar o orçamento da receita para o período;

· Apurar os gastos em manutenção da máquina administrativa e definir as disponibilidades financeiras para criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
· Compilar e utilizar na elaboração do PPA as informações e levantamentos realizados pelas Unidades Executoras, nos quais se definiram os programas e as ações, bem como identificaram o diagnóstico, diretrizes, objetivos, produto, unidade de medida, metas físicas e financeiras e fontes de financiamento.

Seção II
Da Audiência Pública

Art. 10 - A participação da sociedade nas audiências públicas se dará na forma estabelecida na Constituição Federal e na lei Complementar 101/2000 que disciplina a realização de audiências públicas.

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, é responsável pela agenda, convocação e preparação de dados e informações necessárias para o debate popular em Audiência Pública para realização do PPA.

Art. 12 - A Audiência Pública será objeto de registro em ata com as decisões ali tomadas e juntamente com a lista de presença.

Seção III
Da Elaboração do Projeto de Lei do PPA

Art. 13 - A elaboração do texto do Projeto de Lei do Plano Plurianual, sob a condução da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e coordenação da Procuradoria Jurídica do Município, deverá se pautar nas orientações do Art. 165 da CRFB, adequando-as às necessidades locais e em consonância com as normas técnico-legislativas exigidas.

Parágrafo Único – Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento a elaboração do arcabouço estruturante da minuta do Projeto de Lei com as informações e diretrizes que norteiam o PPA; bem como a elaboração conjunta com a Procuradoria da minuta de exposição de motivos (Mensagem); e, com a Secretaria Municipal de Governo, a elaboração da minuta de ofício de encaminhamento à Câmara Municipal, com antecedência hábil para os procedimentos cabíveis.

Art. 14 - O Plano Plurianual PPA deverá ser elaborado de forma que venha a contribuir para o crescimento com desenvolvimento do Município, devendo estar clarificadas as propostas contidas no Plano de Gestão do Governo Municipal.

Art. 15 - O PPA deverá conter todas as ações e os programas da administração inicialmente previstos e projetados para os próximos quatro anos, considerados a partir do segundo ano do Mandato Eletivo corrente.

Seção IV
Do Encaminhamento e Prazo do Projeto de Lei ao Poder Legislativo

Art. 16 - O projeto de Lei do Plano Plurianual, que norteará as ações a partir do 2º (segundo) ano do Mandato Eletivo corrente, deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto do 1º (primeiro) ano do Mandato Eletivo corrente e deverá ser votado até o encerramento da mesma sessão legislativa.

Parágrafo Único - Em decorrência da não regulamentação prevista no Art. 35, § 2º, Incisos I, II e III, dos Atos das Disposições Transitórias, no que concerne à edição de Lei Complementar a que se refere o Art. 165, § 9º, I e II da CRFB, e dos prazos estipulados no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, alusiva ao primeiro ano contemplado pelo PPA, poderá vir a sofrer alterações para sua necessária e fiel consonância com planejamento previsto.

Seção V
Da Sanção do Projeto de Lei pelo Poder Executivo

Art. 17 - Aprovado o Projeto de Lei pelo Poder Legislativo Municipal, o Poder Executivo sancionará a respectiva Lei, para a vigência que se pretende.

Seção VI
Da Publicação

Art. 18 - A Lei do PPA- Plano Plurianual- deverá se publicada pelo órgão oficial do Município, inclusive em meios eletrônicos, previsto no artigo 48 da LRF.

Seção VII
Do Encaminhamento da Lei e seus anexos ao Tribunal de Contas do Estado

Art. 19 - O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado TCE/MS a Lei do PPA, até o dia 31 de janeiro do segundo ano do Mandato Eletivo corrente, bem como a cópia de sua publicação.

Art. 20 - As posteriores alterações do PPA- Plano Plurianual- deverão ser encaminhadas ao TCE/MS no prazo de 15 (quinze) dias úteis após sua aprovação e publicação

Seção VIII
Do Cronograma

Art. 21 - As etapas a serem cumpridas na elaboração do PPA são:

AÇÃO	PRAZO
Realização dos Encontros de Trabalhos sob a responsabilidade, promoção e coordenação da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para orientar na elaboração dos procedimentos descritos no Art. 6º, I e IV, e Art. 9º desta Instrução Normativa.	*De 15/05 a 14/06*
Entrega pelas Unidades Executoras das Informações e diagnósticos definidos, conforme estabelecido no Art. 6º, I.	*Até 28/07*
Encaminhamento da proposta do PPA para o Controle Interno.	Até 15/08.
Sanção da Lei pelo Poder Executivo.	15 dias úteis, contados da data do recebimento do Poder Legislativo.
Encaminhamento do PPA ao TCE/MS pelo Executivo Municipal.	Até 31 de janeiro do ano subsequente ao que foi votado.
Encaminhamento de alterações do PPA ao TCE/MS pelo Executivo Municipal.	15 dias úteis após a sua aprovação, impreterivelmente.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 22 - O planejamento no setor público consiste no primeiro passo para adequar os instrumentos que a administração dispõe para a execução das políticas públicas e o Plano Plurianual (PPA) é o principal desses instrumentos, no que concerne a se terem diagnósticos projetados para o curto e médio prazos. A legislação nacional impõe o planejamento governamental à Administração Pública por meio do Decreto-lei nº 200/67, que estabelece em seu art. 7º o planejamento como um dos princípios fundamentais a serem obedecidos pelas atividades da Administração. A Constituição Federal, em seu art. 174, dispõe que o Estado exercerá as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público na busca de gestão fiscal responsável. Além de exigência legal, o PPA é determinante para que os gestores públicos definam suas estratégias e o uso dos recursos humanos, financeiros e materiais para ofertar serviços públicos satisfatórios e atender às demandas da sociedade. A discussão dos instrumentos e sua elaboração devem ser capazes de expressar com relativa veracidade a responsabilidade do Governo para com a sociedade. A elaboração das metas do PPA deverá obedecer à legislação em vigor, partindo sempre de um estudo detalhado do diagnóstico da necessidade, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do Município, para definição dos objetivos e metas da administração, identificando o volume de recursos em cada uma das fontes de financiamento e apurando os gastos com manutenção da estrutura administrativa.

Art. 23 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de maio de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

VALDETE AMARAL JACOB
Assessora Geral do Controle Interno

Publicado e registrado na Controladoria Geral do Municipio, na data supra.

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:98EABB15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 26/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição parcelada de ***uniformes*** (calças jeans, camisetas gola pólo, gandolas e camisas manga longa), visando atender as necessidades do trabalho de campo do Controle de Vetores do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: BRENO R. RODRIGUES CONFECÇÕES E COMÉRCIO - ME, classificada nos itens nºs 02 e 03, com proposta no valor total de R$9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais) e **DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-EPP**, classificada nos itens nºs 1 e 4, com proposta no valor total de R$10.071,60 (dez mil setenta e um reais e sessenta centavos), perfazendo valor total de R$19.311,60 (dezenove mil trezentos e onze reais e sessenta centavos).

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado supra citado.

Paranaíba-MS, 04 de maio de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:03A87DBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 50/2017

Retificamos a publicação do Contrato nº 50/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 1836, página nº 110, do dia 27 de abril de 2017.

ONDE LÊ-SE:
Prazo: 10/03/2017 à 31/12/2017.

LEIA-SE:
12 Meses.

Paranaíba-MS, 27 de abril de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:33F3D0B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2017.

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, **TORNA PÚBLICO,** para ciência das interessadas, que no **período de 8/5/2017 até 29/5/2017, dentro do horário de funcionamento – das 7:00hrs às 11:30hrs e das 13:30hrs as 17:00hrs**, em dias úteis, exceto sábado, domingo e feriado, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Juca Pinhé, nº 333 – Jardim Santa Mônica, estará recebendo os envelopes para o credenciamento de grupos formais e informais e de Fornecedores Individuais **para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, com consumo estimado até 31/12/2017.

Paranaíba-MS, 4 de maio de 2017.

ÂNGELA REGINA PORFÍRIO
Presidente da
CPL (Em Substituição)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:07198BE6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM
EXTRATO Nº 004/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM – CNPJ nº 04.925.862/0001-86, e a empresa, **J P M CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA. - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.310.267/0001-24.
Objeto: Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria abrangendo as áreas: orçamentária, financeira, patrimonial, licitações e contratos.
Valor e forma de pagamento: Os pagamentos serão em até **10 (dez)** parcelas fixas, mensais e consecutivas de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, o qual ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica para conferência e ateste, juntamente com as certidões comprobatórias da regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
Prazo: O prazo de vigência do instrumento contratual será de **10 (dez) meses**, ou seja, de **06/04/2017** a **06/04/2018**, poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.
Da dotação orçamentária: 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Foro: Comarca de Paranaíba-MS.
Data: 04 de maio de 2017.
Assinaturas:

CONTRATANTE:

INSTITUTO PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-PREVIM
MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO

CONTRATADO:

J P M CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

JAMIL BALDUINO MACHADO

MARCELO ALVES DE FREITAS

Publicado por:
Vanila Garcia Belo
Código Identificador:FEEF7532

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2017/SEMED/PBA/MS, 07 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre Aprovação do Calendário Escolar de Educação de Jovens e Adultos da Escola Municipal "Professora Maria Luiza Corrêa Machado", e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 109, inciso II, da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 14 da Lei de Sistema Municipal de Ensino nº 1.777, de 16 de fevereiro de 2.012.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Escolar do ano letivo de 2017 de Educação de Jovens e Adultos da Escola Municipal "Professora Maria Luiza Corrêa Machado" da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Paranaíba/MS, 07 de abril de 2017.

PROFª. DRA. LENI AP. SOUTO MIZIARA
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 356 de 15/03/2017

Publicado por:
Ângela Maria da Silva
Código Identificador:B5E390FE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 14/2017, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P13 E P45**, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE PEDRO GOMES – MS, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve o processo julgado ***DESERTO***

Pedro Gomes – MS, 04 de maio de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:7BD2377E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 87 DE 03 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Designar a servidora **Lessandra Maria de Oliveira**, para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Postos de Saúde**, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista no Art. 30, inciso V da Lei nº 757/03 de 13 de Janeiro de 2003.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 03 de maio de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com Art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:E44823E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1282/2017

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTES DE TERRENO URBANO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação dos lotes de terreno urbano nº 01, 02, 03, 12, 13 e 14 da quadra 02, localizados no Loteamento Galdina Dias Pedroso.

Art. 2º - Os lotes de terreno serão doados a Mitra Diocesana de Coxim, inscrita no CNPJ 03.680.444/0005-37, para construção de uma igreja.

Art. 3º - O prazo para construção do referido prédio será de 03 (três) anos, a contar da publicação desta lei, ressalvando que o lote de terreno retornará à municipalidade, livre de quaisquer ônus, caso não venha a ser construído no prazo acima.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 25 de Abril de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcioney Barbosa Silva
Código Identificador:B6BCC732

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.283/2017

"Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuição Financeira a Fundação PIO XII".

O Prefeito do Município de Pedro Gomes, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pedro Gomes – MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Municipal:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder Contribuição Financeira no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, a Fundação PIO XII, Hospital do Câncer de Barretos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município para o Exercício de 2017.
ARTIGO 3º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de abril de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramona Rosilda Figueiredo Lopes
Código Identificador:360E2DDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1281/2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.278/2016, (QUE *DISPÕE SOBRE ELEIÇÕES DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRO GOMES - MS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS)*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica alterado o **Parágrafo Único** do Art. 12 da Lei Municipal nº 1.278/2016.
...Art. 12 - ...

Parágrafo único: O coordenador pedagógico será nomeado mediante processo seletivo. A Comissão Mista Eleitoral deverá elaborar critérios para a seleção, bem como instituir cadastro único de títulos para prévio credenciamento dos interessados a comporem o banco de dados para o cargo de coordenador pedagógico da Rede Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se todas disposições contrarias a esta Lei

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de abril de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramona Rosilda Figueiredo Lopes
Código Identificador:01DA1238

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÕES 03/2017

APROVA A PARTILHA DO FEAS E INFORMES GERAIS

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95 em reunião Ordinária no dia 23 de março de 2017 realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE
Esclarecimentos de partilha do *FEAS*
Informes gerais.
Sendo assim a CRITÉRIO DE PARTILHA DO RECURSO DO FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social), que será repassado ao município o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao ano distribuído da seguinte maneira: 60% com a entidade APAE (Associação Pais Amigos dos Excepcionais) com o valor anual de R$ 36.00,00 (trinta e seis mil reais). Sendo valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil quinhentos Reais). 30% para benefícios eventuais com valor anual de 18.000,00(dezoito mil reais) sendo o valor mensal de: 1.500,00 (mil e quinhentos reais) 10% para **CASA DE ACOLHIMENTO** sendo com valor anual de 6.000,00(seis mil reais) sendo o valor mensal de: 500,00 (quinhentos reais). Foi esclarecido o critério partilha a qual foi aprovado por todos os Conselheiros presentes.

Pedro Gomes-MS 03 de Maio de 2017

DOGLAS GOMES LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hellen Keyse Rodrigues
Código Identificador:CBF1342E

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÕES 05/2017

APROVA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PLANO DE AÇÃO DO BOLSA FAMILIA ESPAÇO SOLIDARIO E INFORME GERAIS

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95 em reunião Ordinária no dia 03 de Maio de 2017 realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ APROVA PLANO DE AÇÃO DA BOLSA FAMILIA ESPAÇO SOLIDARIO INFORMES GERAIS Foi esclarecido que o Recurso do Programa Primeira Infância no SUAS, Criança Feliz já foi depositado .E foi deliberado o Plano de Ação do Cadastro Único do Bolsa Família e teve aprovação por todos os Conselheiros Presentes. Esclareceu ainda sobre a criação de Espaço Solidário (Se precisar pegue, se puder ajudar deixe) no espaço do CRAS. Em sequencia teve os informes gerais .

Pedro Gomes-MS 03 de Maio de 2017

DOGLAS GOMES LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hellen Keyse Rodrigues
Código Identificador:FD6F5385

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N°. 002, DE 04 DE MAIO DE 2017.

À Mesa da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais e com suporte no Artigo 45, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário APROVOU e ELA PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Artigo 1°. – Os Incisos XXVI, XXVII do Artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 31....."
XXVI – fixar, observando o que dispõe os artigos 37, XI, 150, II, 153, III § 2°, I da Constituição Federal, a remuneração dos Vereadores em cada legislatura para a subseqüente, serão remunerados exclusivamente por sudsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, verba de representação ou outra espécie remuneratória, ressalvada, para todos os fins de direito, o pagamento referente a férias, com adicional de 1/3, bem como 13º salário, por serem considerados direitos sociais garantidos, conforme art. 7°, VIII e XVII da constituição Federal, corroborado com a decisão do STF. Recurso Extraordinário (RE) 650898 de fevereiro de 2017, limitados ao § 1º do art 29 –A, da CF/88, respeitado o prazo estabelecido na Lei 101/2000, (cento e oitenta dias) (NR)
XXVII- fixar, observado o que dispõe, o Art. 17, XI, desta Lei Orgânica, os ART. 150, II 153, III e 153 § 2°., I da Constituição Federal, em cada legislatura para a subsequente a remuneração do Prefeito, e Secretários Municipais ou autoridades equivalentes, fixar, observando o que dispõe os artigos 37, XI, 150, II, 153, III § 2°, I da Constituição Federal, a remuneração do Prefeito, vice e secretários municipais, em cada legislatura para a subseqüente, serão remuneradas exclusivamente por sudsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, verba de representação ou outra espécie remuneratória, ressalvada, para todos os fins de direito, o pagamento referente a férias, com adicional de 1/3, bem como 13º salário , por serem considerados direitos sociais garantidos, conforme art. 7°, VIII e XVII da constituição Federal, corroborado com a decisão do STF. Recurso Extraordinário (RE) 650898 de fevereiro de 2017, limitados alinea *"b"* ,inciso III, art. 20 da Lei 101/2000(NR).

Artigo 2° - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 04 de Maio de 2017.

VEREADOR SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

VEREADOR PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
1º Secretario

VEREADOR LOURENÇO JOSÉ DA SILVA
2º Secretario

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:F12006B6

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N°. 003, DE 04 DE MAIO DE 2017.

À Mesa da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais e com suporte no Artigo 45, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário APROVOU e ELA PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Artigo 1°. – O § 2° do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 58..... "

§ 2° – As contas do Prefeito e da Câmara Municipal, prestados anualmente, serão julgadas pela Câmara dentro de sessenta dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 2 ° - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 04 de Maio de 2017.

VEREADOR SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

VEREADOR PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
1º Secretario

LOURENÇO JOSÉ DA SILVA
2º Secretario

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:F4EBC2C5

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2017

DISPÕES SOBRE A DELIBERAÇÃO DA ATA 218/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 597/97 e Regimento Interno, e considerando a decisão da Plenária, na reunião ordinária do dia dois de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pela leitura e aprovação da Ata 217/2017.

Art. 2º - Deliberar pela leitura e aprovação do Cronograma Anual de reuniões do CMS para o ano de 2017.

Art. 3° - Deliberar pela participação dos conselheiros na Reunião da Mesa Diretora da Microrregião em Costa Rica.

Art. 4° - Deliberar pela organição e programação da Conferência de Saúde da Mulher.

Art. 5° - Deliberar pela alteração da numeração das atas das Reuniões Ordinárias do CMS.

Art. 6º - Deliberar pela aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG/2016.

Art. 7º - Deliberar pela reunião da Comissão Orçamentária para prestação de contas do primeiro quadrimestre de 2017.

Art. 8º - Deliberar pela leitura e aprovação do Plano IST/Aids.

Art. 9 - Deliberar pela eleição de um novo conselheiro para a Presidência do CMS.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos vinte e cinco dias de junho de dois mil e quinze.

Ribas do Rio Pardo, 03 de maio de 2017.

JOSI APARECIDA AVELINO DE PAULA BLINI
Presidente do CMS

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:959878C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços.
Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar, atendendo as escolas da rede municipal de ensino da área rural e urbana do município de Ribas do Rio Pardo – MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 006/2013.
Recurso Financeiro: Do Município de Ribas do Rio Pardo-MS e da União - PNAE.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **17 de maio de 2017**, **às 07h30min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custo.
Maiores informações: Departamento de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 04 de maio de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:6377A06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Ribas do Rio Pardo – Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e em cumprimento à legislação do SUS - Sistema Único de Saúde, em especial à Lei 8.684/93 – Artigo 12, E.C. 29/00 – Artigo 7º § III, CONVOCA, a população em geral e todas as entidades pertencentes aos segmentos abaixo relacionados a audiência pública de apreciação dos relatórios financeiros e operacionais da Prestação de Contas do 1º quadrimestre de 2017, a ser realizada na Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, à Rua Marciana C. Lemos, 64 , Centro no dia 26 de Maio de 2017, as 09.30 horas:

Associações de Moradores;
Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS;
Conselho Municipal de Saúde;
Clubes de serviços;
Entidades religiosas;
Sindicato e associações patronais;
Outras entidades sem fins lucrativos e de interesse público.

Ribas do Rio Pardo-MS, 03 de Maio de 2017.

LUÍS ROBERTO PASQUOTTO MARIANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:9B25FE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 001/2017/SMS

"Dispõe sobre nomeação".

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. Designar a servidora **Myllene Rodrigues Lino**, para exercer a função de Secretária Executiva dos Conselhos, a partir de 02 de março de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

LUIS ROBERTO PASQUOTTO MARIANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:C5A66587

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº. 028/2017/FUNSAÚDE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, 04 DE MAIO DE 2017.

Portaria nº. 028/2017/FUNSAÚDE
São Gabriel do Oeste - MS, 04 de Maio de 2017.

O ***Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **FABIANO GRISON**, para atuar como fiscal nos Contratos originados do **Pregão Presencial nº 036/2017**.

Art.2º Compete ao Fiscal dos Contratos às atribuições previstas no artigo 13 da Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ EDACYR SIMM
Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:C2579595

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 676
Processo administrativo nº 30083/2016
Pregão Presencial nº 052/2016
Ata de Registro de Preços nº 008/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste-MS.
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: DMP Pneus e Acessórios Ltda
Objeto: Aquisição de Pneus e Câmaras de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 073/2009.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal - FEMSGO
3.3.90.30.39	Material de consumo
12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental

Valor: R$ 5.338,00 (cinco mil, trezentos e trinta e oito reais).

KALÍCIA DE BRITO FRANCA
Ordenador de Despesas

Data: 19/04/2017.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:BB474580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 069/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 069/2017, que tem por objeto **aquisição de medicamentos, sujeitos ao CAP – Coeficiente de Adequação de Preços - visando o cumprimento de determinações judiciais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,**o resultado do Certame foi ***DESERTO***.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de Maio de 2017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:D547DEB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Edital de Notificação N° 0013, de 03 de Maio de 2017.

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, INTIMA o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, na Central de Atendimento do Cidadão, na Avenida Getúlio Vargas, 600, Centro, para tomar ciência da(s) Notificação(ões) em observância à disposição do art. 2º da Lei Municipal nº 915/2013, referente à limpeza de terrenos urbanos e do passeio público, situado em frente dos mesmos.

Em caso de não comparecimento do proprietário ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 15º (décimo quinto) dia, após a publicação deste Edital, incorrerá no lançamento de multa.

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
2462/2017	João Virgilio da Silva	Avenida Tuiuiu, nº 1753	59	3	Jardim Gramado
2425/2017	Jose Aparecido Maria	Rua das Curruiras, S/N	95	11	Jardim Gramado

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Kellen Fabrícia Sachini	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 3499

São Gabriel do Oeste, 03 de maio de 2017.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:E5628A28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 070/2017
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que esta **SUSPENSA** licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Segurança e Medicina do Trabalho para o período de 12 meses, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.**

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de Maio de 2.017

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:6AAAD1A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 251/2017

Decreto "P" nº 251/2017 PMSGO-GAB 03 de Maio de 2017.

Nomear Aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2015, Homologado em 12.02.2016.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2015, homologado em 12.02.2016, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
30º	Kennia Candida Ferreira	Agente de Serviço	Atendente Administrativo	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de Maio de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:897EE178

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 09/2017 SÃO GABRIEL DO OESTE, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Munícipio de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Danielle dos Santos Souza**, para atuar como Fiscal no Contrato nº 017/2017, originado da **Inexigibilidade nº 01/2017 e PA nº 041249/2017 - SEMEC.**

Art. 2º. Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de fevereiro de 2017.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:24912F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 14/2017 SÃO GABRIEL DO OESTE, 25 DE ABRIL DE 2017.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Munícipio de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Ivanéia Teresinha Berto Barbosa**, para atuar como Fiscal no Contrato nº 054/2017, originado da **Dispensa nº 11/2017 e PL nº 052/2017– SEMEC.**

Art. 2º. Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 25 de abril de 2017.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação,Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:C2833F1B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 010/2017
Processo Administrativo nº 044323/2017
Pregão Presencial nº 048/2017
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste-MS - SAAE.
Contratado: Luiz Arnaldo Cassel-ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenções elétricas em geral, em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SGO.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:
17.512.0005.2053.0000 - Operação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Valor: Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R$ 60.435,00 (sessenta mil quatrocentos e trinta e cinco reais).
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, e terá como prazo final o dia 26 de abril de 2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, ou até o término da entrega dos produtos, o que primeiro ocorrer.
Assinantes: Lucio Lagemann/Luiz Arnaldo Cassel.
Data da assinatura: 26 de abril de 2017.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:C47EBF6E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 011/2017
Processo Administrativo nº 042807/2017
Pregão Presencial nº 052/2017
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste-MS - SAAE.
Contratado: Hidro Sonda Poços Artesianos Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenções/consertos de bombas submersas e motores.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:
17.512.0005.2053.0000 - Operação e Manutenção do Sistema de Água SAAE.
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Valor: Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R$ 11.375,00 (onze mil trezentos e setenta e cinco reais).
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de 30 (trinta) dias conforme prazo da garantia da execução dos serviços, prevista no Edital.
Assinantes: Lucio Lagemann/Melância Baccin Frigo
Data da assinatura: 27 de abril de 2017.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:E2D476A8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045 DE 04 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB."

O Excelentíssimo Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 70, inciso VII.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal e Secretaria de Educação
Francisca Justino Souza Sales – *Titular*
Elizabeth de Souza Silva – *Suplente*
Tânia Maria de Souza Paz – *Titular*
Gisleide Torres Andrade Bellini – *Suplente*
II – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais
Valdeir Antônio Alves Mendonça – *Titular*
Vera Lúcia Fachinetti de Paula – *Suplente*
III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Lucimar Rocha de Oliveira Dias – *Titular*
Guiomar Gomes da Silva – *Suplente*
IV – Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais
Giselle Ribeiro Nunes – *Titular*
Gabriel do Nascimento Carvalho – *Suplente*
V – Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
Flávia Rayane Marques Ferreira – *Titular*
Eliane Marques Cardoso – *Suplente*
Raimundo Pinheiro Bastos Filho – *Titular*
Cristiane Nunes dos Santos – *Suplente*
VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal
Thaís de Lima Fernandes – *Titular*
Victor Mateus de Saul Ferreira Lima – *Suplente*
Danieli Leite da Silva – *Titular*
Leandro Pereira de Freitas – *Suplente*
VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Silvio César Bezerra Leite – *Titular*
Ana Paula Nogueira – *Suplente*
VIII – Representantes do Conselho Tutelar
Juliana dos Santos Amador – *Titular*
Milena Gomes da Rocha – *Suplente*

Art. 2º O mandato dos membros deste Conselho terá vigência de 2 (dois) anos, biênio 2017 a 2019, permitida uma única recondução.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Janeiro de 2017.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 034 de 28 de Março de 2017.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Selvíria, 04 de Maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Pereira
Código Identificador:2C4D8039

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO

O Município de Selvíria, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e domicílio na Avenida João Selvírio de Souza, n° 997, inscrita no CNPJ sob o n° 15.410.665/0001-40, na pessoa de seu representante legal, o prefeito municipal Sr. José Fernando Barbosa dos Santos **DECLARA** para os devidos fins que tem disponível as quadras 185 e 170 que poderão ser utilizadas para a construção de casas populares, através do Fundo de Desenvolvimento Social, pelo Programa Minha casa Minha Vida, que serão construídas pela COOPHAF - Cooperativa de Habitação da Agricultura Familiar.

Selvíria-MS, 28 de abril de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Pereira
Código Identificador:69C2BADE

PLANEJAMENTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL 51/2017 CONVITE 001/2017 / ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.
EDITAL N.º 051/2017
CONVITE N.º 01/2017
OBJETO: 1.1 O objeto da presente licitação refere-se a seleção de empresa e proposta, pelo critério do menor preço global, para prestação de serviços de organização, produção, promoção e realização das festividades do 37º aniversário de Selviria – MS.
O período de festividades ocorrerá de 06 de maio de 2017 a 27 de maio de 2017, conforme agenda divulgada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município:
EMPRESAS PARTICIPANTES.
MARIO MARCIO GREGÓRIO DE OLIVEIRA- ME.
R. ALVES DE LIMA PRODUÇÃO MUSICAL-ME.
G.L. EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA-ME.
DAS PROPOSTAS APRESENTADAS.
A empresa MARIO MARCIO GREGÓRIO DE OLIVEIRA – ME , apresentou proposta global no valor de R$ 79.025,00 (setenta e nove mil, e vinte e cinco reais);
A empresa R. ALVES DE LIMA PRODUÇÃO MUSICAL – ME , apresentou proposta global no valor de R$ 79.935,00 (setenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais);
A empresa G. L. EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA– ME, apresentou proposta global no valor de R$ 78.210,00 (setenta e oito mil, duzentos e dez reais);

Selvíria – MS, 03 de maio de 2017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO.
EDITAL N.º 051/2017
CARTA CONVITE N.º 001/2017.
OBJETO: 1 O objeto da presente licitação refere-se a seleção de empresa e proposta, pelo critério do menor preço global, para prestação de serviços de organização, produção, promoção e realização das festividades do 37º aniversário de Selviria – MS.
1.2 O período de festividades ocorrerá de 06 de maio de 2017 a 27 de maio de 2017, conforme agenda divulgada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município:
DAS EMPRESAS PARTICIPANTES.
MARIO MARCIO GREGÓRIO DE OLIVEIRA- ME.
R. ALVES DE LIMA PRODUÇÃO MUSICAL-ME.
G.L. EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA-ME.
DOS LANCES FINAIS E VENCEDORES.
A empresa **G. L EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA – ME,** foi a empresa vencedora, por ter apresentado a melhor proposta no valor de R$ 78.210,00 (setenta e oito mil, duzentos e dez reais).
HOMOLOGAÇÃO: 04 de maio de 2017.

Selvíria – MS, 03 de maio de 2017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Presidente senhor **TIAGO BALSANELLI RODRIGUES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Carta Convite, pelo critério do menor preço global, acatando a decisão da Comissão Permanente de Licitação que adjudicou a favor da proposta da empresa G. L. EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA– ME, por ter apresentado o menor valor da proposta global de R$ 78.210,00 (setenta e oito mil, duzentos e dez reais).

Selvíria - MS, 03 de maio de 2017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **HOMOLOGAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Carta convite n.º 001/2017 e Edital 051/2017, por estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria, e após o parecer jurídico favorável, feito pelo Procurador Jurídico Municipal, considerando também a decisão da Comissão Permanente de Licitação que adjudicou como vencedora a empresa, G. L EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA – ME, por ter apresentado a melhor proposta no valor de R$ 78.210,00 (setenta e oito mil, duzentos e dez reais).

Selvíria - MS, 04 de maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:FC59B92E

PLANEJAMENTO
DECRETO N° 046, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Designa Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Lei Orgânica do município e considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias:

Decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 2° Compete à Comissão:

I – elaborar visita **in loco** nas organizações da sociedade civil, participantes de termo de colaboração ou de fomento, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

II – cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal n° 13.019/2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III – atender a todos os dispostos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termo de Colaboração, Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.

IV – propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados a priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por:

I – Eliete Alvarenga Barbosa Giovanelli – Presidente;

II – Margeri Azambuja da Silva

III – John Kleber Morais Gomes

Art. 4º Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de avaliação quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a administração municipal.

§ 2º Na hipótese do § 1º o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro suplente nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 5º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Selvíria - MS, 04 de maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:8847EB68

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR

CONTRATO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: **AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA-ME.**
OBJETO: Aumentando o prazo para a prestação dos serviços em 03 (três) contados da data da assinatura deste Termo Aditivo, desta forma, a Cláusula acima citada do Tempo do contrato passa a vigorar pelo período de 06 (seis) meses da data da assinatura deste Termo Aditivo e Aumentando o valor do contrato em *R$ 34.106,32(trinta e quatro mil cento e seis reais e trinta dois centavos*), FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1° da Lei 8.666/93
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2017.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E **AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA-ME.**

Sete Quedas – MS, 17 DE ABRIL DE 2017.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:C7C8038B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Cria a Comissão Municipal de Esportes de Sete Quedas/MS - CMESQ, e dá outras providências.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito do Município de Sete Quedas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 85, I, "b" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal de Esportes de Sete Quedas/MS (CMESQ), vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas/MS.

Art. 2º. Comissão Municipal de Esportes de Sete Quedas/MS (CMESQ) compete:

I - representar a sociedade civil perante o Poder Público Municipal em assuntos atinentes à área de esportes, lazer e recreação nos campeonatos e eventos realizados pelo Departamento Municipal de Esportes.

II - apoiar e incentivar as iniciativas relacionadas com a promoção e prática do esporte formal e não formal, da expressão corporal e de atividades físicas e esportivas, visando à preservação da saúde física e mental do cidadão;

III - debater e aprofundar assuntos de interesse e/ou relacionados com o esporte em geral, emitindo, a pedido da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a título de colaboração, pareceres que poderão ser encaminhados a entidades dos setores públicos e privados aos quais possam servir;

IV - colaborar, no que estiver ao seu alcance, com os diversos segmentos sociais que se dedicam a atividades correlatas na área de esportes, lazer e recreação;

V - propor e acompanhar a realização de seminários, cursos e congressos sobre assuntos relativos ao esporte em geral, divulgando amplamente suas conclusões à população e aos usuários dos serviços abordados;

Art. 3º. A Comissão Municipal de Esportes de Sete Quedas/MS (CMESQ) será integrada pelos membros que representam os diversos segmentos esportivos e a comunidade em geral, sendo nomeados através de Decreto pelo Executivo Municipal.

§ 1º. Os segmentos representativos serão os seguintes:
I – 04 (quatro) representantes do Município de Sete Quedas;

II – 06 (seis) representantes de notório saber com relação ao setor desportivo;
III – 04 (quatro) representantes da comunidade.

§ 2º. As funções dos membros do Conselho:
I - não serão remuneradas;
II - serão consideradas atividades de relevante interesse público.

§ 3º. Perderá o mandato o membro da Comissão que não comparecer, injustificadamente, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 03 (três) alternadas.

§ 4º. No caso de impedimento, temporário ou definitivo, de membro da Comissão, o Presidente convocará, imediatamente, outro representante da sociedade de notório saber esportivo.

Art. 4º. A CEMSQ, contará com 01 (um) Secretário de Apoio, sendo um servidor público municipal que desenvolverá tal função não remunerada, consistente em:
I - assistir o presidente e os conselheiros durante as reuniões da Comissão;

II - registrar em ata as discussões e ocorrências verificadas nas reuniões da Comissão, publicando o resultado no Diário Oficial do Município;

Art. 5º. A Comissão reunir-se-á, periodicamente ou extraordinariamente, quando convocada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer ou pela maioria simples de seus membros.

Art. 6º. A Comissão aprovará por maioria de seus membros toda decisão competente a ela, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, moralidade e ampla participação democrática de seus membros.

Art. 7º. Incumbirá a Comissão Municipal de Esportes de Sete Quedas (CEMSQ) o contínuo acompanhamento, a avaliação, a fiscalização e a apresentação de sugestões destinadas ao aperfeiçoamento do Esporte Municipal.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, em 03 de março de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:5E45B61E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 030/2016
PROC. ADM. Nº 3457/2016
DISPENSA Nº 006/2016
PARTES
Contratante: **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA– MS**
Contratado: **LANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA NANTES**
DO OBJETO: Por ato unilateral da autoridade competente, motivado por razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificado e determinado no Processo Administrativo nº 3457/2017, resolve rescindir o Contrato Administrativo 030/2016, firmado em 20/05/2016.
DO VALOR: O quantum total contratado, até o dia 31/03/2017, é de R$ **25.834,00** (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais), assim sendo, o saldo remanescente importa no valor de R$ **833,33** (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), o qual será rescindido através do presente termo.
DA QUITAÇÃO: O Contratante providenciará a quitação dos valores do objeto contratado até a data de 20/03/2017, não restando outras obrigações futuras, salvo, qualquer outra reclamada, desde que sejam previstas no Contrato, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.
DO CONTRADITÓRIO: Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recurso administrativo, a contar da publicação do extrato do presente Termo de Rescisão, ficando a partir de então os autos com vista franqueada à parte, em observância ao art. 109, I "c" c/c §§ 1º e 5º, da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação.
ASSINANTE:
MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
PREFEITO

Sidrolândia – MS, 20 de março de 2017.

Publicado por:
Renato da Silva Santos
Código Identificador:1EB7F78F

CONTROLADORIA GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RATIFICAÇÃO

Onde se lê
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004 / 2017
Leia – se
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003 / 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1378 / 2017

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Exmo. Prefeito, **Marcelo de Araújo Ascoli**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o RG nº 000.406.049 SSP/MS e CPF nº 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, nesta Cidade, nesta Cidade, torna público que em 30 de março de 2017, procedeu à abertura de procedimento administrativo com dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TRANSCRITO NO NÚCLEO SECUNDÁRIO 03 DO PA SÃO PEDRO, **PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS .**
Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos do art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93.

Sidrolândia – MS, 30 de março de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito

Publicado por:
Renato da Silva Santos
Código Identificador:31CEDEF5

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1856, DE 02 DE MAIO DE 2017

Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais instituído pela Lei Municipal 1853/2017 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para adesão ao REFIS MUNICIPAL 2017 até o dia 31 de Julho de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 02 de Maio de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:B2D002C0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 589/2017 DE 03 DE MAIO DE 2017.

Exonerar do cargo de Médico Clínico Geral 40h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Exonerar a pedido **JURANDIR CANDIDO DA SILVA**, matrícula nº 2739-1, concursado no cargo de Médico Clínico Geral 40h, vinculado a SESAP, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de abril de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos três dias do mês de maio de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:C4930B70

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 590/2017 DE 03 DE MAIO DE 2017

"Autoriza a cessão da servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Ceder, com ônus para a origem, no período de 10 de abril a 31 de dezembro de 2017 a servidora pública municipal, **GILSE HELENA COIMBRA DINIZ DA SILVA**, matrícula nº 880-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Epidemiológica I, lotada junto a SESAP, à JUCEMS - Junta Comercial de Sidrolândia - MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos três dias do mês de maio de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:403BC4C7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 591/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017.

Estabelece diretrizes para o exercício de atividade profissional por servidores do Setor de Planejamento - DEPLAN, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

Considerando o que prevê o Art. 37, caput da CF/88, que estabelece princípios constitucionais a serem seguidos pela Administração Pública, dentre eles, o princípio da moralidade administrativa;

Considerando que Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que disciplina a sanção aos atos de improbidade administrativa praticados por qualquer agente público;

Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 007/2002, em seus artigos 198, inciso XI, Art. 199, inciso V, XV e XVIII;

Considerando o Código de Ética Profissional, adotado pela Resolução 1002/02 do CONFEA: artigo 9º, inciso I, alínea "b"; artigo 9º Inciso IV, alínea "a"; artigo 10, Inciso I, alínea "b"; artigo 10, Inciso II, alínea "b"; e artigo 10, Inciso II, alínea "c";

Considerando que Lei federal nº 5.194, de 24 de Dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 62/2017, de 25 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais, mesmo que possuam habilitação legal para o exercício profissional da engenharia, arquitetura ou agronomia, mas sejam incumbidos funcionalmente da análise e aprovação de projetos (e, portanto, lotados no referido órgão), estão impedidos de apresentar projetos de sua autoria para apreciação do órgão, sob pena de configuração de infração à Lei de Improbidade Administrativa, ao Estatuto dos Servidores Públicos local, em face da inafastabilidade da potencial ocorrência de influência sobre aqueles que exerçam o poder de aprovação, em prejuízo dos princípios da Administração Pública;

Art. 2º - Nos casos elencados no Artigo 1º deverá o servidor declarar-se impedido e solicitar a redistribuição do expediente ao seu Chefe imediato para que este repasse a outro servidor;

Art. 3º - Aqueles processos/projetos em andamento que estejam em desacordo com esta Portaria deverão ser encaminhados ao Chefe imediato para redistribuição, sob pena, de instauração de sindicância para apuração das irregularidades;

Art. 4º - Os servidores elencados no artigo 1º ficam proibidos de análise e aprovação de projetos de parentes até quarto grau. Neste caso o projeto/processo será redistribuído nos termos do artigo 2º desta Portaria.

Art. 5º - É dever do servidor a observação das normas e regulamentos; o cumprimento de ordens superiores, desde que não ilegais; a atuação com presteza; a comunicação de irregularidades ao superior; o zelo pelo patrimônio público; o sigilo sobre assuntos das repartições; a assiduidade e a pontualidade; a conduta compatível com a moralidade administrativa, dentre outros deveres previstos na Lei Complementar 007/2002.

Art. 6º - O descumprimento da presente Portaria ensejará a imediata instauração de sindicância administrativa para apuração das irregularidades;

Art. 7º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:1BBC83B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/MS N° 069 DE 25 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a Educação de Alunos que apresentam necessidades especiais, no Sistema Municipal de Ensino.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base nas políticas pertinente, com ênfase na Lei Federal nº 9.394/96, Resolução CEB/CNE nº 004/09, Lei nº 10.436 de 2002, Deliberação do CEE/MS N. 7828 de 30 de maio de 2005, Lei 12.319 de 01 de setembro de 2010 e considerando a aprovação em Sessão Plenária Ordinária de 25 de abril de 2017,

DELIBERA:
Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º A presente Deliberação dispõe sobre a educação escolar para alunos que apresentam Necessidades Educacionais Especiais, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único. A oferta dessa modalidade deve ser assegurada a partir de zero ano de idade.
Art. 2º Entende-se por educação especial a modalidade da educação escolar, definida por uma proposta pedagógica, que assegure recursos e serviços educacionais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar promovendo o desenvolvimento das potencialidades dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais.
Art. 3º Para fins desta Deliberação considera-se público alvo:
I – Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;
II – Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtornos desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.
III – Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.
Art. 4º Ao órgão coordenador do Sistema de Ensino caberá:
I - Garantir matrícula para todos, cabendo às escolas providenciar as devidas condições para uma educação de qualidade, privilegiando a organização curricular, os recursos educativos e os humanos e estrutura física compatíveis com as necessidades específicas;
II - Estabelecer mecanismos que possibilitem o conhecimento da demanda real de atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais, mediante a criação de sistemas de informação e o estabelecimento de interface com os órgãos governamentais responsáveis pelo censo escolar e pelo censo demográfico, para atender a todas as variáveis implícitas à qualidade do processo formativo desses alunos;
III - Assegurar as condições de acessibilidade dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais nas edificações, instalações, equipamentos, recursos tecnológicos, mobiliários, transporte escolar, nas comunicações e outras, nos termos da legislação vigente;
IV - Promover a articulação com os demais serviços públicos, dentre eles a saúde e a assistência social, na organização do atendimento educacional especializado;
V - Desenvolver o acompanhamento sistemático e contínuo das condições de funcionamento das escolas do Sistema Municipal de Ensino como um dos procedimentos de avaliação que visa ao aperfeiçoamento do processo educativo, tendo como referência a proposta pedagógica, ficando a ele condicionada a renovação dos atos deste Conselho.
§1º Deverá, o órgão coordenador do Sistema, criar em sua estrutura um setor responsável pela educação especial dotado de recursos humanos, materiais e financeiros que, em articulação com os demais setores, viabilize a sustentação ao processo de construção da educação inclusiva.
§2º Será de competência desse setor, o apoio técnico e pedagógico necessário para promover a inclusão, a emissão de pareceres sobre a implantação de serviços de apoio pedagógico especializado nas escolas comuns.
Art. 5º As Diretrizes Curriculares Nacionais de todas as etapas e modalidades da Educação Básica estendem-se para a educação especial, assim como as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial, para todas as etapas e modalidades da Educação Básica.
Art. 6º A equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo serviço de Educação Especial, deve ser integrada por profissional da educação com especialização em Educação Especial e possuir experiência comprovada como professor (a), de no mínimo de 3(três) anos de docência nesta área, da Rede Básica de Educação.
Parágrafo único. A equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação contará com o apoio ou parceria de profissionais da equipe multidisciplinar como: psicólogo, fonoaudiólogo, assistente social, psicopedagogo, neuropsicopedagogo e outros.
Capítulo II
Da Educação Escolar de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.

Art. 7º A educação escolar dos alunos com necessidades educacionais especiais far- sê-a em escolas do ensino regular, comuns ou especiais, resguardadas as condições de acessibilidade previstas na legislação vigente.

Seção I
Em Escolas Comuns

Art. 8º Todas as etapas e modalidades da Educação Básica, com início na educação infantil, devem ser ofertadas aos alunos com necessidades educacionais especiais em classes das escolas comuns do ensino regular, mediante plano específico, em consonância com a proposta pedagógica da escola.

Art. 9º As classes das escolas comuns devem ser organizadas com previsão e provisão de:
I – Condições para reflexão e elaboração teórica da educação inclusiva, com o apoio, inclusive, de Instituições de Ensino superior e de pesquisa;
II – Sustentabilidade do processo inclusivo, mediante aprendizagem cooperativa em sala de aula, trabalho de equipe na escola e constituição de redes de apoio, com a participação da família no processo educativo, bem como de outros agentes e recursos da comunidade;
III – Professores capacitados para o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos;
IV – Distribuição dos alunos com necessidades educacionais especiais pelas várias classes do ano escolar em que forem classificados;
V – Flexibilizações e adaptações curriculares que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados e processo de avaliação adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, respeitada a frequência obrigatória;
VI – Atividades que favoreçam ao aluno que apresente altas habilidades/superdotado o aprofundamento e o enriquecimento de aspectos curriculares, mediante trabalhos suplementares na própria escola e ou em outros espaços da comunidade, previstos na proposta

pedagógica e definidos no plano do professor, inclusive para conclusão, em menor tempo, da série/ano ou etapa escolar;
VII – Quantitativo máximo de 15 (quinze) alunos na educação infantil, 20 (vinte) nos anos iniciais do ensino fundamental e, 25 (vinte e cinco) nos anos finais do ensino fundamental, em turmas em que houver alunos com deficiência, sendo recomendada a inclusão de, no máximo, 03 (três) alunos, desde que com a mesma deficiência, aplicando-se, também, esse quantitativo nos casos de conduta típica e altas habilidades.
Art. 10. Os serviços de apoio pedagógico especializado ocorrem no espaço escolar e envolvem professores e técnicos com diferentes funções:
I - Classes comuns - serviços efetivados pela equipe pedagógica, abrangendo professores das classes comuns e da Educação Especial, podendo contar, também, com apoio de outros profissionais especializados;
II - Sala de Recursos Multifuncional - de natureza pedagógica, cujo trabalho é feito por professores especializados em Educação Especial, a qual suplementa, no caso de altas habilidades/superdotado, e complementa, para os demais alunos com deficiência e transtornos global de desenvolvimento;
III - Itinerância - trabalho de orientação e supervisão pedagógica desenvolvida por professores capacitados e/ou especializados, os quais fazem visitas periódicas às escolas para trabalharem com os alunos e os professores da classe comum do ensino regular;
IV - Professores de Libras/ Instrutor de Libras são profissionais capacitados e/ou especializados para docência da Libras nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental a alunos surdos, surdo-cegos, e outros que apresentam sérios comprometimentos de comunicação e sinalização;
V – Tradutor e Interprete de Libras, guia-intérprete é o profissional responsável em realizar a interpretação das duas línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da língua portuguesa;
VI – Assistente de Ensino é o profissional de nível médio com capacitação mínima de 120(cento e vinte horas) em Educação Especial, que atua junto aos alunos com deficiência intelectual, deficiência visual, cegos, deficiência física (neuromotora leve ou moderada) associada ou não a outra deficiência e Transtorno Global do Desenvolvimento; De acordo com os incisos I, II, III do artigo 3º.
§ 1° O apoio pedagógico especializado deve ser feito em local dotado de equipamentos e recursos pedagógicos, adequados às necessidades educacionais especiais dos alunos, podendo estender-se a alunos das instituições de ensino próximas, nas quais ainda não exista esse atendimento.
§ 2º O apoio pedagógico especializado deverá ocorrer também através do atendimento da Equipe Multidisciplinar.
§ 3° Os serviços de que trata este artigo poderão ser oferecidos mediante celebração de convênios, parcerias ou outros mecanismos, a critério da instituição de ensino, particulares e filantrópicas.
Art. 11. Em caráter transitório e concomitante, os alunos incluídos nas classes comuns poderão ser atendidos nas salas de recursos, cujo funcionamento deverá ocorrer em turno diferente do da classe comum que o aluno frequentar, com composição de, no máximo, 05 (cinco) alunos por turma, da mesma faixa etária ou aproximada.
Art. 12. As escolas poderão organizar, com o acompanhamento do órgão coordenador do Sistema Municipal de Ensino, outros serviços de apoio pedagógico para atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais.
Art. 13. Será garantido atendimento educacional especializado em ambiente hospitalar e ambiente domiciliar, aos alunos impossibilitados de frequentar as aulas na escola, em razão de problemas de saúde e outro impedimento, que impliquem internação hospitalar ou permanência prolongada em domicilio.
Parágrafo único. A organização desse serviço se dará mediante ação integrada dos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino com os do Sistema de Saúde.
Art. 14. Cabe ao poder público o oferecimento da educação escolar em ambiente hospitalar, sendo facultado às instituições hospitalares de caráter privado esse oferecimento, em articulação e sob supervisão do órgão coordenador do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 15. O oferecimento de educação escolar em ambiente hospitalar ou domiciliar dar-se-á em vinculação com escolas do Sistema Municipal de Ensino, devendo:
I - Dar prosseguimento ao processo de aprendizagem dos alunos matriculados em escolas da Educação Básica, visando o seu retorno ao ambiente escolar;
II - Desenvolver currículo flexibilizado com crianças, jovens e adultos não matriculados no sistema educacional, facilitando seu acesso à escola;
III - Ser realizado, no mínimo, por professor capacitado, com assessoramento de professor especializado.
Parágrafo único. A certificação da frequência deve ser realizada com base em relatório elaborado pelo professor que atende ao aluno.
Art. 16. As escolas comuns devem fazer constar, em suas propostas pedagógicas e regimentos escolares, as condições necessárias para o atendimento escolar aos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais em:
I – Classes comuns;
II – Classes especiais;
III – Ambiente hospitalar;
IV – Ambiente domiciliar;
V – Sala de recursos.

Seção II
Em Escolas Especiais

Art. 17. Os alunos cujas necessidades educacionais especiais, por serem decorrentes de deficiências graves, requerem recursos, ajuda e apoio intenso e contínuo e adaptações curriculares tão significativas que a escola comum ainda não possa prover, terão assegurada educação escolar em escolas especiais públicas ou privadas, criadas em caráter extraordinário, mediante ato próprio.

§ 1º A constituição da escola especial dar-se-á por natureza de deficiência, com recursos humanos e materiais específicos voltados para essa deficiência, podendo nela ser atendidos alunos com outras deficiências associadas desde que, com a devida assessoria de profissionais e ou instituições especializadas na área.
§ 2º O atendimento previsto no caput deste artigo deve ser complementado, sempre que necessário e de maneira articulada, por serviços de saúde, trabalho, assistência social e outros.
§ 3º A escola especial deverá estabelecer parceria com as instituições de ensino superior e outras para o desenvolvimento de estudos e pesquisas em sua área de atuação.
§ 4º Poderá ainda, a escola especial, prestar atendimento complementar em outras instituições que atendam alunos com necessidades educacionais especiais.
§ 5º Ao educando da escola especial será possibilitado o atendimento em ambiente hospitalar e em ambiente domiciliar, quando necessário, em consonância com o previsto nos artigos 13, 14 e 15 desta Deliberação.
Art. 18. A oferta da Educação Básica na escola especial restringir-se-á à etapa da Educação Infantil e aos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Art. 19. A escola especial desenvolverá atividades de acordo com sua proposta pedagógica e regimento escolar, documentos de existência obrigatória, tendo por base:
I – As Diretrizes Curriculares Nacionais referentes a cada etapa da Educação Básica, bem como a legislação do ensino e demais normas vigentes no país;
II – As Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
Art. 20. O currículo a ser desenvolvido na escola especial deverá ser constituído de uma Base Nacional Comum, conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, a ser complementada ou suplementada por uma parte diversificada, de acordo com as necessidades do aluno.
§ 1º O currículo poderá ser adaptado, de acordo com as necessidades do aluno a ser atendido pela escola especial, podendo, ainda, ser proporcionado um currículo funcional.
§ 2º A escola especial, considerando a diversidade dos alunos, desenvolverá as atividades curriculares mediante plano específico, contemplando, em sua proposta pedagógica e regimento escolar, os critérios de acesso e terminalidade.
§ 3º Será assegurada a terminalidade específica, com base no inciso I do artigo 32 da LDB, devendo a escola especial apresentar em documento próprio de certificação, de forma descritiva, as habilidades

e competências adquiridas pelos alunos, com a indicação de alternativas educacionais que o beneficiem.
Art. 21. A escola especial deverá contar com uma estrutura que contemple as condições físicas necessárias ao atendimento das especificidades do educando, apresentando, como mínimo:
I – Salas para professores, para serviços administrativos, pedagógicos e de apoio;
II – Acervo bibliográfico, recursos audiovisuais e equipamentos tecnológicos, laboratórios devidamente equipados e atualizados, compatíveis com a proposta pedagógica e com os objetivos das etapas oferecidas;
III – Salas de aula para as atividades educacionais, adequadas às necessidades dos alunos a serem atendidos por turma, em consonância com a proposta pedagógica;
IV – Banheiros com sanitários e lavatórios, separados por sexo e adequados à faixa etária e características dos alunos, recomendada a relação de um para cada dez crianças da educação infantil e vinte para os alunos do ensino fundamental;
V – Área coberta e área descoberta para a prática de educação física e recreação;
VI – Sala de banho com espaço apropriado para enxugar e vestir;
VII – Espaço físico adequado para descanso, podendo ser na própria sala;
VIII – Espaço apropriado para alimentação e higienização dos utensílios que atenda às exigências de nutrição e saúde;
IX – Bebedouros ou torneiras, ambos com filtro, dispostos próximos às salas de aula e aos ambientes de recreação;
X – Mobiliário e equipamentos adequados à faixa etária atendida e às condições apresentadas pelos alunos;
XI – Mobiliário e equipamentos adequados à guarda da documentação escolar.
Parágrafo único. Os ambientes destinados aos vários serviços da instituição devem apresentar, além da acessibilidade prevista nas normas vigentes, condições de salubridade, saneamento, higiene, iluminação e ventilação natural.
Art. 22. A criação da escola especial, seu Credenciamento e a Autorização de Funcionamento são atos indispensáveis ao funcionamento da Instituição de Ensino relativos às etapas da Educação Básica, na modalidade Educação Especial.
§1º Criação é o ato pelo qual o poder público ou a iniciativa privada formaliza a existência da Instituição de Ensino.
§ 2º Credenciamento é o ato concedido pelo Conselho Municipal de Educação, por meio do qual a Instituição torna-se habilitada a oferecer a Educação Básica, na modalidade Educação Especial.
§ 3º Autorização de Funcionamento é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação permite o início das atividades da educação infantil, na modalidade educação especial, na Instituição de Ensino.
Art. 23. A escola especial será identificada com apenas uma denominação que, quando alterada, deverá ser comunicada ao Conselho Municipal de Educação com a remessa do ato respectivo.
Art. 24. O Credenciamento da escola especial será concedido à época do primeiro ato de Autorização de Funcionamento de qualquer das etapas da Educação Básica.
Art. 25. A Autorização de Funcionamento de cada etapa da Educação Básica será concedida por prazo determinado de, no máximo, 05 (cinco) anos.
Parágrafo único. No decorrer do último ano de vigência do ato de Autorização de Funcionamento, até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do prazo concedido, a escola que pretender continuar com a oferta deverão solicitar nova Autorização de Funcionamento, conforme o disposto nesta Deliberação.
Art. 26. O pedido de Autorização de Funcionamento da Educação Básica, na modalidade educação especial, será dirigido ao Conselho Municipal de Educação, por meio de processo instruído para tal finalidade, com a seguinte documentação:
I – Da Entidade Mantenedora:
a) comprovante de constituição da pessoa jurídica;
b) cópia do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) cópia da Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
d) comprovante de patrimônio e de capacidade financeira própria para manter a Instituição de Ensino.
II – Da Instituição de Ensino:
a) requerimento dirigido ao Conselho Municipal de Educação;
b) cópia do ato legal de criação da Escola Especial;
c) cópia do comprovante de propriedade do prédio escolar ou contrato de locação, ou ainda cessão de uso, de acordo com as normas legais vigentes;
d) alvará de localização e funcionamento;
e) licença sanitária;
f) cópia do regimento escolar;
g) relação nominal do corpo técnico-administrativo e docente, indicando a respectiva qualificação ou habilitação para a área de atuação.
III - Do Setor Responsável pela Educação Especial no órgão coordenador do Sistema Municipal de Ensino.
a) apreciar a matéria, objeto da solicitação;
b) emitir parecer quanto às especificidades do atendimento e as condições oferecidas pela escola.
§ 1° As mantenedoras públicas municipais ficam isentas da apresentação dos documentos previstos no inciso I deste artigo.
Art. 27. No processo deverá ser incluído o Relatório de Inspeção Escolar do órgão competente, resultante de observação “in loco”, atendidas as exigências desta Deliberação e, ainda, informações sobre:
I – Ato de criação: espécie, número, data e publicação;
II – Identificação da entidade mantenedora e do seu principal responsável;
III – Identificação da Instituição de Ensino e dos seus dirigentes;
IV – Estrutura física contemplando as condições de acessibilidade e outras necessárias ao atendimento das especificidades dos alunos, conforme o prescrito no artigo 21 desta Deliberação, assim como equipamentos, materiais pedagógicos, recursos audiovisuais e acervo bibliográfico compatíveis com a proposta pedagógica da instituição;
V – Identificação dos recursos humanos, no que diz respeito à sua formação inicial e continuada, especialmente sua qualificação específica para a área de atuação;
VI – Compatibilização da proposta pedagógica com o regimento escolar e destes com a prática da escola, no que se refere, dentre outros, à organização da educação básica, ao regime escolar, à avaliação, bem como à escrituração da vida escolar e devido arquivamento.
Parágrafo único. Do Relatório, deverá constar parecer conclusivo do responsável por sua elaboração.
Art. 28. O início do funcionamento de cada etapa da Educação Básica e a realização de quaisquer atividades inerentes à sua operacionalização na escola especial ficará condicionado à publicação do respectivo ato concessório em Diário Oficial dos Municípios, à exceção das escolas mantidas pelo poder público.
§ 1º Poderão, as Instituições de Ensino mantidas pelo poder público, dar início às atividades escolares sem o devido ato concessório, devendo, no prazo de 90 (noventa) dias, autuar o processo de Autorização de Funcionamento da etapa respectiva.
§ 2º A inobservância do prescrito no caput deste artigo implicará na imediata suspensão, em qualquer instância, da apreciação do processo de Autorização de Funcionamento da etapa, ficando, a instituição de ensino privada, impedida de apresentar nova solicitação relativa à mesma etapa, por um período mínimo de 06 (seis) meses.
Art. 29. A escola especial que não implantar as etapas da Educação Básica solicitadas, no prazo de um ano da concessão do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento terá, automaticamente, o cancelamento do referido ato.
Art. 30. A escola especial que apresentar condições diferenciadas de recursos humanos, equipamentos e atendimentos mais complexos poderão, quando houver demanda localizada, prestar atendimento educacional especializado fora de sua sede, no próprio município e ou circunvizinho, na forma de extensão, mediante a anuência do setor responsável da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O atendimento previsto no caput deste artigo poderá ser organizado em regime de colaboração, mediante parcerias e convênios.
Art. 31. A instituição de ensino fica obrigada a afixar, em local visível e acessível ao público, bem como fazer constar em todos os documentos institucionais, seus anúncios e matérias de divulgação publicados nos veículos de comunicação de massa e demais peças publicitárias, o respectivo ato de Credenciamento e de Autorização de Funcionamento de seus cursos.
Art. 32. A escola especial poderá solicitar suspensão temporária ou desativação de funcionamento de etapa da Educação Básica mediante

apresentação, ao Conselho Municipal de Educação, de processo instruído com a seguinte documentação:
I – Requerimento;
II – Exposição de motivos quanto à decisão da mantenedora;
III – Cronograma com previsão de encerramento das atividades;
IV – Cópia do expediente de comunicação à comunidade escolar quanto à medida, expedido 90 (noventa) dias antes do vencimento do período letivo;
V – Termo de responsabilidade pela guarda do acervo escolar, assinado pela direção, quando se tratar de Suspensão Temporária.
Art. 33. A Suspensão Temporária de que trata o artigo anterior poderá ser concedida pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
§ 1º O reinício das atividades deverá ser comunicado ao Conselho Municipal de Educação, 90 (noventa) dias antes do término do prazo do ato suspensivo, mediante processo contendo relatório circunstanciado de inspeção, certificando o atendimento às condições previstas nesta Deliberação.
§ 2º Na impossibilidade de reinício das atividades, a entidade mantenedora, mediante processo, deverá solicitar a Desativação ao Conselho Municipal de Educação.
§ 3º Não havendo manifestação do interessado em até 90 (noventa) dias após o término do prazo da Suspensão Temporária, o órgão competente solicitará ex-ofício a Desativação da etapa respectiva.
Art. 34. A Instituição de Ensino que pretender interromper a Suspensão Temporária deverá solicitar ao Conselho Municipal de Educação a revogação do ato mediante processo contendo justificativa e relatório circunstanciado de inspeção, atestando o atendimento às condições previstas nesta Deliberação.
Parágrafo único. O processo será apreciado pelo Conselho Municipal de Educação e o reinício das atividades pela Instituição de Ensino fica condicionado à publicação do ato de revogação da Suspensão Temporária em Diário Oficial dos Municípios.
Art. 35. No caso de extinção da Instituição de Ensino pela mantenedora, o acervo escolar passará ao domínio do órgão público competente.
Art. 36. Constituem atos do Conselho Municipal de Educação para a escola especial da Iniciativa Privada da Educação Infantil, o Credenciamento, a Autorização de Funcionamento, a Suspensão Temporária, a Desativação e a Cassação de etapas da Educação Básica, os quais são expressos por meio de Deliberações publicadas no Diário Oficial dos Municípios.
Art. 37. A avaliação institucional caberá à Instituição de Ensino e ao órgão próprio do Sistema de Ensino, com acompanhamento e assessoramento contínuos, verificando, dentre outros, se a proposta pedagógica e o regimento escolar são compatíveis com a prática efetiva da Instituição de Ensino.
Art. 38. Os resultados da avaliação institucional, os quais serão referência para mudanças na organização do trabalho escolar, deverão ser apresentadas em relatório que se constituirá peça para instrução de processo de nova solicitação de Autorização de Funcionamento.
Art. 39. A escola especial que funcionar em desacordo com as normas vigentes será considerado irregular e os atos escolares praticados e expedidos não terão validade.
Parágrafo único. Eventuais prejuízos causados aos alunos, em virtude de irregularidade, serão de exclusiva responsabilidade da entidade mantenedora e da Instituição de Ensino que, por eles, responderão aos órgãos competentes.
Art. 40. O descumprimento dos dispositivos legais, verificado a partir de denúncias, de inspeção escolar, ou ainda, por reincidência de resultado insatisfatório da avaliação institucional, poderá ser objeto de reanálise da Autorização de Funcionamento.
§ 1º A reanálise será conduzida por meio de processo devidamente instruído, do qual deverá constar o relatório circunstanciado de inspeção emitido pelo órgão competente do sistema.
§ 2º Recebido e analisado o processo e configurado o descumprimento dos dispositivos legais, o conselheiro relator solicitará à presidência do Conselho Municipal de Educação a notificação do representado, a qual se fará acompanhar pela cópia do documento de denúncia.
§º 3º O representado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento da notificação, para pronunciar-se a respeito e apresentar defesa por escrito, se julgar necessário.
§ 4º Havendo necessidade de apresentação de outras provas, o Conselho Municipal de Educação solicitará providências, a quem couber, em prazo por ele estipulado.
Art. 41. Efetivado o procedimento de reanálise e constatado o descumprimento das normas legais, o Conselho Municipal de Educação poderá cassar a Autorização de Funcionamento da etapa da Educação Básica, objeto de reanálise.
Parágrafo único. Cassação é ato do Conselho Municipal de Educação que determina o encerramento das atividades de funcionamento de etapas da Educação Básica oferecidas na escola especial.
Art. 42. Será sustada a tramitação de processos de Autorização de Funcionamento de que trata esta Deliberação, quando a Instituição de Ensino requerente estiver sendo submetida à apuração de irregularidade, até o julgamento do mérito.
Art. 43. A escola especial será descredenciada quando, durante a vigência do ato de Autorização de Funcionamento, deixar de oferecer, desativar ou sofrer cassação de todas as etapas da Educação Básica.
Art. 44. Quando houver mudança de mantenedora e ou de endereço, a Instituição de Ensino deverá comunicar o fato, no prazo de 90 (noventa) dias, ao setor competente do órgão coordenador do Sistema Municipal de Ensino, que procederá à inspeção " in loco", a fim de compatibilizar os documentos previstos no inciso I e nas alíneas "c", "d" e "e" do inciso II do artigo 26 desta Deliberação.
§ 1º Após a inspeção, o órgão competente encaminhará ao Conselho Municipal de Educação, relatório circunstanciado, para conhecimento.
§ 2º Caso a Instituição de Ensino não cumpra o previsto no caput deste artigo, o órgão competente solicitará, ex-ofício, a reanálise da Autorização de Funcionamento das etapas oferecidas.
Parágrafo único. Os resultados da avaliação institucional das escolas especiais da Rede Municipal de Ensino, expressos em relatórios, deverão ser encaminhados a este Colegiado para apreciação e pronunciamento.
Art. 45. A Secretaria Municipal de Educação, por iniciativa própria ou por solicitação do Conselho Municipal de Educação, deverá impedir o funcionamento irregular de etapas da Educação Básica, em escola especial, articulando-se, se necessário, com os órgãos competentes.

Capítulo III
Dos Recursos Humanos

Art. 46. A educação escolar do aluno com necessidades educacionais especiais será feita por professor capacitado e ou professor especializado, em articulação com a equipe pedagógica e administrativa da unidade de ensino e, se necessário, com profissionais de outras áreas com as quais faz interface.

Art. 47. O professor capacitado será responsável pela docência em classes comuns, ambiente hospitalar, ambiente domiciliar e outros serviços, sempre com assessoramento do professor especializado, quando do atendimento a alunos que apresentam necessidades educacionais especiais.
Art. 48. A formação do professor capacitado deverá se dar em nível superior, na qual sejam contemplados conteúdos sobre educação especial, voltados ao desenvolvimento de competências e valores para:
I - Perceber as necessidades educacionais especiais dos alunos;
II - Atuar, juntamente com a coordenação pedagógica, o professor especializado em educação especial e outros profissionais da educação e ou de áreas complementares que se fizerem necessários, para avaliação e identificação das necessidades educacionais dos alunos, bem como para a adoção de estratégias de flexibilização da ação pedagógica a ser desenvolvida;
III - avaliar continuamente a eficácia do processo educativo, com vistas, se necessário, à reorganização do trabalho didático.
Art. 49. Ao professor especializado em educação especial, caberá à docência e o assessoramento pedagógico.
§ 1º O professor especializado exercerá à docência em sala de recursos e classe especial da escola comum, escola especial e outros serviços de apoio pedagógico especializado, no que couber.
§ 2º No assessoramento, o professor especializado atuará em articulação com a equipe pedagógica e administrativa da escola na assistência ao professor e à coordenação pedagógica, nas práticas necessárias para promover a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais e desenvolverá, dentre outras, ações voltadas:
I- Ao processo de avaliação pedagógica dos alunos para fins de identificação de suas necessidades educacionais especiais, tendo como referência o lócus onde se dá a prática pedagógica.

II- À orientação quanto à flexibilização da ação pedagógica, apresentando procedimentos didático-pedagógicos e práticas alternativas nas diferentes áreas de conhecimento.
§ 3º Deverá o professor especializado articular-se com profissionais de áreas afins para atendimentos complementares, quando necessário.
Art. 50. O professor especializado em educação especial deverá ter sua formação mínima em:
I - Curso de licenciatura para educação infantil e ou para os anos iniciais do ensino fundamental, de modo anexo, associado, concomitante ou posterior à licenciatura/habilitação em educação especial de caráter generalista ou em uma de suas áreas.
II - Complementação de estudos ou pós-graduação em educação especial, nas diferentes áreas de conhecimento, para atuação, inclusive, nos anos finais do ensino fundamental.
III – Cursos de licenciatura/habilitação em educação especial de caráter generalista ou em uma de suas áreas.
Art. 51. À equipe pedagógica e administrativa caberá apoiar ações voltadas à viabilização da educação inclusiva, articulando com professores capacitados e especializados, no que se refere:
I – À percepção de necessidades educacionais especiais dos alunos;
II – Ao estudo e implementação de ações inerentes à escolarização dos alunos com necessidades educacionais especiais.
Parágrafo único. A avaliação do processo educativo será coordenada pela equipe pedagógica, devendo ser contínua, a fim de redirecionar as estratégias adotadas pela escola.
Art. 52. A direção da escola especial deverá ser exercida por profissional com formação em Pedagogia e educação especial e, na falta deste, com licenciatura em outra área de conhecimento e formação na área de educação especial.
Art. 53. As escolas especiais deverão contar com equipe multidisciplinar definida em consonância com a especificidade do atendimento e proposta pedagógica.
Art. 54. Aos profissionais em exercício nas escolas comuns e especiais deverá ser garantida a formação necessária ao processo de construção da educação inclusiva, em forma de:
I – Graduação e ou pós-graduação, específica na área, ao docente e à equipe técnica- pedagógica, admitindo-se, em caráter transitório, a formação continuada em curso de extensão.
II – Formação continuada na área, ao gestor e corpo técnico-administrativo, em conformidade com suas funções.

Capítulo IV
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 55. O órgão competente do Sistema Municipal de Ensino deverá articular-se com instituições de ensino superior e outras instituições, visando garantir o cumprimento do prescrito nesta Deliberação.

Art. 56. A par dos prazos estabelecidos na legislação vigente, que devem ser obedecidos no que diz respeito à garantia de acessibilidade, a escola que solicitar a Autorização de Funcionamento deverá apresentar condições mínimas conforme exigência anterior deste Conselho: circulação, banheiros adaptados, barras, corrimão, piso antiderrapante e rampas.
§ 1º Prédios com 02 (dois) pisos, incluindo o térreo, poderão contar apenas com rampa de acesso ao andar superior.
§ 2º Unidades escolares com mais de 02 (dois) pisos, deverão dispor de elevador para acesso às salas.
Art. 57. As escolas poderão firmar convênios e parcerias com instituições de ensino, saúde, assistência social, trabalho e outras, de forma articulada com o órgão próprio do Sistema a quem caberá o acompanhamento com vistas à qualidade do atendimento educacional.
Parágrafo único. No caso das escolas especiais, consoante o que dispõe o caput do artigo, cópia de termos de convênio deverá constar do processo de Autorização de Funcionamento.
Art. 58. A concessão de novas autorizações de funcionamento para a escola comum e especial, em uma ou mais etapas da Educação Básica, ficará condicionada a esta norma.
§ 1º A Instituição de Ensino com Autorização de Funcionamento em vigência, obedecerá ao prazo determinado no ato concessório, devendo, até o término deste adequar-se às normas desta Deliberação.
§ 2º Os processos de Autorização de Funcionamento em tramitação até a data da publicação desta norma, serão submetidos à apreciação e decisão do Colegiado.
Art. 59. Caberá à Secretaria Municipal de Educação a realização do acompanhamento das escolas do Sistema Municipal de Ensino, com vistas à adequação a esta norma.
Art. 60. A Educação de Jovens e Adultos, na modalidade Educação Especial, seguirão normas próprias.
Art. 61. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 62. Fica revogada a Deliberação CME/MS nº 010, de 19 de dezembro de 2012.
Art. 63. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia, 25 de Abril de 2017.

LUZINETE RODRIGUES SAMPAIO
Conselheira-Presidente do CME/MS

Homologada em 28/04/2017

ALICE APARECIDA ROSA GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mirian Silva Viana Pires
Código Identificador:DF857FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/ 2017 PROCESSO: 964/2017

Aos vinte e oito dias do mes de Abril de 2017, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS-MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa**: Comercial de Alimentos Nutrimais LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º11.580.120/0001-21**, com estabelecimento na Av. Dorvalino dos Santos, n° 1060, Centro, Cep: 79.170-000 na cidade Sidrolândia/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato pelo Sr.**Luiz Junior Elzinga Santin**, nacionalidade brasileira, portador do RG n.º 1829588, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 043.158.411-70, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decretos Municipais n°s 100/2013 e 101/2013 ambos dee, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° **964/2017** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 008/2017– REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para aquisição de alimentação “Self Service e Marmitex” para prefeitura municipal e secretarias, pelo período de 12 (doze) meses” conforme pedido das secretaria, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda do departamento de compras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. Opregoeiroconvocará formalmente a fornecedora, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1.O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital,o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e fornecimento as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7.A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberáa Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativasao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3.A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento dafornecedorapara a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6.O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOFORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1.A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura, secretarias e departamentos.

4.2. Cadaaquisição de Self Service e Marmitex deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura, secretarias e departamentos dela devendo constar: a data, o valor unitário do material, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3.A(s)fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de compra efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entregados ou fornecimento ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os Self Service e Marmitex devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os marmitex devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1.O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, com entrega imediata e conforme autorização de fornecimento expedido pelo setor de compras da Prefeitura.

4.4.2.O recebimento dos Self Service e Marmitex se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a)Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b)Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos fornecimento, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados Self Service e Marmitex que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o consumo.

4.5. Caso a(s)fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto desta licitação, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6.A segunda classificada só poderá fornecerà Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. OsSelf Service e Marmitex, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o fornecimento, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da entrega dos Self Service e Marmitex constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a)Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b)Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1.A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2.O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos deSelf Servicee Marmitexserão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4.A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA –DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para o fornecimento, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento, decorrente do Self Service e Marmitex desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do fornecimento após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s)fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretarias e Departamento do Município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor dafornecedora.

7.7.A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULAOITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I -Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II -Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do material entregue pela fornecedora;
III -Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5.A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I -suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7.A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá as Secretarias e Departamento do Município, na qualidade de Usuárias da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12.A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13.O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1.A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1.A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dos Self Service e Marmitex da presente licitação correrão a cargo das Secretarias e Departamentos do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, as empresa vencedora fica assim registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UN.	VLR TOTAL
1	Marmitex confeccionada em porção individual, que seja feita no dia do consumo, acondicionada em embalagem que isenta de sujeiras externas, com fornecimento em qualquer dia da semana, inclusive feriados, sábados e domingos.	UN	12.150	R$ 12,15	R$ 147.622,50
2	Preparo e fornecimento de refeições, no sistema self-service.	UN	296	R$ 19,80	R$ 5.860,80
TOTAL					**R$ 153.483,30**

Valor total do Processo: R$ 153.483,30(cento e Cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1.O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Comercial de Alimentos Nutrimais LTDA
CNPJ/MF sob o n.º11.580.120/0001-21
LUIZ JUNIOR ELZINGA SANTIN

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:73CBF280

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO REPUBLICAÇAO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017
PROCESSO: 1203/2017

Onde se lê:
4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
4.4. As insulina objeto desta licitação devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Da aquisição de Insulina objeto desta licitação devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o Transporte.

Leia –se: **4.4.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
As insulina objeto desta licitação devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 3 (três) dias , após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Da aquisição de Insulina objeto desta licitação devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o Transporte.

Sidrolândia – MS, 04 de Maio de 2017.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:0FEC07A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 21/2017, que versa sobre: **Aquisição de material para construção e reforma de pontes,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referencia deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 27/04/2017, com início às 08:00horas, sagraram-se vencedoras do certame, por apresentar menor preço por item, no valor total de R$127.534,54(cento e vinte e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) as licitantes: **Centermais Ltda EPP, Vootry Ltda ME e Morena Construções A S. Eireli.**

Sidrolândia – MS, 04 de Maio de 2017.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:0F180F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 913/2017.

O pregoeiro Ademilson Teixeira de Matos, designado pela Portaria 117/2017 de 05 de janeiro de 2017, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial **016/2017**, nos seguintes termos:

Onde se lê: "05/05/2017"
(...)
Lê-se: "10/05/2017"

Permanecem inalterados os demais dispositivos do aludido Edital.

Sidrolândia-MS, 04 de maio de 2017.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:D9B22482

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 039/2017, que versa sobre: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS**,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referência deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 04/05/2017, com início às 08:00horas, sagraram-se vencedoras do certame, por apresentar menor preço por item, no valor total de R$ 456.291,50(quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) as licitantes: **Moacir Gonçalves de Souza ME, A L Kersting ME, Mara Obando MEI, J.S Neto Filho Eireli ME.**

Sidrolândia – MS, 04 de Maio de 2017.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:21215E86

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

PROCESSO Nº: 072/2017 TOMADA DE PREÇO Nº: 001/2017

Objeto: Execução de obras de infraestrutura de drenagem profunda de águas pluviais e pavimentação asfáltica em vias urbanas no bairro Jardim dos Estados, no município de Sonora –MS, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, parte integrante deste instrumento, de acordo com o Contrato de Repasse nº 802974/2014 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, Processo 2629.1016143-64.
Empresa Classificada: GMB ENGENHARIA LTDA, vencedora do certame perfazendo o Valor Total Global de **R$ 685.043,48** (seiscentos e oitenta e cinco mil quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Sonora – MS, 04 de Maio de 2017.

DIOGO CAMATTE MARKUS
Presidente da CPL

Adjudico e Homologo o presente Resultado.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:BE7CB2C3

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 368/2017, 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 081/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 063/2017
Data de Abertura: 18 de maio de 2017 – Horas: 08:00

Objeto: Contratação de Serviços Hoteleiros com fornecimento de hospedagem, incluindo café da manhã, para atendimento das Gerência

Municipais, conforme Especificações e Quantitativos constantes na Proposta de Preços – Anexo II, parte integrante deste Edital e seus Anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora - MS ou através do Telefone (0**67) 3254-1127 ou 3254-1522.

Sonora – MS, 04 de Maio de 2017.

DALMI ALVES
Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:DC6EFBC3

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2017
PROCESSO N° 082/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de gêneros de alimentação (leite em pó com formula exclusiva) para pacientes com necessidades especiais, dependentes do uso desses produtos, conforme determinação do Ministerio Publico Estadual por força de liminar sobre ordem judicial, quantidades neste EDITAL e seus ANEXOS.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n° 10.520/2.002, Decreto Municipal n° 277-A/2007, Decreto Municipal n° 396/2008 e Decreto Municipal n.º 368/2017 e Lei n° 8.666/93, Lei 123/06 e alterações.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 18 de maio de 2017 às 10:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora/MS, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, n° 750 – Centro, Sonora – MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA: à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sonora/MS, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, n° 750 – Centro, Sonora – MS, que poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF.

Sonora – MS, 04 de Maio de 2017.

DALMI ALVES
Gerente Mun. Adm. Plan. Finanças

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:2009C46C

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017
O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 277-A/2007, 396/2008 e 368/2017, na forma abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 065/2017
Data de Abertura: 19 de Maio de 2017 – Horas: 08:00

Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação de serviços de fornecimento da infraestrutura necessária para a realização das festividades alusivas aos 29º (Vigésimo Nono) Aniversário de Emancipação Político Administrativo deste Município de Sonora - MS, a serem realizados nos dias 02 a 04/06/2017, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos. FESTA.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora - MS ou através do Telefone (0**67) 3254-1127 ou 3254-1522.

Sonora – MS, 04 de Maio de 2017.

DALMI ALVES
Gerente Municipal de Administração Planej. e Finanças

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:E96A9F61

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017
O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 277-A/2007, 396/2008 e 368/2017, na forma abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 084/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 066/2017
Data de Abertura: 19 de Maio de 2017 – Horas: 10:30

Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação de serviços de fornecimento da infraestrutura necessária para a realização das festividades alusivas aos 29º (Vigésimo Nono) Aniversário de Emancipação Político Administrativo deste Município de Sonora - MS, a serem realizados nos dias 02 a 04/06/2017, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos. RODEIO.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora - MS ou através do Telefone (0**67) 3254-1127 ou 3254-1522.

Sonora – MS, 04 de Maio de 2017.

DALMI ALVES
Gerente Municipal de Administração Planej. e Finanças

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:9A9EFC6E

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO N°: 001/2017

PARTES: MUNICIPIO DE SONORA E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E DE SAÚDE DE SONORA – FUNESS.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratual, o repasse de recursos financeiros, a serem efetuados pelo **Município**, diretamente para a **Fundação**, destinado a atendimento médico à população Sonorense, pagamento de pessoal, inclusive encargos, serviço de terceiros e manutenção em geral da entidade, pagamento de médicos e rescisões trabalhistas, conforme **PLANO DE TRABALHO** aprovado parte integrante deste Termo de Contratualização**,** independentemente de transcrição ou de anexação
VIGENCIA: 03 de Abril a 31 de Dezembro de 2017.
AMPARO LEGAL: O presente instrumento tem como fundamento legal o art. 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94 c/c Portaria MS/GM n. 1.044/2004 e Lei Municipal nº 783 de 04/04/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Correrão as contas da Gerência do Fundo Municipal de Saúde:
10.302.10008-2.034 – Manut. Blc. Atenção médica, Alta Complexidade Amb. Hosp.
3.3.50.43 – 100000 -Subvenções Sociais.
3.3.50.43 – 102000 - Subvenções Sociais.

VALOR TOTAL: R$ 2.272.500,00 (Dois Milhões Duzentos e Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) em até 09 (Nove) parcelas de R$ 252.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

SONORA-MS, 03 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO ZANIN
Presidente

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:15EEF981

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0117/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA **GRAFICA E EDITORA CRISTO REI - ME** – **DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2017 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em material de divulgação para a realização do 3° campeonato de montarias em touros como parte de programação de 28ª festa do peão no Município nos dias 11 a 14 de maio de 2017- **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2017 – **VALOR R$** 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
2.002 – Manutenção das Festividades e Eventos Municipais. Elemento de Despesas. 3.3.90.39.00.00.00.00: - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Edson Gonçalves Dias Junior

Taquarussu - MS, 04 de maio de 2017**.**

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:0CE1C29C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039//2017

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 199/2017.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais para Manutenção e Desenvolvimento do curso de Gestante.
Fonte: 2. 3.04.03.08.244.0116.2.063 – Manutenção do CRAS – PBF. 3.04.03.08.244.0116.2.084- Elemento de Despesa. 3.3.90.30.00.00.00.00. Material de Consumo.
Favorecido: ELENI MARTINS OKUMURA ME.
Valor total de R$ 7.078,65 (sete mil e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Taquarussu/MS, 04 de maio de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:80B57307

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº052/2017 - TAQUARUSSU - MS, 04 DE MAIO DE 2017.

"Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nas datas que menciona e da outras providências".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu- MS.

CONSIDERANDO, o *Feriado Municipal* do *dia 12 de Maio que comemora-se* as festividades alusivas ao *Aniversário de Emancipação Política Administrativa* do Município, bem como à 28ª (vigésima oitava) Festa do Peão do Município de Taquarussu;

CONSIDERANDO, que grande parte dos servidores públicos deste município participam ativamente das atividades desenvolvidas durante a realização da 28ª Festa do Peão que acontece de 11 a 14 de maio de 2017.

DECRETA:

Artigo. 1.º- Fica decretado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, com exceção dos serviços essenciais, o expediente do dia **15 de maio de 2017 – (segunda-feira)**.

Parágrafo único. *O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população e aos órgãos que trabalhem em regime de escala e que não admitem paralisação*.

Art. 2.º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu - MS, 04 de maio de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpra-se,
Registre-se,
Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Municipal de Administração Geral
ADM/tfs

Publicado por:
Teresa da Fonseca Silva
Código Identificador:196C4327

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 476/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre concessão de subvenção social a entidade sem fins lucrativos, à Associação Voluntária Projeto Vida Nova" de Nova Andradina - MS, e dá outras providências".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios financeiros, através de subvenção social, à entidade sem fins lucrativos, Associação Voluntária Projeto Vida Nova, do Município de Nova Andradina – MS, observando as normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, no valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais).
Parágrafo único - O valor da subvenção social previsto no *caput* deste artigo deverá ser liberado em 8 (oito) parcelas, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), observando o prazo máximo de repasse para a última parcela, até o dia 30 de dezembro de 2017.
I - Nos casos em que houver atraso no repasse de recursos para a entidade subvencionada**,** por responsabilidade do Município, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal efetuar os repasses atrasados em um só mês.
Art. 2º Tem por objetivo a presente subvenção social, destinar recursos para apoio técnico e financeiro para o desenvolvimento das ações e serviços, de acordo com o Plano de Trabalho, no tocante ao acolhimento de munícipes que se deslocam até o Município de Barretos – SP e que necessitem de pernoitar, para consultas e tratamento médico e hospitalares no Hospital do Câncer.

Art. 3º O repasse destina-se ao custeio de despesas com pessoal, aquisição de materiais de expediente, de consumo, manutenção de veículos, pequenos reparos em Prédios e demais despesas correntes necessárias para o desenvolvimento das ações co-relacionadas à entidade.

§ 1º As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais e quaisquer outros comprovantes serem emitidos em nome da entidade subvencionada, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio a ser firmado.

§ 2º É vedada a redistribuição, pela Associação Voluntária Projeto Vida Nova, do Município de Nova Andradina – MS, dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneres ou não.
Art. 4º Fica assegurada a concedente à prerrogativa de conservar a autoridade normativa o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução dos valores da respectiva subvenção social.
§ 1º A Associação Voluntária Projeto Vida Nova, do Município de Nova Andradina – MS, receberá a primeira e segunda parcela conforme cronograma de desembolso do Convênio; a liberação da terceira parcela fica condicionada a apresentação de prestação de contas da primeira parcela, para liberação da quarta parcela deverá haver prestação de contas da segunda parcela e assim sucessivamente.E a prestação de Contas Final é relativa a ultima parcela do Convenio deverá ser apresentada até o dia 20 de janeiro de 20118.
§ 2º - A prestação de contas que trata o parágrafo anterior, será constituída com os seguintes documentos:
I – Oficio de Encaminhamento da Prestação d e Contas – Anexo I;
II – Conciliação Bancária – Anexo II;
III – Demonstrativo Financeiro da Receita e da Despesa – Anexo III;
IV – Relação de Pagamentos – Anexo IV;
V – Relação de Bens (adquiridos produzidos ou construídos com recursos da Prefeitura);
VI – Extrato da conta bancária específica do período do recebimento e conciliação bancária, quando for o caso;
VII - Cópia do Termo de convênio ou Termo simplificado de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
§ 3º - A prestação de contas de que trata o parágrafo anterior, deve ser feita na forma dos artigos 14 e 15, dos parágrafos 1º e 2º e seus incisos I e II da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul n.º 01/95, Seção IX da Prestação de Contas e Subvenções e Resolução n.º 054/2016; consoante a Seção I – Das Transferências Correntes - Das Subvenções Sociais, Art. 16 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão a dotação orçamentária: Funcional Programática: 1.04.01.08.244.0116.2.015 – Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos quatro (04) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017).

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:C520BE32

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4478 DE 20 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CODECON e dá outras providências."

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispostos na Lei Municipal nº 1.112, de 08 de Abril de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a partir desta data para exercerem mandato no período de 12 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2019, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CODECON, conforme preceitua o artigo 5º da Lei Municipal 1.112/2014, de 08 de Abril de 2014.

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TERENOS

I – Rogério Luís Ribeiro

REPRESENTANTE DOS EMPREGADORES DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO OU SERVIÇOS

I – Enizelie Baetz Alves Souza

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

I - Assis Alves de Almeida
II – Ricardo Guimarães Leonel

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

I – Diana Darly Duim

Art. 2º - O CODECON será presidido pela representante do Poder Executivo Municipal Sraº. **DIANA DARLY DUIM**, nos termos do Parágrafo único da Lei Municipal 1.112/2014.

Art. 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:B088FC3A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2016/CMTLS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS
Telnet Sistema de Comunicações Ltda – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Contratação de empresa para elaborar, desenvolver e manter o novo site para o Portal da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, contemplando o incremento de informações e melhorias quanto ao layout, navegação, consulta, linguagem e conteúdo dos Hot Site para os 17 (dezessete) Vereadores.

RATIFICAÇÃO:
Prorrogar o prazo de duração do contrato original, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com data inicial em 27/04/2017 e final em 26/05/2017.

AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e André Rodrigues Gonçalves (Proprietário).

Três Lagoas/MS, 04 de Maio de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:017C5B25

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017/CMTLS, DE 28 DE MARÇO DE 2017

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS
EMD Construções Ltda

OBJETO: contratação de empresa especializada para a elaboração de Projetos Técnicos: Projeto Arquitetônico detalhado; Projeto Geotécnico; Projeto estrutural; Projeto das Instalações Elétricas de baixa tensão; Projeto das instalações hidráulicas e de gás; Projeto das instalações sanitárias e pluviais; Projeto das instalações especiais: ar condicionado e ventilação mecânica, alarme e segurança, sistema de proteção contra incêndio, entre outros; Projeto de acessibilidade; Projeto saída de emergência; ART; Memorial descritivo; Planilha orçamentária e Cronograma físico financeiro, para a construção das seguintes obras: a) Construção de um prédio com área aproximadamente 310 metros quadrados, onde será abrigado a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Três Lagoas; b) Reforma e Ampliação do Plenário da Câmara Municipal com área de aproximadamente de 1227 metros quadrados e c) Ampliação de 15 metros quadrados em cada um dos quatro gabinetes dos vereadores do Anexo, totalizando 60 metros quadrados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.

RATIFICAÇÃO: Prorrogar o prazo de duração do contrato original, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com data inicial em 27/04/2017 e final em 26/05/2017.

AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e Emerson Miguel Miranda Araújo (Proprietário).

Três Lagoas/MS, 04 de Maio de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:036CE088

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2016/CMTLS, DE 25 DE ABRIL DE 2016

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS
Vizion Gestão de Negócios Empresariais LTDA- EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de licenças de software aplicativo para automação de gabinetes, para uso nos 17 gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme termo de referência anexo ao edital.

RATIFICAÇÃO:
Prorrogar o prazo de duração do contrato original, pelo prazo de 12 (doze) meses, com data inicial em 25/04/2017 e final em 24/04/2018.

Ficam aplicado um acréscimo ao contrato pelo índice do IGPM acumulado dos últimos 12 meses, que é de 4,8624 % (quatro vírgula oitenta e seis e vinte e quatro por cento), nos termos das clausulas oitava e nova do referido contrato, passando o valor global desse termo aditivo ser R$ 189.532,50 (Cento e oitenta e nove mil e quinhentos trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Fiscais do Contrato passa a ser os servidores: Marcelo Muniz de Freitas (fiscal titular), e Milton Gabriel Porto Bazé, (fiscal substituto).

AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Flávio Pereira Fraga (representante legal).

Três Lagoas/MS, 04 de Maio de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:409008A1

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO- RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2017 - PROCESSO Nº 72/2017

Ratifico a Inexibilidade de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 72/2017, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: DESPESAS REFERENTE A 01(UMA) INSCRIÇÃO DO SR.(A) IVANILDO TEXEIRA DE FARIA PARA O CURSO/TREINAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA QUALIFICAR - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO COM O TEMA " O MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO", CNPJ Nº 26.605.156/0001-90 , NOS DIAS 17/05/2017 A 21/05/2017, NA CIDADE DE SÃO PAULO - SP ,

CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.

EMPRESA: QUALIFICAR CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EMPENHO: DATA 03/05/2017 / Nº 233 / VALOR (R$) 550,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 4 de maio de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:3F376DC9

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO- RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2017- PROCESSO N. 34/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado da referida licitação após despacho da Autoridade Competente foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO ao licitante vencedor o respectivo item, conforme indicado abaixo:

Item 1 – Descrição: Fornecimento de coquetel de 35 sessões solenes, 10 audiências públicas e 10 cursos promovidos pela Escola do Legislativo – **Valor unitário**: R$ 20,20 – **Quantidade**: 9900 pessoas
Adjudicado para: REGINA APARECIDA GARCIA - ME, CNPJ nº 08.582.691/0001-90

Três Lagoas – MS, 04 de Maio de 2017.

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:BA16C314

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 136, DE 04 DE MAIO DE 2017.

"REGULAMENTA O DISPOSTO NOS ARTIGOS 51 A 53, DA LEI Nº 2.120/2006 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E ARTIGOS 45 A 48, DA LEI Nº 1.609/2000 - ESTATUTO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS LAGOAS E REVOGA O DECRETO Nº 065 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

Considerando a necessidade de regulamentar o estabelecido na Seção I, do Capítulo II da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro 2006, dispondo sobre indenização ao servidor municipal, bem como, regulamentar o estabelecido na Subseção I, da Seção II da Lei nº 1.609, de 28 de março de 2000; e

Considerando as providências que a Administração Municipal vem adotando para sistematizar o apoio logístico ao servidor e otimizar dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Para efeitos desse Decreto, considera-se:

I – Diária: indenização paga ao servidor público municipal que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, para cobrir despesas de pousada, alimentação, entre outros.

Art. 2º. No deslocamento a serviço, de servidor, para capitais de Estado e do Distrito Federal, exceto o município de Campo Grande – MS, será concedida diária com valor definido com base na Unidade Fiscal do Município – UFIM e, na seguinte conformidade:

a) Prefeito Municipal – valor correspondente a 294 (duzentos e noventa e quatro) UFIM;
b) Vice-prefeito, Secretários Municipais e Assessor Jurídico, símbolo DAS-1 – valor correspondente a 184 (cento e oitenta e quatro) UFIM;
c) Diretores de Departamento e Assessores símbolos AS-1 e AS2 – valor correspondente a 110 (cento e dez) UFIM; e
d) Demais servidores – valor correspondente a 71 (setenta e um) UFIM.

§1º - O valor da diária para outros municípios brasileiros, incluindo o município de Campo Grande – MS, corresponderá a 70% do valor estabelecido neste artigo.

§2º - O número de diárias fica limitado a no máximo15 (quinze) dias por mês.

§3º - A solicitação de pagamento de diárias é de competência do Secretário de cada pasta e Assessor Jurídico, requisitada, por escrito, à Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle.

Art. 3º. Ao servidor municipal que se deslocar, a serviço, para o município de Campo Grande – MS ou demais municípios distantes a mais de 100 (cem) quilômetros, sem pernoite, será concedido:

I – transporte; e
II – diária sem pernoite no valor de 50% dos valores previstos no art. 2º, deste Decreto.

§1º - Não será concedido o descrito no inciso II ao servidor que se deslocar, a serviço, para municípios com distância inferior a 100 (cem) quilômetros, salvo em casos justificados e avaliados pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º - A concessão de diária sem pernoite ao servidor fica limitada a uma por dia.

Art. 4º. Ao regressar de viagem, o servidor beneficiário de diária preencherá o formulário de Relatório de Viagem, indicando o objetivo do deslocamento, a data da partida e do retorno, entregando ao Departamento de Recursos Humanos no dia útil seguinte a viagem.

Art. 5º. São competentes para autorizar o deslocamento de servidor os Secretários Municipais e o Assessor Jurídico, no âmbito de suas pastas, comunicando ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, para fins de inclusão na folha de pagamento.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Administração encaminhará, à Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle, relatório mensal das despesas realizadas a título de diária.
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 065, de 27 de fevereiro de 2009.

Três Lagoas, 04 de maio de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EBA0BCC6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 166/2017

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) EMILIANA DOS ANJOS AZAMBUJA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) EMILIANA DOS ANJOS AZAMBUJA, efetivo (a) no cargo de ENFERMEIRA PLANTONISTA, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 24 de Março de 2017 e término em 07 de Maio de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.11293R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 18/04/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E9D47110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.468/SEMAD/2017

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face do servidor V. A. A. para apurar eventual descumprimento dos deveres funcionais trazidos pela CI nº 1.214/2017.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/2006.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 119, incisos IV, item "a" e X, trazida pela Comunicação Interna nº 1214/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ficha de Atendimento Ambulatorial e Reclamação por escrito, documentos que fazem parte da denúncia.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e
divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 03 de maio de 2017.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B5003442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.469/SEMAD/2017

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face do servidor A. C. S. A. para apurar eventual descumprimento do dever funcional e cometimento de proibição trazida pela CI nº 1.217/2017.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/2006.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual descumprimento dos dever funcional previsto no art. 119, incisos VIII e a proibição prevista no art. 120, inciso IX, trazida pela Comunicação Interna nº 1217/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Relatório, documento que faz parte da denúncia.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e
divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 03 de maio de 2017.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5D63E3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.474/SEMAD/2017

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face dos servidores L. C. N. e B. L. R. para apurar denúncia trazida pelo Ofício 212/2017/4ªPJ.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/2006.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar denúncia trazida pelo Ofício nº 212/2017 da 4ª Promotoria de Justiça de Três Lagoas, conforme Relatório, documento que faz parte da denúncia.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e
divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 03 de maio de 2017.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:93EB29E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DA RESOLUÇÃO N. 06/CMAS/TRES LAGOAS MS/2017

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul**, no dia 03/05/2017 – Edição 1839 - Código Identificador: FD318148**

onde se lê: Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ano 2017

leia-se: Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Estadual – FEAS – Fundo Estadual de Assistencia Social ano 2017.

Segue Resolução:

APROVAR O PLANO DE AÇÃO PARA CO-FIANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL – FEAS – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2017, TRÊS LAGOAS/MS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Em reunião extraordinária do dia 27/04/2017, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Estadual – FEAS – Fundo Estadual de Assistencia Social ano 2017.

Quadro de Detalhamento para o Plano de Ação FEAS 2017
Valor a se repassado pelo Estado: **R$ 438.966,00** (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais)

UNIDADE EXECUTORA	TIPIFICAÇÃO	Número de Atendimento anual	Valores a serem repassados - anual
CRAS Interlagos	Proteção Social Básica	20	R$ 21.948,33
CRAS São João	Proteção Social Básica	20	R$ 21.948,33
CRAS Vila Piloto	Proteção Social Básica	20	R$ 21.948,33
CRAS Ruth Filgueiras	Proteção Social Básica	20	R$ 21.948,33
CRAS Ana Maria Moreira	Proteção Social Básica	20	R$ 21.948,33
CRAS Amélia Jorge	Proteção Social Básica	20	R$ 21.948,33
Unid. de Acolhimento para crianças e adolescentes	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	30	R$ 90.000,00
CREAS – LA/PSC, Idosos e crianças e adolescentes	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	130	R$ 96.999,00
Unid. de Acolhimento para Adultos e Famílias – Unid. POP	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	60	R$ 70.280,00
Centro POP	Proteção Social Especial de Média Complexidade	50	R$ 50.000,00

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação em 27 de abril de 2017.

Três Lagoas/MS, 27 de abril de 2017.

DAIANE CAROLINE QUEIROZ RAMOS MATEUS
Presidente do CMAS/TL/MS
Biênio 2016/2018
Gestão 2016/2017

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D3F7BB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
REABERTURA DE PRAZO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

Fica reaberto o prazo para abertura dos envelopes do Processo Licitatório nº. 23/2017, Pregão Presencial nº. 21/2017, para o dia 17/05/2017 às 08:00 horas.

Três Lagoas – MS, 04 de Maio de 2017.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:84AD132E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e utilidades (linha industrial), para prover estrutura às cozinhas dos Centros de Educação Infantil (CEI's) e Escolas da Rede Municipal de Esnino (REME), visando a melhoria dos serviços de Alimentação Escolar, em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços

(ANEXO I).

PROCESSO Nº. 014/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

Empresa: EVERTON LUIZ OSHIRO ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1397	28/04/2017	R$ 2.210,00

Dotação Orçamentária:
23.01.12.365.704.2.053 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 356 – FR 101000.

EMPRESA: EVERTON LUIZ OSHIRO ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1398	28/04/2017	R$ 2.210,00

Dotação Orçamentária:
23.01.12.361.703.2.037 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 340 – FR 101000.

EMPRESA: TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1399	28/04/2017	R$ 25.114,00

Dotação Orçamentária:
23.01.12.361.703.2.037 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 340 – FR 101000.

EMPRESA: TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1400	28/04/2017	R$ 23.678,00

Dotação Orçamentária:
23.01.12.365.704.2.053 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 356 – FR 101000.

EMPRESA: COMERCIAL T&C LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1401	28/04/2017	R$ 34.020,00

Dotação Orçamentária:

23.01.12.365.704.2.053 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 356 – FR 101000.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:26804CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de serviço de Consulta Avaliativa em Neurocirurgia, além de Fornecimento do Procedimento Cirúrgico de Antrodese Cervical e Dissectomia Cervical para atendimento da ação de obrigação de fazer com pedido de tutela antecipatória da paciente Juarez Carlos Jacinto de Medeiros - 0800631-42.2017.8.12.0021, conforme solicitado na CI de nº 1162/2017 da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

PROCESSO Nº. 20182/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **SOCIEDADE BENEFICIENTE DO HOSPITAL N.S. AUXILIADORA**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
635	**28/04/2017**	**R$ 54.822,84**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044- Secretaria Municipal de Saúde Pública – 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais –Fonte – 102000 - Ficha – 673.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:11B45F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: aquisição de materiais para adaptação e reforma do imóvel onde era a Escola João Ponce de Arruda e E.M Flausina Assunção Marinho para adequação aos alunos do C.E.I Clarinda Dias, conforme solicitado na CI de nº 644/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PROCESSO Nº. 20155/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **RGS COM. VAREJSTA DE FERRG. E FERRAMENTAS-ME**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1373	**28/04/2017**	**R$ 267,32**

EMPRESA: **SOLDAMAQ COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1374	**28/04/2017**	**R$ 881,65**
1375	**28/04/2017**	**R$ 109,60**

EMPRESA: **RKM MÁQUINASLTDA-EPP**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1376	**28/04/2017**	**R$ 164,05**
1377	**28/04/2017**	**R$ 98,00**

EMPRESA: **CASA&CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1378	**28/04/2017**	**R$ 364,20**
1379	**28/04/2017**	**R$ 148,30**

Dotação Orçamentária:
23.01.12.365.704.2.053- Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo– Fonte – 101000 - Ficha – 352.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:77014DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20185/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20185/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.

Objeto: compra imediata do medicamento 06 (seis) ampolas de ADALIMUMABE 40mg para o tratamento da paciente Camila dos Santos Silva, referente à determinação judicial proferida nos Autos n° 0803098-28.2016.8.12.0021, conforme solicitado na CI de nº 1318/2017 da Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: SOCIEDADE BENEFICIENTE DON HOSPITAL N.S. AUXILIADORA.
Valor: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
Data: 02/05/2017.
Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.1.044 – Secretaria Municipal da Saúde Pública– 33.90.91.00 – Sentença Judicial – Fonte – 1102000 - Ficha – 673.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 02 de Maio de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:4C838A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
PREGÃO PRESENCIAL 025/2017 – PROCESSO Nº 27/2017
OBJETO: Aquisição de medicamentos não-pactuados (soros), para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico e demandas dos polos de distribuição gratuita aos munícipes de Três Lagoas-MS, em atenção ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 18/05/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada

para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:07273133

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
PREGÃO PRESENCIAL 026/2017 – PROCESSO Nº 28/2017
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos e anestésicos, para atender as atividades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Clínica de Pediatria "Carlos Azambuja Leão Júnior" do município de Três Lagoas-MS, em atenção ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 18/05/2017, às 10h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:D42E1EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
PREGÃO PRESENCIAL 027/2017 – PROCESSO Nº 29/2017
OBJETO: Aquisição de insumos e suprimentos laboratoriais, para atender as atividades do Laboratório de Análise de Água (Vigilância Ambiental), em atenção ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 18/05/2017, às 14h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:D5639234

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
PREGÃO PRESENCIAL 028/2017 – PROCESSO Nº 30/2017
OBJETO: Aquisição de mobiliários de escritório, para prover estrutura à Rede Municipal de Ensino (REME), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 19/05/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:044A3A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS
NOTIFICAÇÃO

O Município de Três Lagoas/MS, por meio do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon, vem através desta notificar a(s) empresa(s) infratora(s) abaixo relacionada(s), na forma legal, conforme art. 40, §1º do Decreto Municipal 098/2015, para efetuar(em) o **recolhimento da multa arbitrada** através de boleto bancário, a disposição na sede do órgão, **ou querendo, apresentar(em) recurso, que deverá ser protocolizado na sede deste órgão, nos termos dos artigos 59 e 61 do Decreto Municipal nº 098/2015, no prazo de dez dias a contar do recebimento da notificação.**

Na ausência de recurso ou no caso do seu improvimento, caso o valor da multa não tenha sido pago no prazo de 30 (trinta) dias, remeter-se-á à Secretaria Municipal de Finanças, Controle e Receita, para proceder a inscrição do valor em dívida ativa, para posterior cobrança judicial com juros, correção monetária e demais acréscimos legais, na forma do caput do Artigo 50 da Lei municipal nº 2.930/2015.

Após trânsito em julgado desta decisão, à inscrição do nome das empresas infratoras no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do caput do Artigo 44 do CDC e inciso II do Artigo 58 do Decreto 2.181/97.

F.A.	Empresa	CNPJ	Multa UFERM	Valor Total
50.007.001.16-0001334	AINTON APARECIDO DA COSTA FURLAN-ME	21.587.919/0001-01	150	R$ 3.658,50

Notifique-se.
Cumpra-se nos termos da lei.

Três Lagoas/MS, 02 de maio de 2017.

MOHAMED YOUSSEF EL JAROUCHE
Assessor Especial

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5C0DECC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL Nº 008/DEPTRAN/2017

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB) c.c o inciso I, § 1º, do art. 12, da Resolução do CONTRAN nº 404/2012, **tendo em vista em que os correios não conseguiu efetuar a entrega da notificação de autuação,** foi expedido o presente edital para **notificar os proprietários e/ou condutores dosveículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao código de Trânsito Brasileiro,** para que querendo efetue defesa de autuação ou indique o condutor até o dia 18/05/2017.

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS02195068	572-0	31/03/2017	HTM2294
MS02195078	605-0	01/04/2017	HTT9795
MS02236607	736-6	01/04/2017	NRU2075
MS02236809	736-6	28/03/2017	DSS2023
MS02236810	583-5	28/03/2017	DSS2023
MS02236952	736-6	28/03/2017	NYF8706
MS02236955	763-3	30/03/2017	DTS0091

TRÊS LAGOAS - MS, 03 de maio de 2017.

DIRCEU DEGUTI VIEIRA FILHO
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:23832E59

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 014/2017

Pregão Presencial n.º 014/2017.

Objeto - para seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço, para o fornecimento de móveis, materiais eletônicos, de informática e de refrigeração, para o Município de Aparecida do Taboado/MS, de conformidade com o Termo de Referência.

Empresas vencedoras:

1 - Empresa SOS Master Informatica LTDA **-** R$ 500,00 (quinhentos reais).

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
28	**Mesa para computador -** base de aço ou ferro pintado, material de confecção madeira ou MDF, no mínimo 03 gavetas, com suporte para CPU, suporte para impressora, suporte para teclado.	2	R$ 250,00	R$ 500,00
TOTAL				R$ 500,00

2 - Empresa MVL Toledo-ME **-** R$ 20.830,00 (vinte mil e oitocentos e trinta reais).

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
11	**Arquivo 03 gavetas -** Material de confecção em aço, 04 gavetas p/ pasta suspensa deslizamento da gaveta trilho telescópico. Arquivo de aço, com 03 gavetas deslizantes sobre 08 rodízios em corrediças do tipo progressivo: para pasta suspensa, com chaves com roldanas telescópicas de metal; armários construídos em chapa de aço 26, pintada na cor cinza após tratamento antiferruginoso, com puxador metálico, medindo aproximadamente 47 cm Largura x 60 mm Profundidade x 1010 mm Altura, porta etiquetas. Dimensões: 47 cm x 60x 101 cm.	1	R$ 355,00	R$ 355,00
13	**Arquivo 7 gavetas -** Material de confecção em aço, com 7 gavetas para fichas 5X8, deslizamento da gaveta trilho telescópico, deslizantes sobre 08 rodízios em corrediças do tipo progressivo: com chaves com roldanas telescópicas de metal; armários construídos em chapa de aço de no mínimo 24, pintada na cor cinza após tratamento antiferruginoso, com puxador metálico, medindo aproximadamente 1330x500x710. Dimensões: 50cmx70 x 133 cm Material de confecção em aço, com 7 gavetas para fichas, deslizamento da gaveta trilho telescópico.	21	R$ 975,00	R$ 20.475,00
TOTAL				R$ 20.830,00

3 - Empresa TR Comercio de Produtos e Equipamentos LTDA – EPP **-** R$ 9.100,60 (nove mil e cem reais e sessenta centavos).

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
8	**ARMÁRIO DE AÇO -** confecção aço / ferro pintado tamanho mínimo de 1,50 x 0,70 m, 02 portas com 3 reforços, 04 prateleiras, com chave . Chapa #24 - 0,20 mm, na cor cinza.	17	R$ 378,00	R$ 6.426,00
12	**Arquivo04 gavetas -** Material de confecção em aço, 04 gavetas p/ pasta suspensa deslizamento da gaveta trilho telescópico.Arquivo de aço, com 04 gavetas deslizantes sobre 08 rodizios em corrediças do tipo progressivo: para pasta suspensa, com chaves com roldanas telescópicas de metal; armários construídos em chapa de aço 26, pintada na cor cinza após tratamento antiferruginoso, com puxador metálico, medindo aproximadamente 47 cm Largura x 57 cm Profundidade x 1335mm Altura, Gavetas 250mm, porta etiquetas. Dimensões: 133 x 47 x 57cm	3	R$ 360,00	R$ 1.080,00
16	**Cadeira -** Material confeccionado em ferro pintado possui braços, assento e encosto estofado em espuma injetada em tecido cor azul com preto.	17	R$ 93,80	R$ 1.594,60
TOTAL				R$ 9.100,60

4 - Empresa Darcimara Cristina de Queiroz - ME **-** R$ 108.662,00 (cento e oito mil e seiscentos e sesseta e dois reais).

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
2	**Aquecedor Portátil de Ambiente tipo termo ventilador -** Aquece, ventila e desumidifica os ambientes, voltagem 110. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Padrão requisitados nas normas da ABNT e as resoluções nº 2 de 2007 e nº 8 de 2009 do CONMETRO. Manual de instruções. Assistência técnica.	2	R$ 89,00	R$ 178,00
14	**Bebedouro/ Purificador Refrigerado Garrafão de 20 litros tipo coluna -** Fornece água Gelada ou Natural com controle frontal de temperatura, controle rotativo de temperatura na parte frontal, potência: 97 w - 98 w, alimentação: 110 voltagens,	4	R$ 479,00	R$ 1.916,00

	compressor para refrigeração silenciosa e de alto rendimento para aproximadamente 30 pessoas, serpentina em aço inoxidável, torneiras embutidas e máscara colorida removível, laterais do gabinete em chapa em aço inoxidável, tampo superior e frontal em poliestireno de alto impacto injetado, depósito de água em polietileno atóxico. Classe "A" em consumo de energia.			
18	**Computador (Desktop-Básico) -** Placa mãe Socket LGA: 1150 / Processador Socket: LGA 1150 - TDP: 84W - Segmento: Desktop / Frequência: - Padrão: 3,1Ghz - Turbo Boost: até 3,3Ghz / Cache: - L1: 4x 32KB + 32KB - L2: 4x 256KB - L3: 6MB - Padrão suportado: DDR3 - Capacidade suportada: 32GB (máx.) - Número de canais: 2 (Dual Channel) – Número de núcleos: 4 - Nº de threads: 4 - Frequências suportadas: 1.333 / 1.600MHz / Processador Gráfico: - Frequência: 350MHz ~ 1,1GHz - Suporta até 3 displays simultaneamente - Conexões de vídeo suportadas: VGA / DVI / HDMI / DisplayPort - Expansão: - Interface PCI Express: v3.0 - Número de Portas PCI Express: 1 - Configuração PCI Express: 1x 16 / 2x 8 / 1x 8 + 2x 4 / Cooler - Memória RAM no mínimo de 4GB, DDR3, 1600 MHZ - Disco rígido no mínimo de 1 TB - Monitor LED, 18,5" - Interfaces de rede 100/1000 - Interfaces de vídeo integrado - Unidade de disco ótico CD/DVD - Teclado Multimídia ABNT2, layout brasileiro - Mouse 800 DPI, 2 botões, SCROOL - Fonte de alimentação 400 w real - Estabilizador de energia bivolt - Gabinete Torre com entradas USBS, Microfone e Fone de ouvido frontal - Sistema operacional WINDOWS 7 PRO (64 bits) - Garantia mínima de 12 meses.	**24**	**R$ 1.971,00**	**R$ 47.304,00**
20	**Impressora Laser comum -** Velocidade de impressão: até 26 ppm - Qualidade de impressão: Até 1200 x 1200 dpi - Ciclo de trabalho: Até 15.000 páginas - Tecnologia de impressão: Laser - Velocidade do processador: 750 MHz - Idiomas de Impressão: PCL 5c, PCL 6, PS, PCLm, PDF - Monitor LCD de 196 x 34 pixels - Bandeja de entrada de 250 folhas - Impressão frente e verso: Automática - Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A6; B5; Cartões postais; Envelopes (C5, DL, B5) - Conexões: Wifi, 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 Ethernet 10/100. Garantia mínima de 12 meses.	**7**	**R$ 754,00**	**R$ 5.278,00**
21	**Impressora multifuncional com copiadora, scanner e fax -** tipo de Multifuncional: Laser- Conexões: 1 USB 2.0 de alta velocidade; 1 host USB; 1 rede Ethernet 10/100/1000 Base-TX; 1 USB direto - Ciclo mensal de trabalho 50.000 páginas - Voltagem: 127V, Alimentador automático de papel para scanner - Garantia mínima de 12 meses.	**16**	**R$ 1.076,00**	**R$ 17.216,00**
32	**Notebook -** Disco rígido de 1 TB, processador de 4 nucleos para laptop (Notebook), Velocidade de 2.5 GHZ ou superior e memória cache de 6 MB / memoria RAM de 4 GB, DDR3, 1600 MMHZ, tela de 14 polegadas mínima. Teclado ABMT2, mouse TOUCHPAD, interface de redes 100/1000 WIFI INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORTI/VGA, SDCARD, bateria mínima. Garantia minima de 12 meses.	**7**	**R$ 1.981,00**	**R$ 13.867,00**
33	**Projetor Multimídia 3 LCD portátil,** resolução máxima: XGA (1024X768), luminosidade, mínimo de 2600 lumens, potencia da lâmpada mínimo de 4000h (alto brilho) e 5000h (baixo brilho), lente: fixa-foco manual. Senha e barra de segurança , Vídeo e controle via cabo USB e função A/V mudo (standy-by com economia de energia), Função 5 seconds Start-up: em 5 segundos está pronto para o uso , Função Instant Off: desliga instantaneamente em 2 segundos outras funções: liga e desliga instantaneamente, requisitos do sistema compatível com sistema: windows e mac, acessório como controle remoto, cabo de energia, garantia: 12 MESES contra Defeito de fabricação. 110 Volts ou bivolt.	**12**	**R$ 1.600,00**	**R$ 19.200,00**
37	**TELÃO DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ -** Estojo em alumínio; cor Preta; Sistema de parada Multiponto; Tripé com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave, Tecido Padrão (Tecido Nacional, acetinado branco com verso preto, filamentos em Poliéste+B57r). Tamanho 150" - 3,0 largura x 2,25 altura. Garantia mínima de 12 meses.	**7**	**R$ 529,00**	**R$ 3.703,00**
TOTAL				**R$ 108.662,00**

5 - Empresa Elimari Comercial Escolar LTDA – ME - R$ 3.404,00 (três mil e quatrocentos e quatro reais).

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
15	**Cadeira -** confeccionada em aço/ferro pintado, rodizio, braços, regulagem de altura, assento/encosto em polipropileno.	**17**	**R$ 94,00**	**R$ 1.598,00**
39	**VENTILADOR DE PAREDE -** turbo, oscilante, controle de velocidade eletrico, acionador manual, grade removível, suporte para instalação na parede, cor preta, diâmetro de 50cm, tensão 127v. Garantia mínima de 01 ano.	**14**	**R$ 129,00**	**R$ 1.806,00**
TOTAL				**R$ 3.404,00**

6 – Empresa Lucelene Barbosa Nunes Assis-ME **-** R$ 14.136,00 (quatroze mil e centos e trinta e seis reais).

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
24	**Mesa de Escritório formato em L com no mínimo 02 gavetas -** Base de madeira/ MDP/ MDF/ similar (bordas emborrachadas) reta com no mínimo 02 gavetas, composição simples com pés de aço, na cor cinza. Dimensões 120x60 cm.	**3**	**R$ 230,00**	**R$ 690,00**
25	**Mesa de Escritório formato em L com no mínimo 03 gavetas - -** Base de madeira/ MDP/ MDF/ similar (bordas emborrachadas) reta com no mínimo 03 gavetas, composição simples com pés de aço, na cor cinza. Dimensões 120x60 cm.	**14**	**R$ 250,00**	**R$ 3.500,00**
26	**Mesa de Escritório s/ gavetas -** Base de madeira/ MDP/ MDF/ similar (bordas emborrachadas) s/ gavetas, formato em L composição simples com pés de aço, na cor cinza. Dimensões 120x60 cm.	**2**	**R$ 143,00**	**R$ 286,00**
27	**Mesa de Reunião -** Material de confecção MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR tipo retangular de 2,00 M X 0,90 M.	**2**	**R$ 280,00**	**R$ 560,00**
34	**REFRIGERADOR/ GELADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DE 350 LITROS -** cor branca, duas portas, 110 volts, classe "A" em consumo de energia, na cor branca.Compartilhamento para alimentos frescos, gaveta de frutas, verduras e legumes, prateleiras aramadas e ajustáveis no freezer e refrigerador, iluminação interna, portas aproveitáveis no freezer e refrigerador, pés niveladores frontais e rodízios traseiros, 110 V, manual de instrução. Garantia mínima de 12 meses.	**4**	**R$ 1.660,00**	**R$ 6.640,00**
35	**Geladeira/Refrigerador capacidade mínima de 400 litros -** cor branca, duas portas, bivolt, classe "A" em consumo de energia, na cor branca.Compartilhamento para alimentos frescos, gaveta de frutas, verduras e legumes, prateleiras aramadas e ajustáveis no freezer e refrigerador, iluminação interna, portas aproveitáveis no freezer e refrigerador, pés niveladores frontais e rodízios traseiros, 110 V, manual de instrução. Garantia mínima de 12 meses.	**1**	**R$ 1.980,00**	**R$ 1.980,00**
40	**Ventilador de Teto Composição no mínimo de 4 pás de aço -** sem luminária, voltagem 110. Classe "A" em consumo de energia, na cor branca.	**4**	**R$ 120,00**	**R$ 480,00**
TOTAL				**R$ 14.136,00**

7 - Empresa Ailton Nogueira - EPP **-** R$ 9.717,00 (nove mil e setecentos e dezessete reais).

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
36	**Roteador LAN (Wireless) -** PORTAS WAN/ LAN: 1/4, ANTENA MÍNIMO DE 02, antena mínima de 02 tipos wireless IEEE 802.11 b/g/n, frequência 2,4 a 2, 4835 GHz, segurança WPA/WPA2, taxa sinal de 300 MBPS (dinâmico) garantia mínima de 12	**12**	**R$ 91,00**	**R$ 1.092,00**

	meses.			
38	**Televisor TV LED 42" -** SMARTTV, Resolução Full HD, Idioma em Português, Timer ON/OFF, SLEEPTIMER, Bloqueio de Canais, Contraste 25.000:1 Brilho 500 CD/m², Conversor Digital Integrado, Potência de Áudio 10 w + 10 w, RMS (8ohm), Som Estéreo, SAP, CLOSED CAPTION, Recursos de Áudio MTS, graves, agudos, balanço, WOW, auto volume, controle dinâmico, BASS BOOST, nível BAST BOOST. conexões HDMI 3, Conexões USB, Características Convencional, Redutor de Ruído MPEG. Controle Remoto Consome de energia Classe "A". Garantia mínima de 12 meses.	**5**	**R$ 1.725,00**	**R$ 8.625,00**
TOTAL				**R$ 9.717,00**

8 - Empresa Juliano Vezentin EIRELI - ME **-** R$ 8.961,00 (oito mil e novecentos e sessenta e um reais).

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	**Aparelho de DVD - Formato: MP3**; WMA; DivX ; CD de vídeo; JPEG; CD, CD-R, CD RW; SVCD; DVD+R/+RW - DVD-R/-RW, Sistemas de Cor: NTSC e, Progressive Scan, Funções Zoom, Book Marker Seach, Desligamento automático, Trava para crianças, Leitura Rápida, JPEG Slideshow, Close Caption, Conexões: 1 Saída de Vídeo Composto, 1 Saída de Áudio, 1 entrada de microfone frontal: Saída vídeo componente; Saída S-Vídeo; Saída de áudio digital coaxial Função Karaokê: Com pontuação, Cor: Preto, Voltagem: Bivolt automático, Dimensões (L x A x P) : 36 x 35 x 20 cm. Classe "A" em consumo de energia. Garantia minima de 12 meses.	**6**	**R$ 132,00**	**R$ 792,00**
31	**Nobreak -** Potencia 1000 VA, tensão entrada/ saida bivolt, alarmes audiovisual, bateria interna, 01 selada. Garantia minima de 12 meses.	**21**	**R$ 389,00**	**R$ 8.169,00**
TOTAL				**R$ 8.961,00**

9 - Empresa Supriar – Ar Condicionado, Comércio e Serviços LTDA **-** R$ 44.910,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e dez reais).

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
6	**AR CONDICIONADOR de 24.000 BTUS: do tipo split;** com capacidade de 24.000 btus; operação: quente e frio; voltagem: 220 volts; com baixo nível de ruído; com filtro do tipo removível, lavável; equipamento composto de 01 unidade interna (evaporadora) gabinete confeccionado em abs na cor branca e 01 unidade externa (condensadora) gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em português, com garantia mínima de 12 meses; equipamento com Certificado do INMETRO e Selo Procel - de consumo de energia classe "A".	**7**	**R$ 2.570,00**	**R$ 17.990,00**
7	**AR CONDICIONADOR de 60.000 BTUS:** do tipo split; com capacidade de 60.000 btus; operação: quente e frio; voltagem: 220 volts; com baixo nível de ruído; com filtro do tipo removível, lavável; equipamento composto de 01 unidade interna (evaporadora) gabinete confeccionado em abs na cor branca e 01 unidade externa (condensadora) gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em português, com garantia mínima de 12 meses; equipamento com Certificado do INMETRO e Selo Procel - de consumo de energia classe "B".	**4**	**R$ 6.730,00**	**R$ 26.920,00**
TOTAL				**R$ 44.910,00**

10 - Empresa Doce Infancia Moveis e Brinquedos LTDA – EPP **-** R$ 969,82 (novecentos e sessenta e nove reais e oitenate e dois centavos).

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
29	**Mesa para impressora -** Estrutura confeccionada em aço/ferro pintado, com tampo de madeira/MDF/ MDP/similar (bordas emborrachadas), na cor cinza. Dimensões mínimas 80 x60 x70 cm.	**2**	**R$ 89,91**	**R$ 179,82**
30	**Mesa para impressora 50 x40 x70 cm. -** Estrutura confeccionada em aço/ferro pintado, com tampo de madeira/MDF/ MDP/similar (bordas emborrachadas), na cor cinza. Dimensões mínimas 50 x40 x70 cm.	**10**	**R$ 79,00**	**R$ 790,00**
TOTAL				**R$ 969,82**

11 - Empresa LG de Souza Barsaglia - EPP **-** R$ 21.275,00 (vinte e um mil e duzentos e setenta e cinco reais).

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
3	**AR CONDICIONADO APARELHO 30.000 btus/h -** Condicionador de Ar do tipo Split, Capacidade Nominal mínima de 30.000 BTU/h; Dimensões Internas: Largura entre 1.100 mm e 1.400 mm; Altura entre200 mm e 300 mm; Profundidade entre 600 mm 700 mm; Dimensões Externas: Largura entre 850 mm e 1.200 mm; Altura entre 600 mm e 900 mm; Profundidade entre 300 mm e 400 mm; Sistema de refrigeração, ventilação e desumidificação; Tensão de 220 Volts; Funções timer, sleep, auto e swing; Possuir filtro anti-pó que elimine as impurezas do ar; Controle remoto sem fio; Possuir no mínimo 2 (duas) velocidade de insuflamento de ar; Possuir proteção anti-corrosiva das aletas do condensador; Garantia total de, no mínimo, 12 (doze) meses em todos os componentes, a partir da data do recebimento definitivo.	**3**	**R$ 3.525,00**	**R$ 10.575,00**
4	**AR CONDICIONADOR de 12.000 BTUS:** do tipo split; com capacidade de 12.000 btu; operação: frio; voltagem: 220 volts; com baixo nível de ruido; com filtro do tipo removível, lavável; equipamento composto de 01 unidade interna (evaporadora) gabinete confeccionado em abs na cor branca e 01 unidade externa (condensadora) gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em português, com garantia mínima de 12 meses; equipamento com Certificado do INMETRO e Selo Procel A de consumo de energia.	**6**	**R$ 1.210,00**	**R$ 7.260,00**
5	**AR CONDICIONADO de 18.000 BTUS:** do tipo split; com capacidade de 18.000 btu; operação: frio; voltagem: 220 volts; com baixo nível de ruido; com filtro do tipo removível, lavável; equipamento composto de 01 unidade interna (evaporadora) gabinete confeccionado em abs na cor branca e 01 unidade externa (condensadora) gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em português, com garantia mínima de 12 meses; equipamento com Certificado do INMETRO e Selo Procel – de consumo de energia classe "A".	**2**	**R$ 1.720,00**	**R$ 3.440,00**
TOTAL				**R$ 21.275,00**

12 – Empresa Tukaby Moveis – EIRELI - ME **-** R$ 22.852,00 (vinte e sois mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
9	**ARMÁRIO DE AÇO 180 x 0,75m -** confecção aço / ferro pintado tamanho mínimo de tamanho 180 x 0,75m., 02 portas com 3 reforços, 04 prateleiras, com chave . Chapa #24 - 0,20 mm, na cor cinza.	**15**	**R$ 384,00**	**R$ 5.760,00**
10	**ARMÁRIO VITRINE-** Material de confecção aço / ferro pintado, 01 porta lateral de vidro cristal de 3mm com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço	**5**	**R$ 860,00**	**R$ 4.300,00**

	esmaltado #24 (0,60), tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó (tinta Hibrida); Dimensões: 1,00mt comp. x 0.40 m prof. x 1.50 m de altura.			
17	**Cadeira -** Material confeccionado em ferro pintado, s/ braços, assento e encosto estofado em espuma injetada em tecido cor azul com preto.	**8**	**R$ 64,00**	**R$ 512,00**
19	**Estante -** Confeccionada em aço/ferro pintado, possui reforço, chapa no mínimo nº 24, prateleiras mínima para 100 kg, com no mínimo 04 prateleiras, reforço x na parte traseira e dois em cada lateral, medindo 1,98x0, 92x0, 40 m (AXLXP) prateleiras com regulagem de altura de 5 em 5 cm, pintada na cor cinza após tratamento antiferruginoso.	**10**	**R$ 112,00**	**R$ 1.120,00**
22	**Longarina 04 lugares -** Material de confecção aço / ferro pintado, numero de assentos 04 lugares, assento e encosto estofado em espuma injetada tecido cor azul com preto.	**9**	**R$ 240,00**	**R$ 2.160,00**
23	**LONGARINA 05 LUGARES -** Material de confecção aço / ferro pintado, numero de assentos 05 lugares, assento e encosto estofado em espuma injetada tecido cor azul com preto.	**30**	**R$ 300,00**	**R$ 9.000,00**
TOTAL				**R$ 22.852,00**

Prazo de vigência do contrato – até 31 de dezembro de 2017, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Homologado - 17 de abril de 2017.

WILLIAN FERNANDO JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:04DFF0BB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 285, 02 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	NOME	DIAS	INICIO	TERMINO
	Airam de Freitas Borges	02	17.04.2017	18.04.2017
	Airam de Freitas Borges	01	19.04.2017	19.04.2017
	Augustinho Assis de Oliveira	01	19.04.2017	19.04.2017
	Daniela Ferreira dos Santos	01	10.04.2017	10.04.2017
	Daniela Ferreira dos Santos	01	12.04.2017	12.04.2017
	Ellen Cristina da Silva Souza	01	17.04.2017	17.04.2017
	Elisa Patricia de Souza Santos	01	25.04.2017	25.04.2017
	Eva da Costa Oliveira	01	18.04.2017	18.04.2017
	Eva Maria de Jesus	02	23.04.2017	24.04.2017
	Jucelma Seifert da Silva Maia	14	26.04.2017	09.05.2017
	Leandra Cristina da Silva	01	18.04.2017	18.04.2017
	Lourine Aniceto de Lima	01	25.04.2017	25.04.2017
	Lucimara Gonzaga Mariano Picolo	01	07.04.2017	07.04.2017
	Lucimar Souza Leonel P. Oliveira	15	24.04.2017	08.05.2017
	Madalena Cyrineu Prestes Pavão	01	24.04.2017	24.04.2017
	Magda de Fatima Pereira	01	10.04.2017	10.04.2017
	Manaetti Régia de Freitas	01	19.04.2017	19.04.2017
	Manaetti Régia de Freitas	02	24.04.2017	25.04.2017
	Marcilene Donizete Fonseca	02	18.04.2017	18.04.2017
	Margareti Lisboa Alves	01	27.04.2017	27.04.2017
	Marlene Nogueira de Souza	01	25.04.2017	25.04.2017
	Maria Aparecida Bezerra Zioto	01	05.04.2017	05.04.2017
	Maria Aparecida Martins	01	18.04.2017	18.04.2017
	Maria Aparecida Martins	01	25.04.2017	25.04.2017
	Maria Angela Muricy Duarte	01	18.04.2017	01.04.2017
	Maria José de Almeida Chaves	01	24.04.2017	24.04.2017
	Maria Luiza Conceição de Oliveira Cruz	15	17.04.2017	01.05.2017
	Margareti Lisboa Alves	01	24.04.2017	24.04.2017
	Rafaela Camila da Silva Gardino	01	25.04.2017	25.04.2017
	Regina Ap. de Jesus Gomes de Paula	01	12.04.2017	12.04.2017
	Regina Ap. de Jesus Gomes de Paula	03	18.04.2017	20.04.2017
	Rita de Cassia Costa Pereira	07	23.04.2017	29.04.2017
	Rozaine Aparecida Franco Alves Costa	01	24.04.2017	24.04.2017
	Solange de Alencar Silva	02	19.04.2017	20.04.2017
	Vanessa de Fatima Corriel Lourenço	01	11.04.2017	11.04.2017
	Vera Lucia Paes Oliveira Calente	01	12.04.2017	12.04.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:A4E3673E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2017
PROCESSO Nº 492/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2017
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA – MS E A EMPRESA:
EMPRESA ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME – CNPJ 24930618/0001-19
M.D. RODRIGUES & CIA LTDA ME – CNPJ 22648444/0001-70
LUCILENE BARBOSA NUNES ASSIS ME – CNPJ 12772384/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017, visando a constituição do Sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos materiais aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº. 10/2017, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
MOTIVAÇÃO PARA ATA SRP 009/2017. Devido a desistência da empresa Bruno V. D. Crepaldi EIRELI - EPP, CNPJ N. 25.197.331/0001-94, a pedido da própria empresa, conforme manifestado no processo, foi procedida a convocação dos segundos colocados para os itens imprescindíveis ao atendimento da secretarias participantes. As empresas convocadas aceitam fornecer os itens ao preço ofertado pelo primeiro colocado conforme Ata de Registro de Preço 003/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Municipais n° 2390/2006 (pregão) e n° 3237/2011 (Registro de Preços), e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
LICITAÇÃO: **Pregão Presencial nº. 10/2017**
VIGÊNCIA: Validade **12 meses**, a partir da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: **02/05/2017**
FORNECEDORES E ITENS REGISTRADOS

Empresa: LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS						
ITEM	DESCRIÇÃO ABREVIADA	UNID	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
2	Amaciante para tecido, embalagem plástica com 2.00	Frasco (frc)	662	TUFF	3,8900	2.575,18
15	Escova, para limpeza de bacia sanitária, estrutura	Unidade (Un.)	79	INCAVAS	3,1100	245,69
43	RODO, CORPO EM MADEIRA, COM BORRACHAS DE EVA REFORÇADAS, MACIAS	Unidade (Un.)	220	RB	4,9400	1.086,80
44	RODO, CORPO EM MADEIRA, COM BORRACHAS DE EVA REFORÇADAS, MACIAS	Unidade (Un.)	252	RB	6,3300	1.595,16
Empresa: ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME						
50	Sabonete, em barra, com glicerina, pesando 90g, fr	Unidade (Un.)	400	FLOR DE UPE	1,0400	416,00
52	Sabão em pó, embalagem de 1Kg, com enzimas, para l	Unidade (Un.)	141	ASSIM	5,9800	843,18
65	VASSOURA DE PÊLO DE 40 CM FORMADA POR CORPO EM MADEIRA RESISTENTE, LIXADA COM PONTAS ARREDONDADAS E ISENTA DE NÓS. O CORPO DEVERÁ SER ENVERNISADO OU PINTADO COM BOM ACABAMENTO, DEVENDO CONTER FURAÇÕES	Peça (pç)	212	LUXOLAR	9,2200	1954,64
Empresa: M D RODRIGUES E CIA LTDA ME						
22	Inseticida aerosol, multi-uso, embalagem de 300 ml	Frasco (frc)	292	PROINSET	8,4900	2.479,08
23	Limpa pedra líquido, concentrado, galão com 2000ml	Galão (Gl)	347	HERMON	9,4900	3.293,03
34	Pano para Chão pré amaciado, sistema exclusivo de alvejamento atóxico, previne a proliferação de ger	Unidade (Un.)	435	MARTIN	4,1900	1.822,65
35	Pano, para limpeza de chão, 100% algodão, medindo	Unidade (Un.)	88	MARTIN	3,1800	279,84
45	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, COM AMACIANTE, ACONDICIONADO	Unidade (Un.)	2611	ASSIM	5,2000	13.577,20
48	Sabonete líquido, refil, unidade, contendo aproxi	Unidade (Un.)	70	TRILHA	7,9000	553,00
53	Saco plástico para lixo, capacidade para 100 litro	Unidade (Un.)	20820	MR	0,6400	13.324,80
59	Spray aerosol odorizador de ambientes com aproxima	Frasco (frc)	438	ULTRA FRESCH	9,4900	4.156,62
60	Tela desodorizadora para sanitários, várias fragân	Unidade (Un.)	80	NOBRE	4,6600	372,80
61	Touca descartável 100% polipropileno, sem látex, c	Unidade (Un.)	3150	NOBRE	0,0900	283,50
64	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON MEDINDO APROX. 20X15 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROX. 1.20M, TIPO NOVIÇA.	Unidade (Un.)	518	GUIRADO	4,4100	2.284,38
66	ÁLCOOL EM GEL, BACTERICIDA E ANTI-SÉPTICO, NEUTRO, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO APROX. 500ML, DETERMINADOS PELA ANVISA.	Unidade (Un.)	1312	ABSOLUT	5,4300	7.124,16

Brasilândia – MS, 02 de Maio de 2017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:9172F591

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO I - BALANCO ORCAMENTARIO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS							Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE /FMMA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.749.000,00	59.749.000,00	9.363.669,94	15,67	9.363.669,94	15,67	50.385.330,06
RECEITAS CORRENTES	54.052.450,00	54.052.450,00	9.333.415,97	17,26	9.333.415,97	17,26	44.719.034,03
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.520.000,00	3.520.000,00	517.774,93	14,70	517.774,93	14,70	3.002.225,07
Impostos	3.390.000,00	3.390.000,00	497.680,50	14,68	497.680,50	14,68	2.892.319,50
IPTU	520.000,00	520.000,00	-474,72	-0,09	-474,72	-0,09	520.474,72
ITBI	80.000,00	80.000,00	11.348,98	14,18	11.348,98	14,18	68.651,02
ISS	2.140.000,00	2.140.000,00	378.555,19	17,68	378.555,19	17,68	1.761.444,81
Outros Impostos	650.000,00	650.000,00	108.251,05	16,65	108.251,05	16,65	541.748,95
Taxas	130.000,00	130.000,00	20.094,43	15,45	20.094,43	15,45	109.905,57
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.395.000,00	2.395.000,00	355.672,05	14,85	355.672,05	14,85	2.039.327,95
Contribuições Sociais	1.495.000,00	1.495.000,00	178.007,54	11,90	178.007,54	11,90	1.316.992,46
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	900.000,00	900.000,00	177.664,51	19,74	177.664,51	19,74	722.335,49
RECEITA PATRIMONIAL	1.509.000,00	1.509.000,00	436.092,05	28,89	436.092,05	28,89	1.072.907,95
Receitas Imobiliárias	35.000,00	35.000,00	3.530,63	10,08	3.530,63	10,08	31.469,37
Receitas de Valores Mobiliários	1.474.000,00	1.474.000,00	432.561,42	29,34	432.561,42	29,34	1.041.438,58
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.299.200,00	46.299.200,00	7.704.487,49	16,64	7.704.487,49	16,64	38.594.712,51
Transferências Intergovernamentais	46.178.200,00	46.178.200,00	7.704.487,49	16,68	7.704.487,49	16,68	38.473.712,51
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	328.250,00	328.250,00	319.389,45	97,30	319.389,45	97,30	8.860,55
Multas e Juros de Mora	95.250,00	95.250,00	20.065,88	21,06	20.065,88	21,06	75.184,12
Indenizações e Restituições	15.000,00	15.000,00	244.738,74	1.631,59	244.738,74	1.631,59	-229.738,74
Receita da Dívida Ativa	206.000,00	206.000,00	52.182,83	25,33	52.182,83	25,33	153.817,17
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	12.000,00	12.000,00	2.402,00	20,01	2.402,00	20,01	9.598,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.696.550,00	5.696.550,00	30.253,97	0,53	30.253,97	0,53	5.666.296,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.696.550,00	5.696.550,00	30.253,97	0,53	30.253,97	0,53	5.666.296,03
Transferências Intergovernamentais	738.000,00	738.000,00	15.253,97	2,06	15.253,97	2,06	722.746,03
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	4.958.550,00	4.958.550,00	15.000,00	0,30	15.000,00	0,30	4.943.550,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.051.000,00	2.051.000,00	1.155.751,87	56,35	1.155.751,87	56,35	895.248,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.800.000,00	61.800.000,00	10.519.421,81	17,02	10.519.421,81	17,02	51.280.578,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	61.800.000,00	61.800.000,00	10.519.421,81	17,02	10.519.421,81	17,02	51.280.578,19
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	61.800.000,00	61.800.000,00	10.519.421,81	17,02	10.519.421,81	17,02	51.280.578,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.894.000,00	58.958.000,00	8.563.847,69	8.563.847,69	50.394.152,31	5.511.429,31	5.511.429,31	53.446.570,69	5.017.496,41
DESPESAS CORRENTES	45.150.450,00	45.214.650,00	8.311.606,66	8.311.606,66	36.903.043,34	5.481.738,47	5.481.738,47	39.732.911,53	4.997.327,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.143.000,00	27.145.000,00	4.075.586,27	4.075.586,27	23.069.413,73	4.075.586,27	4.075.586,27	23.069.413,73	3.804.983,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.997.450,00	18.059.650,00	4.236.020,39	4.236.020,39	13.823.629,61	1.406.152,20	1.406.152,20	16.653.497,80	1.192.343,57
DESPESAS DE CAPITAL	9.535.550,00	9.535.350,00	252.241,03	252.241,03	9.283.108,97	29.690,84	29.690,84	9.505.659,16	20.169,28
INVESTIMENTOS	9.435.550,00	9.435.350,00	252.241,03	252.241,03	9.183.108,97	29.690,84	29.690,84	9.405.659,16	20.169,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.208.000,00	4.208.000,00	0,00	0,00 4.208.000,00		0,00	0,00	4.208.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	490.000,00	490.000,00	480.000,00	480.000,00	10.000,00	80.000,00	80.000,00	410.000,00	80.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.384.000,00	59.448.000,00	9.043.847,69	9.043.847,69	50.404.152,31	5.591.429,31	5.591.429,31	53.856.570,69	5.097.496,41
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	400.000,00	351.000,00	300.000,00	300.000,00	51.000,00	39.142,66	39.142,66	311.857,34	39.142,66
Amortização da Dívida Interna	400.000,00	351.000,00	300.000,00	300.000,00	51.000,00	39.142,66	39.142,66	311.857,34	39.142,66
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	400.000,00	351.000,00	300.000,00	300.000,00	51.000,00	39.142,66	39.142,66	311.857,34	39.142,66
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	59.784.000,00	59.799.000,00	9.343.847,69	9.343.847,69	50.455.152,31	5.630.571,97	5.630.571,97	54.168.428,03	5.136.639,07
SUPERÁVIT (XIII)	2.016.000,00	2.001.000,00	0,00	1.175.574,12	825.425,88	0,00	0,00	2.001.000,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	61.800.000,00	61.800.000,00	9.343.847,69	10.519.421,81	51.280.578,19	5.630.571,97	5.630.571,97	56.169.428,03	5.136.639,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.051.000,00	2.051.000,00	1.155.751,87	56,35	1.155.751,87	56,35	895.248,13
RECEITAS CORRENTES	2.051.000,00	2.051.000,00	1.155.751,87	56,35	1.155.751,87	56,35	895.248,13
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.051.000,00	2.051.000,00	1.155.751,87	56,35	1.155.751,87	56,35	895.248,13
Contribuições Sociais	2.051.000,00	2.051.000,00	1.155.751,87	56,35	1.155.751,87	56,35	895.248,13
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	490.000,00	490.000,00	480.000,00	480.000,00	10.000,00	80.000,00	80.000,00	410.000,00	80.000,00
DESPESAS CORRENTES	490.000,00	490.000,00	480.000,00	480.000,00	10.000,00	80.000,00	80.000,00	410.000,00	80.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00	400.000,00	80.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:									

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
Contador

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

NEREU RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:02AE63E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO II - DEM. DA EXEC. DAS DESPESAS POR FUNCAOSUBFUNCAO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB/ FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGUIRIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/ 1.º BIMESTRE	
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	57.887.500,00	57.902.500,00	8.997.926,63	8.997.926,63	96,30	48.904.573,37	5.284.650,91	5.284.650,91	93,86	52.617.849,09
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	130.000,00	130.000,00	967,00	967,00	0,01	129.033,00	134,00	134,00	0,00	129.866,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	130.000,00	130.000,00	967,00	967,00	0,01	129.033,00	134,00	134,00	0,00	129.866,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	9.601.000,00	9.672.000,00	2.647.023,39	2.647.023,39	28,33	7.024.976,61	1.435.077,90	1.435.077,90	25,49	8.236.922,10
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	490.000,00	490.000,00	480.000,00	480.000,00	5,14	10.000,00	80.000,00	80.000,00	1,42	410.000,00
Administração Geral	9.091.500,00	9.162.500,00	2.165.029,09	2.165.029,09	23,17	6.997.470,91	1.353.497,90	1.353.497,90	24,04	7.809.002,10
Controle Interno	16.500,00	16.500,00	1.994,30	1.994,30	0,02	14.505,70	1.580,00	1.580,00	0,03	14.920,00
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

Defesa Nacional	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Defesa Terrestre	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Segurança Pública	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Defesa Civil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.720.700,00	2.720.700,00	527.111,08	527.111,08	5,64	2.193.588,92	325.808,30	325.808,30	5,79	2.394.891,70
Administração Geral	7.115,00	7.115,00	0,00	0,00	0,00	7.115,00	0,00	0,00	0,00	7.115,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	122.000,00	122.000,00	4.916,88	4.916,88	0,05	117.083,12	3.418,01	3.418,01	0,06	118.581,99
Assistência Comunitária	2.591.585,00	2.591.585,00	522.194,20	522.194,20	5,59	2.069.390,80	322.390,29	322.390,29	5,73	2.269.194,71
Previdência Social	875.000,00	875.000,00	87.740,11	87.740,11	0,94	787.259,89	63.298,35	63.298,35	1,12	811.701,65
Previdência do Regime Estatutário	875.000,00	875.000,00	87.740,11	87.740,11	0,94	787.259,89	63.298,35	63.298,35	1,12	811.701,65
Saúde	8.204.800,00	8.204.800,00	1.210.987,26	1.210.987,26	12,96	6.993.812,74	858.643,00	858.643,00	15,25	7.346.157,00
Administração Geral	552.500,00	552.500,00	127.817,50	127.817,50	1,37	424.682,50	95.862,61	95.862,61	1,70	456.637,39
Atenção Básica	4.908.800,00	4.908.800,00	788.647,20	788.647,20	8,44	4.120.152,80	529.398,08	529.398,08	9,40	4.379.401,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.597.500,00	1.597.500,00	151.673,73	151.673,73	1,62	1.445.826,27	140.184,53	140.184,53	2,49	1.457.315,47
Suporte Profilático e Terapêutico	176.000,00	176.000,00	44.861,84	44.861,84	0,48	131.138,16	506,55	506,55	0,01	175.493,45
Vigilância Sanitária	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
Vigilância em Saúde	949.500,00	949.500,00	97.986,99	97.986,99	1,05	851.513,01	92.691,23	92.691,23	1,65	856.808,77
Trabalho	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	
Fomento ao Trabalho	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Educação	19.285.200,00	19.305.200,00	2.789.996,23	2.789.996,23	29,86	16.515.203,77	2.124.333,43	2.124.333,43	37,73	17.180.866,57
Administração Geral	23.000,00	23.000,00	915,00	915,00	0,01	22.085,00	540,00	540,00	0,01	22.460,00
Alimentação e Nutrição	650.000,00	650.000,00	137.339,68	137.339,68	1,47	512.660,32	53.145,47	53.145,47	0,94	596.854,53
Ensino Fundamental	12.315.700,00	12.395.700,00	1.727.165,25	1.727.165,25	18,48	10.668.534,75	1.419.305,34	1.419.305,34	25,21	10.976.394,66
Educação Infantil	6.116.500,00	6.056.500,00	899.451,17	899.451,17	9,63	5.157.048,83	626.217,49	626.217,49	11,12	5.430.282,51
Educação de Jovens e Adultos	180.000,00	180.000,00	25.125,13	25.125,13	0,27	154.874,87	25.125,13	25.125,13	0,45	154.874,87
Cultura	898.500,00	898.500,00	254.801,59	254.801,59	2,73	643.698,41	125.650,50	125.650,50	2,23	772.849,50
Administração Geral	557.000,00	557.000,00	119.795,03	119.795,03	1,28	437.204,97	80.822,94	80.822,94	1,44	476.177,06
Difusão Cultural	341.500,00	341.500,00	135.006,56	135.006,56	1,44	206.493,44	44.827,56	44.827,56	0,80	296.672,44
Direitos da Cidadania	93.000,00	93.000,00	26.733,03	26.733,03	0,29	66.266,97	4.823,96	4.823,96	0,09	88.176,04
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	93.000,00	93.000,00	26.733,03	26.733,03	0,29	66.266,97	4.823,96	4.823,96	0,09	88.176,04
Urbanismo	8.389.300,00	8.362.300,00	512.162,87	512.162,87	5,48	7.850.137,13	131.303,08	131.303,08	2,33	8.230.996,92
Infra-Estrutura Urbana	6.351.550,00	6.154.550,00	19.928,44	19.928,44	0,21	6.134.621,56	0,00	0,00	0,00	6.154.550,00
Serviços Urbanos	2.037.750,00	2.207.750,00	492.234,43	492.234,43	5,27	1.715.515,57	131.303,08	131.303,08	2,33	2.076.446,92
Habitação	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Rural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	398.000,00	398.000,00	55.093,64	55.093,64	0,59	342.906,36	42.909,60	42.909,60	0,76	355.090,40
Administração Geral	244.000,00	244.000,00	54.865,72	54.865,72	0,59	189.134,28	42.909,60	42.909,60	0,76	201.090,40
Preservação e Conservação Ambiental	154.000,00	154.000,00	227,92	227,92	0,00	153.772,08	0,00	0,00	0,00	154.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	17.000,00	17.000,00	600,00	600,00	0,01	16.400,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Administração Geral	12.000,00	12.500,00	600,00	600,00	0,01	11.900,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	
Turismo	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	933.000,00	933.000,00	361.512,38	361.512,38	3,87	571.487,62	63.662,83	63.662,83	1,13	869.337,17
Conservação de Energia	933.000,00	933.000,00	361.512,38	361.512,38	3,87	571.487,62	63.662,83	63.662,83	1,13	869.337,17
Transporte	1.236.500,00	1.236.500,00	185.830,33	185.830,33	1,99	1.050.669,67	47.102,62	47.102,62	0,84	1.189.397,38
Administração Geral	16.500,00	16.500,00	3.092,40	3.092,40	0,03	13.407,60	2.901,20	2.901,20	0,05	13.598,80
Transporte Rodoviário	1.220.000,00	1.220.000,00	182.737,93	182.737,93	1,96	1.037.262,07	44.201,42	44.201,42	0,79	1.175.798,58
Desporto e Lazer	454.500,00	454.500,00	37.367,72	37.367,72	0,40	417.132,28	22.760,68	22.760,68	0,40	431.739,32
Administração Geral	204.500,00	204.500,00	32.167,72	32.167,72	0,34	172.332,28	22.240,68	22.240,68	0,39	182.259,32
Desporto Comunitário	250.000,00	250.000,00	5.200,00	5.200,00	0,06	244.800,00	520,00	520,00	0,01	249.480,00
Encargos Especiais	410.000,00	361.000,00	300.000,00	300.000,00	3,21	61.000,00	39.142,66	39.142,66	0,70	321.857,34
Serviço da Dívida Interna	410.000,00	361.000,00	300.000,00	300.000,00	3,21	61.000,00	39.142,66	39.142,66	0,70	321.857,34
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	4.208.000,00	4.208.000,00	0,00	0,00	0,00	4.208.000,00	0,00	0,00	0,00	4.208.000,00
Reserva do Regime Proprio de Previdencia do Servidor RPPS	3.578.000,00	3.578.000,00	0,00	0,00	0,00	3.578.000,00	0,00	0,00	0,00	3.578.000,00
Reserva de Contigência	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.896.500,00	1.896.500,00	345.921,06	345.921,06	3,70	1.550.578,94	345.921,06	345.921,06	6,14	1.550.578,94
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	400.000,00	400.000,00	69.645,90	69.645,90	0,75	330.354,10	69.645,90	69.645,90	1,24	330.354,10
Administração Geral	400.000,00	400.000,00	69.645,90	69.645,90	0,75	330.354,10	69.645,90	69.645,90	1,24	330.354,10
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	102.000,00	102.000,00	21.607,13	21.607,13	0,23	80.392,87	21.607,13	21.607,13	0,38	80.392,87
Assistência Comunitária	102.000,00	102.000,00	21.607,13	21.607,13	0,23	80.392,87	21.607,13	21.607,13	0,38	80.392,87
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	290.000,00	290.000,00	60.489,61	60.489,61	0,65	229.510,39	60.489,61	60.489,61	1,07	229.510,39

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	%(d) (d/total d)	
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Atenção Básica	90.000,00	90.000,00	21.635,26	21.635,26	0,23	68.364,74	21.635,26	21.635,26	0,38	68.364,74

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	152.000,00	152.000,00	27.504,29	27.504,29	0,29	124.495,71	27.504,29	27.504,29	0,49	124.495,71
Vigilância em Saúde	47.000,00	47.000,00	11.350,06	11.350,06	0,12	35.649,94	11.350,06	11.350,06	0,20	35.649,94
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	1.083.500,00	1.083.500,00	189.453,75	189.453,75	2,03	894.046,25	189.453,75	189.453,75	3,36	894.046,25
Ensino Fundamental	658.500,00	658.500,00	124.461,84	124.461,84	1,33	534.038,16	124.461,84	124.461,84	2,21	534.038,16
Educação Infantil	415.000,00	415.000,00	62.589,07	62.589,07	0,67	352.410,93	62.589,07	62.589,07	1,11	352.410,93
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	2.402,84	2.402,84	0,03	7.597,16	2.402,84	2.402,84	0,04	7.597,16
Cultura	4.000,00	4.000,00	1.275,47	1.275,47	0,01	2.724,53	1.275,47	1.275,47	0,02	2.724,53
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	1.275,47	1.275,47	0,01	2.724,53	1.275,47	1.275,47	0,02	2.724,53
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	14.000,00	14.000,00	3.119,62	3.119,62	0,03	10.880,38	3.119,62	3.119,62	0,06	10.880,38
Administração Geral	14.000,00	14.000,00	3.119,62	3.119,62	0,03	10.880,38	3.119,62	3.119,62	0,06	10.880,38
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	2.000,00	2.000,00	329,58	329,58	0,00	1.670,42	329,58	329,58	0,01	1.670,42
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	329,58	329,58	0,00	1.670,42	329,58	329,58	0,01	1.670,42
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	%(d) (d/total d)	
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	59.784.000,00	59.799.000,00	9.343.847,69	9.343.847,69	100,00	50.455.152,31	5.630.571,97	5.630.571,97	100,00	54.168.428,03

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
Contador

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

NEREU RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:F32D4E37

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS				
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO				
Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.598.000,00	3.598.000,00	539.642,64	15,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	722.000,00	722.000,00	41.146,05	5,70
1.1.1- IPTU	520.000,00	520.000,00	1.741,25	0,33
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	202.000,00	202.000,00	39.404,80	19,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	83.000,00	83.000,00	11.348,98	13,67
1.2.1- ITBI	80.000,00	80.000,00	11.348,98	14,19
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.143.000,00	2.143.000,00	378.896,56	17,68
1.3.1- ISS	2.140.000,00	2.140.000,00	378.555,19	17,69
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	341,37	11,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	650.000,00	650.000,00	108.251,05	16,65
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.424.000,00	23.424.000,00	4.393.019,37	18,75
2.1- Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	3.025.183,76	20,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	15.000.000,00	3.025.183,76	20,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	916.082,77	12,21
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	24.000,00	24.000,00	3.860,14	16,08
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	6.811,11	10,48

2.5- Cota-Parte ITR	35.000,00	35.000,00	1.631,56	4,66
2.6- Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	439.450,03	54,93
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.022.000,00	27.022.000,00	4.932.662,01	18,25
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.241.000,00	1.241.000,00	177.000,18	14,26
5.1- Transferências do Salário-Educação	770.000,00	770.000,00	177.000,18	22,99
5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas – PNAE	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	438.000,00	438.000,00	15.253,97	3,48
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.799.000,00	1.799.000,00	192.254,15	10,69
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.684.800,00	4.684.800,00	878.603,76	18,75
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.000.000,00	3.000.000,00	605.036,71	20,17
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.500.000,00	1.500.000,00	183.216,51	12,21
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.800,00	4.800,00	772,02	16,08
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	13.000,00	13.000,00	1.362,22	10,48
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	7.000,00	7.000,00	326,30	4,66
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	160.000,00	160.000,00	87.890,00	54,93
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.250.000,00	15.250.000,00	2.267.955,99	14,87
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	15.130.000,00	15.130.000,00	2.255.168,14	14,91
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	120.000,00	120.000,00	12.787,85	10,66
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.445.200,00	10.445.200,00	1.376.564,38	13,18

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.376.564,38
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.021.166,93
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	58,82
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	30,29
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	10,89
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	939.925,39
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2	939.925,39

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.440.500,00	6.380.500,00	962.040,24	15,08	688.806,56	10,80
22.1 - Creche	5.274.500,00	5.214.500,00	788.711,70	15,13	515.478,02	9,89
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.318.000,00	4.258.000,00	557.061,98	13,08	503.847,01	11,83
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	956.500,00	956.500,00	231.649,72	24,22	11.631,01	1,22
22.2 - Pré-escola	1.166.000,00	1.166.000,00	173.328,54	14,87	173.328,54	14,87
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.166.000,00	1.166.000,00	173.328,54	14,87	173.328,54	14,87
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	12.863.700,00	12.943.700,00	1.851.627,09	14,31	1.543.767,18	11,93
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.576.000,00	9.636.000,00	1.449.585,77	15,04	1.343.991,38	13,95
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.287.700,00	3.307.700,00	402.041,32	12,15	199.775,80	6,04
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 +24 + 25 + 26 + 27)	19.304.200,00	19.324.200,00	2.813.667,33	14,56	2.232.573,74	11,55

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSITTUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.376.564,38
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	12.787,85
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	4.275,40
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ***6	1.393.627,63
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6	838.946,11
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	17,01

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS

PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.725.500,00	1.725.500,00	291.914,29	16,92	66.167,03	3,83
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	796.500,00	796.500,00	146.314,32	18,37	62.120,11	7,80
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.522.000,00	2.522.000,00	438.228,61	17,38	128.287,14	5,09
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	21.826.200,00	21.846.200,00	3.251.895,94	14,89	2.360.860,88	10,81
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO					VALOR	VALOR
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					117.021,63	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					117.021,63	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	Valor
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	939.925,39
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.255.168,14
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.387.508,02
48.1 Orçamento do Exercício	1.450.408,48
48.2 Restos a Pagar	937.099,54
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.787,85
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	820.373,36
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	Valor
51 - (+) AJUSTES	184.580,22
51.1 Retenções	184.580,22
51.2 Conciliação Bancária	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.004.953,58

FONTE:

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

3-Caput do art. 212 da CF/1988

4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
Contador

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

NEREU RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:7CB9DC9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS — Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.598.000,00	3.598.000,00	539.642,64	15,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	520.000,00	520.000,00	1.741,25	0,33
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	11.348,98	14,19
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.140.000,00	2.140.000,00	378.555,19	17,69
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	650.000,00	650.000,00	108.251,05	16,65
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Divida Ativa dos Impostos	202.000,00	202.000,00	26.249,04	12,99
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	13.497,13	449,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.424.000,00	23.424.000,00	4.393.019,37	18,75
Cota-Parte do FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	3.025.183,76	20,17
Cota-Parte do ITR	35.000,00	35.000,00	1.631,56	4,66
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	800.000,00	439.450,03	54,93
Cota-Parte do ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	916.082,77	12,21
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	6.811,11	10,48
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	24.000,00	24.000,00	3.860,14	16,08
Desoneração ICMS (LC 87/96)	24.000,00	24.000,00	3.860,14	16,08
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	27.022.000,00	27.022.000,00	4.932.662,01	18,25
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.493.500,00	3.493.500,00	516.841,44	14,79

Provenientes da União	2.507.500,00	2.507.500,00	387.817,80	15,47
Provenientes dos Estados	986.000,00	986.000,00	129.023,64	13,09
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	681.000,00	681.000,00	13.243,36	1,94
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.174.500,00	4.174.500,00	530.084,80	12,70

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES		7.653.800,00	1.271.476,87	100,00	919.132,61	100,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.030.000,00	4.032.000,00	657.559,03	52,00	657.559,03	72,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.623.800,00	3.621.800,00	613.917,84	48,00	261.573,58	28,00
DESPESAS DE CAPITAL	841.000,00	841.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	841.000,00	841.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.494.800,00	8.494.800,00	1.271.476,87	100,00	919.132,61	100,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.169.500,00	4.169.500,00	555.818,41	44,00	436.960,23	48,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.169.500,00	4.169.500,00	555.818,41	44,00	436.960,23	48,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.169.500,00	4.169.500,00	555.818,41	44,00	436.960,23	48,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.325.300,00	4.325.300,00	715.658,46	56,00	482.172,38	38,00

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) =[VIi - (15 x IIIb)/100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	9,78
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	-257.726,92

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	445.240,14	2.503,03	156.555,61	286.181,50	0,00
Inscritos em 2015	3.040,13	0,00	0,00	3.040,13	0,00
Inscritos em 2014	1.246,24	0,00	0,00	1.246,24	0,00
Inscritos em 2013	534,30	0,00	0,00	534,30	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2016 2015 2014 2013)	450.060,81	2.503,03	156.555,61	291.002,17	0,00
TOTAL	450.060,81	2.503,03	156.555,61	291.002,17	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência – 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	DO RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (I)	% (I / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	4.998.800,00	4.998.800,00	810.282,46	64,00	551.033,34	60,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.749.500,00	1.749.500,00	179.178,02	14,00	167.688,82	18,00
Suporte Profilático e Terapêutico	176.000,00	176.000,00	44.861,84	4,00	506,55	0,00
Vigilância Sanitária	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	996.500,00	996.500,00	109.337,05	9,00	104.041,29	11,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	553.500,00	553.500,00	127.817,50	10,00	95.862,61	10,00

TOTAL	8.494.800,00	8.494.800,00	1.271.476,87	100,00	919.132,61	100,00

***1- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
***2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
***3- O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
***4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
***5- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art.23 da LC 141/2012.

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
Contador

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

NEREU RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:283D3FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 014/2017 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Ladário, Sr. NEREU RODRIGUES DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata apta no exame admissionais relacionada abaixo para entrega de documentos.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Ladário – Rua Corumbá, 500, Centro Ladário-MS.
DATA: 09/05/2017
HORÁRIO: Às 08h.

NEREU RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Respondendo pela Secretaria de Administração.

NOME		RG	CARGO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
01	LELIANA DE ARRUDA CARNEIRO	001074133 SSP/MS	Auditor Fiscal de Tributos	Auditor Fiscal de Tributos	1º	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:6F413590

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				Unid. Gestora			Exercício
				CONSOLIDAÇÃO PARCIAL			2011
Balanço Financeiro - Anexo 13							R$
					Período de: Janeiro até Dezembro		
RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	$	$	$	TÍTULOS	$	$	$
ORCAMENTARIAS				ORCAMENTARIAS			
RECEITAS CORRENTES				Gestão Ambiental	78.534,74		
RECEITA PATRIMONIAL	707,15			SUBTOTAL		78.534,74	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.703,25			EXTRAORCAMENTARIAS			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.543,85			HABITAÇÃO-FUNDO M. HABIT.INTER.SOCIAL	4.768,23		
SUBTOTAL		68.954,25		SUBTOTAL		4.768,23	
EXTRAORCAMENTARIAS				SALDO ATUAL			
RESTOS A PAGAR (INSCRITOS)	16.958,15			2.BANCOS CONTA MOVIMENTO	17.184,86		
HABITAÇÃO-FUNDO M. HABIT.INTER.SOCIAL	4.768,23			SUBTOTAL		17.184,86	
SUBTOTAL		21.726,38		TOTAL			100.487,83
SALDO ANTERIOR							
2.BANCOS CONTA MOVIMENTO	9.807,20						
SUBTOTAL		9.807,20					
TOTAL			100.487,83				

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:A9224133

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) DECRETO Nº 205, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre convocação e aulas complementares temporárias dos professores para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

ELSON CESAR GARCIA, Prefeito Municipal de Paranaíba-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, em Exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 102, da Lei Orgânica do Município, e incisos I e II, do artigo 29 da Lei Complementar nº 51, de 09 de dezembro de 2.011 e regulamentado pelo Decreto nº 284, de 03/01/2012 e;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da Resolução nº 031/2009/SEMEC/PBA/MS, de 24 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas em regime de suplência nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, complementa carga horária de professores efetivos e convoca os professores inscritos nos Editais nº 013/2016 de 09 de dezembro de 2016, 001/2017 de 13 de janeiro de 2017 e 005/2017 de 29 de fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Convocar professores para o exercício das funções de magistério, em caráter temporário, os professores relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. O prazo da presente convocação, será o determinado no calendário escolar letivo, conforme datas mencionadas no Anexo Único deste Decreto, podendo de ser rescindida a qualquer tempo a interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. A remuneração do professor convocado e aulas complementares corresponderá ao valor da hora aula do Professor, Classe A, no nível II correspondente ao grau de habilitação estabelecido no Edital de convocação 010/2014 e de acordo com disposto com § 1º, Artigo 31, da Lei Complementar nº 061, de 16/12/2013.

Art. 4º. O professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 35, da Lei Complementar n° 051 de 09 de dezembro de 2011, sendo vedada sua designação na condição de convocado, para o exercício de função gratificada.

Art. 5º. A vigência deste Decreto abrangerá o período estabelecido em seu artigo 2º, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 24 dias do mês de abril de 2017.

ELSON CESAR GARCIA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL
Secretária Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO
(Decreto n.º 205, de 24 de abril de 2017)

AABB COMUNIDADE
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Débora Antônia Souza Oliveira	1º ao 6º	08	Violão e Xadrez	11/03 a 18/03/2017	Nível – II
		Matutino	04	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – CEINF. "ANTONIA MAINARDI OVÍDIO"
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Márcia Maria do Nascimento Batista	Berçário C	16	Regência	27/03 a 10/04/2017	Nível – II
		Matutino	08	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – CEINF "CAIO SILVA BEVILÁQUA"
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Sirlene Franco Silva	Berçário A	16	Ed. Infantil (regência)	23/03 a 06/04/2017	Nível - II
		Matutino	08	h/planejamento		
02	Élida Maria Hipólito	Berçário A	16	Ed. Infantil (regência)	23/03 a 06/04/2017	Nível - II
		Vespertino	08	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – CEINF. "DONA MARLENE MARIA DE SENE SOUZA"
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Ana Lúcia Sabino de Mendonça	Maternal B	16	Ed. Infantil (regência)	15/03 a 18/03/2017	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento		
02	Jaqueline Patrícia Dias	Maternal D	16	Ed. Infantil (regência)	15/03 a 18/03/2017	Nível - II
		Vespertino	08	h/planejamento		
03	Márcia Maria do Nascimento Batista	Jardim I D	16	Ed. Infantil (regência)	14/03 a 15/03/2017	Nível - II
		Matutino M	008	h/planejamento		
04	Regina Dorcelina Pedroso	Berçário B	16	Ed. Infantil (regência)	13/03 a 16/03/2017 E 28/03 a	Nível - II

		Vespertino	08	h/planejamento	31/03/2017	
		Jardim II D	16	Ed. Infantil (regência)		
		Vespertino	08	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – CEINF "PROFª GERTRUDES ALVES BARDELIN"
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Aparecida de Fátima Mariano Oliveira	Maternal A	16	Ed. Infantil (regência)	27/03 a 06/04/2017	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento		
02	Jéssica Batista Páscoa	Maternal B e C	16	Arte e Ed. Física	27/03 a 06/04/2017	Nível - II
		Matutino e Vespertino	08	h/planejamento		
03	Kátia Ferreira de Andrade Diniz Souza	Materna C	16	Ed. Infantil (regência)	08/03 a 17/03/2017	Nível - II
		Vespertino	08	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "CAPITÃO ALTINO LOPES"
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Andressa Aparecida de Fátima Vivian Camargo	1º ao 5º	16	Ciências da Natureza, Ed. Física, Arte. Terra Vida e Trabalho	09/03 a 23/03/2017	Nível - II
		Integral	008	h/planejamento		
02	Acimária Candido Silva	6º ao 9º	16	Língua Estrangeira Moderna Inglês e Arte	14/03 a 23/03/2017 E 23/03 a 27/03/2017	Nível - II
		Integral	08	h/planejamento		
03	Claudia Flavia de Andrade Barbosa	1º ao 5º	16	Ciências da Natureza, Ed. Física, Arte. Terra Vida e Trabalho	30/03 a 13/04/2017	Nível - II
		Integral	08	h/planejamento		
04	Jucélia Calossa de Jesus	1º ano	16	Regência	09/03 a 23/03/2017 E 10/04 a 24/04/2017	Nível - II
		Integral	08	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – E.M. "DONA MARIA PAULA DE OLIVEIRA"
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Ana Paula Rodrigues Pereira	2º ano	16	Regência	01/03 a 15/03/2017e 27/03 a 10/04/2017	Nível - II
		Integral	008	h/planejamento		
		1º ao 5º	16	Ciências da Natureza, Arte, Terra Vida e Trabalho		
		Integral	08	h/planejamento		
02	Andressa Aparecida de Fátima Vivian Camargo	Jardim II e III	16	Ciências da Natureza, Arte, Terra Vida e Trabalho	30/03 a 07/04/2017 E 10/04 a 19/04/2017	Nível - II
		Integral	08	h/planejamento		
03	Advair Ferreira	6º ao 9º	16	Ciências da Natureza, Terra Vida e Trabalho	28/03 a 11/04/2017	Nível - II
		Integral M	008	h/planejamento		
04	Fabiana Neris Vieira da Silva	2º ano	16	Regência	28/03 a 12/04/2017	Nível - II
		Integral	08	h/planejamento		
05	Edna Maria Silva Queiroz	5º ano	16	Regência	04/04 a 18/04/2017	Nível – II
		Integral	08	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "PROF. IGNÁCIO JOSÉ DA SILVA"
CONVOCAÇÃO

N° Ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Letícia Lima de Queiroz	3º ano B	16	Regência	06/03 a 20/03/2017 E 27/03 a 10/04/2017	Nível II
		Vespertino	08	h/planejamento		
02	Eliane Freitas Alvarenga	Jardim III D	16	Ed. Infantil (regência)	03/04 a 07/04/2017	Nível II
		Vespertino	08	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – E.M "JOÃO CHAVES DOS SANTOS"
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Acimária Candida Silva	Jardim II e III	16	Ed. Infantil (regência)	17/03 a 31/03/2017 E 06/04 a 20/04/2017 E 04/04 a 05/04/2017	Nível - II
		Integral	08	h/planejamento		
		6º ao 9º	12	História		
		Integral	06	h/planejamento		
02	Joana Maria de Oliveira	1º ao 9º	16	Língua Portuguesa e Sala de Tecnologia	23/03 a 29/03/2017 E 03/04 a 17/04/2017	Nível - II
		Integral	08	h/planejamento		
03	Kellen Luciana Ferreira Ressude Batista	6º ao 9º	16	Arte e Língua Portuguesa	20/03 a 15/09/2017	Nível - II
		Integral	08	h/planejamento		
04	Suzane Ferreira de Lima	6º ao 9º	12	História	31/03 a 03/04/2017 E 10/04 a 12/04/2017	Nível - II
		Integral	06	h/planejamento		
		1º ao 3º	16	Terra Vida e Trabalho, Ciências da Natureza, Ed. Física		
		Integral	08	h/planejamento		
05	Silvana Arantes da Silva	6º ao 9º	12	História	07/03 a 31/03/2017	Nível - II
		Integral	06	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "PROFª LIDUVINA MOTTA CAMARGO"
AULAS COMPLEMENTARES

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Simonete Maia de Freitas	1º ano B	09	Educação Física	13/02 a 30/06/2017	Nível – II
		1º ano C				
		3º ano B				
		Vespertino	04	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – E.M "MAJOR FRANCISCO FAUSTINO DIAS"
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Fábio Pereira Guimarães	5º B e C	10	Arte	29/03 a 27/04/2017	Nível - II
		6º C, 7º B e 8º B				
		Vespertino	05	h/planejamento		
02	Rosângela Aparecida da Silva	6º A e B	08	Arte	29/03 a 27/04/2017	Nível - II
		7º A e 8º A				
		Matutino	04	h/planejamento		
03	Kelly Aparecida Azambuja Ferreira de Freitas	6º ao 9º	16	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	06/03 a 12/03/2017	Nível - II
		Matutino e Vespertino	008	h/planejamento		
04	Maria de Fátima Ferreira Barbosa	4º ano C	16	Regência	28/03 a 11/04/2017	Nível - II
		Vespertino	08	h/planejamento		
05	Samuel da Silva Fernandes	5º ano B	16	Regência	06/03 a 12/03/2017	Nível - II
		Vespertino	08	h/planejamento		
06	Vanessa de Arruda Brunca	6º ao 9º	16	Língua Portuguesa e Redação	24/03 a 07/04/2017	Nível - II
		Matutino	08	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "MARIA LUÍZA CORRÊA MACHADO"
AULAS COMPLEMENTARES

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Marco Antônio Okazima	1º ao 9º	16	Oficina de Judô/Programa Mais Educação	28/03 a 30/06/2017	Nível – II
		Vespertino	08	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "PROFª MARIA LUIZA CORRÊA MACHADO"
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Cleire Azambuja Ferreira	7º A e C	04	História	31/03 a 05/04/2017	Nível – II
		Matutino	02	h/planejamento		
02	Fabiana Cristina Fumes	6º A e B	16	Matemática	03/04 a 07/04/2017	Nível – II
		7º A				
		Matutino	08	h/planejamento		
03	Juscelaine Martins de Freitas	2º A	16	Regência	06/03 a 10/03/2017	Nível II
		Matutino	08	h/planejamento		
04	Silvana Arantes da Silva	1º B	16	Regência	17/04 a 20/04/2017	Nível - II
		Matutino	08	h/planejamento		
05	Silvana Arantes da Silva	7º A e 7º C	04	História	07/03 a 31/03/2017	Nível - II
		Integral	02	h/planejamento		

Paranaíba-MS, 24 de abril de 2017.

ELSON CESAR GARCIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:658DAB55

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO NO EXERCÍCIO DE 2017

PROFESSORA	CARGO	FUNÇÃO	C.H	LOCAL ONDE DEVERA ATUAR	JUSTIFICATIVA	DATA DA JUSTIFICATIVA
JOEVANIA MESSIAS DE REZENDE ATANÁZIO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO	PROFª	20 H	CEI PROFª ELZA DOS SANTOS MARTELLI	SUBSTITUIR A PROFª MARLUCY ATANÁZIO DA SILVA DESIGNADA COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CEI ELZA DOS SANTOS MARTELLI	27/04/2017

EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE CANDIDATO HABILITADO EM CONCURSO PUBLICO

PROFESSORA	CARGO	FUNÇÃO	DESDE A DATA, NÃO HÁ CANDIDATOS HABILITADOS OU SUB JUDICE EM CONCURSO PÚBLICO EFETUADO PARA CARGOS NO QUADRO EFETIVO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – MS, AGUARDANDO NOMEAÇÃO	DATA DA DECLARAÇÃO
JOEVANIA MESSIAS DE REZENDE ATANÁZIO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSORA	19 de abril de 2010	28/04/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO NO EXERCÍCIO DE 2017

CONTRATO	PROFESSORA	CARGO	FUNÇÃO	C.H	VIGENCIA DO CONTRATO	VALOR MENSAL R$	DATA DO CONTRATO
52	JOEVANIA MESSIAS DE REZENDE ATANÁZIO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSORA	20 H	28/04/2017 A 07/07/2017	1.639,41	28/04/2017

OBS: O CONTRATO ACIMA ENCONTRA AMPARO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2010.

PEDRO GOMES- MS., 02 DE MAIO DE 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:E8EC58F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS JUSTIFICATIVAS DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO NO EXERCÍCIO DE 2017

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CH	LOCAL ONDE DEVERA ATUAR	JUSTIFICATIVA	DATA DA JUSTIFICATIVA
SOLANGE MENDES	PROFISSIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA	ENFERMEIRA	40 H	HOSPITAL MUNICIPAL	EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO	24/04/2017
VALÉRIA PEREIRA DA SILVA	PROFISSIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA	ENFERMEIRA	40 H	HOSPITAL MUNICIPAL	EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO	24/04/2017

EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE CANDIDATO HABILITADO EM CONCURSO PUBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO NO EXERCÍCIO DE 2017

NOME	FUNÇÃO	DESDE A DATA, NÃO HÁ CANDIDATOS HABILITADOS OU SUB JUDICE EM CONCURSO PÚBLICO EFETUADO PARA CARGOS NO QUADRO EFETIVO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – MS, AGUARDANDO NOMEAÇÃO	DATA DA DECLARAÇÃO
SOLANGE MENDES	ENFERMEIRA	13 DE JANEIRO DE 2014	25/04/2017
VALÉRIA PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRA	13 DE JANEIRO DE 2014	25/04/2017

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO NO EXERCÍCIO DE 2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO	NOMES	OBJETO DOS CONTRATOS	VIGENCIA DA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS	VALORES MENSAIS R$	DATA DO TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS
01	SOLANGE MENDES	PROFISSIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA	01/05/2017 A 30/06/2017	2.165,38	28/04/2017
02	VALÉRIA PEREIRA DA SILVA	PROFISSIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA	01/05/2017 A 30/06/2017	2.165,38	28/04/2017

OBS. CONTRATO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2005

PEDRO GOMES/MS, 02 DE MAIO DE 2017

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:9DCDE2F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS JUSTIFICATIVAS DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO NO EXERCÍCIO DE 2017

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CH	LOCAL ONDE DEVERA ATUAR	JUSTIFICATIVA	DATA DA JUSTIFICATIVA
SOLANGE MENDES	PROFISSIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA	ENFERMEIRA	40 H	HOSPITAL MUNICIPAL	EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO	24/04/2017
VALÉRIA PEREIRA DA SILVA	PROFISSIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA	ENFERMEIRA	40 H	HOSPITAL MUNICIPAL	EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO	24/04/2017

EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE CANDIDATO HABILITADO EM CONCURSO PUBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO NO EXERCÍCIO DE 2017

NOME	FUNÇÃO	DESDE A DATA, NÃO HÁ CANDIDATOS HABILITADOS OU SUB JUDICE EM CONCURSO PÚBLICO EFETUADO PARA CARGOS NO QUADRO EFETIVO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – MS, AGUARDANDO NOMEAÇÃO	DATA DA DECLARAÇÃO
SOLANGE MENDES	ENFERMEIRA	13 DE JANEIRO DE 2014	25/04/2017
VALÉRIA PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRA	13 DE JANEIRO DE 2014	25/04/2017

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO NO EXERCÍCIO DE 2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO	NOMES	OBJETO DOS CONTRATOS	VIGENCIA DA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS	VALORES MENSAIS R$	DATA DO TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS
01	SOLANGE MENDES	PROFISSIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA	01/05/2017 A 30/06/2017	2.165,38	28/04/2017
02	VALÉRIA PEREIRA DA SILVA	PROFISSIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA	01/05/2017 A 30/06/2017	2.165,38	28/04/2017

OBS. CONTRATO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2005

PEDRO GOMES/MS, 02 DE MAIO DE 2017

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:D129A4BE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.005 DE 03 DE MAIO DE 2017.

LEI Nº 1.005 de 03 de maio de 2017

"Altera a Lei Complementar nº. 733 de 21 de dezembro de 2009, que instituiu o Código Tributário Municipal, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei**: Art. 1º** A lista de serviços fixada no art. 53 da Lei Complementar nº 733/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

LISTA DE SERVIÇOS

ITEM	ALÍQUOTA SOBRE O MOV. ECONÔMICO.	ISSQN ESTIMADO EM UFMI (anual)
1 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES:	**5%**	
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	**5%**	**50**
1.02 – Programação.	**5%**	**55**
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	**5%**	**50**
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets**, **smartphones** e congêneres.	**5%**	**35**
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	**5%**	**35**
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	**5%**	**35**
1.07 – Suporte técnico em informática, incluídas a instalação, a configuração e a manutenção de programas de computação e bancos de dados.	**5%**	**25**
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	**5%**	**25**
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	**5%**	**35**
2 – SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA:	**5%**	
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	**5%**	**35**
3 – SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES:	**5%**	
3.01 – Revogado pela Lei Federal nº 116/2003		
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	**5%**	**-**
3.03 – Exploração de salões de festas, centros de convenções, escritórios virtuais, estandes, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	**5%**	**100**
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	**5%**	**-**
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	**5%**	**-**
4 – SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES:	**5%**	
4.01 – Medicina.	**5%**	**50**
41.01.01- Biomedicina.	**5%**	**80**
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	**5%**	**90**
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	**5%**	**50**
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	**5%**	**35**
4.05 – Acupuntura.	**5%**	**25**
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	**5%**	**25**
4.07 – Serviços farmacêuticos.	**5%**	**50**
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	**5%**	**50**
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	**5%**	**50**
4.10 – Nutrição.	**5%**	**50**
4.11 – Obstetrícia.	**5%**	**50**
4.12 – Odontologia.	**5%**	**50**
4.13 – Ortóptica.	**5%**	**50**
4.14 – Próteses sob encomenda.	**5%**	**50**
4.15 – Psicanálise.	**5%**	**50**
4.16 – Psicologia.	**5%**	**-**
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	**5%**	**50**
4.18 – Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres.	**5%**	**-**
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	**5%**	**-**
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	**5%**	**-**
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	**5%**	**90**
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	**5%**	**95**
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram mediante serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	**5%**	**50**
4.24 – Serviços de manipulação de medicamentos	**5%**	**-**
5 – SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES:	**5%**	
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	**5%**	**50**
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	**5%**	**-**
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	**5%**	**50**
5.04 – Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres.	**5%**	**50**
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	**5%**	**50**
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	**5%**	**50**

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	**5%**	**50**
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	**5%**	**35**
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	**5%**	**35**
6 – SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES:	**5%**	
6.01 – Barbearias, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	**5%**	**10**
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	**5%**	**13**
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	**5%**	**20**
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	**5%**	**13**
6.05 – Centros de emagrecimento, "spas" e congêneres.	**5%**	**35**
6.06 – Aplicação de tatuagens, **piercings** e congêneres.	**5%**	**10**
7 – SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES:	**5%**	
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	**5%**	**50**
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	**5%**	-
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	**5%**	-
7.04 – Demolição.	**5%**	-
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	**5%**	-
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres com material fornecido pelo tomador do serviço.	**5%**	-
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	**5%**	-
7.08 – Calafetação.	**5%**	
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	**5%**	**-**
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	**5%**	**-**
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	**5%**	**-**
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	**5%**	**-**
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	**5%**	**45**
7.14 – Revogado pela Lei Federal nº 116/2003		
7.15 – Revogado pela Lei Federal nº 116/2003		
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	**5%**	**-**
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	**5%**	**-**
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	**5%**	**-**
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	**5%**	**60**
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	**5%**	**50**
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	**5%**	**60**
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	**5%**	**-**
8 – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA:	**5%**	
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	**5%**	**-**
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	**5%**	**-**
9 – SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES:	**5%**	
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, "apart-service" condominiais, "flat", apart-hotéis, hotéis residência, "residence-service", "suíte-service", hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	**5%**	**-**
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	**5%**	**50**
9.03 – Guias de turismo.	**5%**	**13**
10 – SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES:	**5%**	
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	**5%**	**-**
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	**5%**	**-**
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	**5%**	**-**
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil ("leasing"), de franquia ("franchising") e de faturização ("factoring").	**5%**	**-**
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	**5%**	**60**
10.06 – Agenciamento marítimo.	**5%**	**35**
10.07 – Agenciamento de notícias.	**5%**	**35**
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, incluído o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	**5%**	**35**
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	**5%**	**35**
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	**5%**	**35**
11 – SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES:	**5%**	
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	**5%**	**60**
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	**5%**	**50**
11.03 – Escolta, incluída a de veículos e cargas.	**5%**	**50**
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	**5%**	**50**
12 – SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES:	**5%**	
12.01 – Espetáculos teatrais.	**5%**	-
12.02 – Exibições cinematográficas.	**5%**	-
12.03 – Espetáculos circenses.	**5%**	-
12.04 – Programas de auditório.	**5%**	-
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	**5%**	**40**
12.06 – Boates, "taxi-dancing" e congêneres.	**5%**	**-**
12.07–"Shows", "ballet", danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	**5%**	**80**
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	**5%**	**60**
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não, por máquinas ou pista.	**5%**	**5**
12.10 – Corridas e competições de animais.	**5%**	**-**
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	**5%**	**-**
12.12 – Execução de música.	**5%**	**80**
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, "shows", "ballet", danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	**5%**	**85**
12.14 – Fornecimento de música para ambientes, fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	**5%**	**60**
12.15 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	**5%**	**-**
12.16 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	**5%**	**-**
12.17 – Serviços de televisão por assinatura prestados na área do Município.	**5%**	**50**
13 – SERVIÇOS RELATIVOS A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA:	**5%**	
13.01 - Revogado pela Lei Federal nº 116/2003		
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	**5%**	**10**
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	**5%**	**10**

13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	**5%**	**10**
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	**5%**	**10**
14 – SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS:	**5%**	
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	**5%**	**75**
14.02 – Assistência técnica.	**5%**	**50**
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	**5%**	**35**
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	**5%**	**60**
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	**5%**	**50**
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	**5%**	**75**
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	**5%**	**13**
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	**5%**	**12**
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	**5%**	**15**
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	**5%**	**15**
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	**5%**	**16**
14.12 – Funilaria e lanternagem.	**5%**	**60**
14.13 – Carpintaria e serralheria.	**5%**	**60**
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	**5%**	**50**
15 – SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO.	**5%**	
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	**5%**	**-**
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	**5%**	**-**
15.03 – Locação e manutenção de cofresparticulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	**5%**	**-**
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	**5%**	**-**
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	**5%**	**-**
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	**5%**	**-**
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive 24 horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	**5%**	**-**
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	**5%**	**-**
15.09 – Arrendamento mercantil ("leasing") de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil ("leasing").	**5%**	**-**
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	**5%**	**-**
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	**5%**	**-**
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	**5%**	**-**
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	**5%**	**-**
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	**5%**	**-**
15.15 – Serviços de distribuição e venda de títulos de capitalização e congêneres, compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	**5%**	**-**
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	**5%**	**-**
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	**5%**	**-**
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	**5%**	**-**
16 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL:	**5%**	
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	**5%**	**-**
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.	**5%**	**-**
17 – SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES:	**5%**	
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	**5%**	**25**
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	**5%**	**25**
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	**5%**	**35**
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	**5%**	**35**
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	**5%**	**35**
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	**5%**	**35**
17.07 - Revogado pela Lei Federal nº 116/2003		
17.08 - Franquia ("franchising").	**5%**	**-**
17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	**5%**	**35**
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	**5%**	**35**
17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	**5%**	**35**
17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	**5%**	**35**
17.13 – Leilão e congêneres.	**5%**	**-**
17.14 - Advocacia	**5%**	**35**
17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	**5%**	**35**
17.16 - Auditoria.	**5%**	**35**
17.17 - Análise de Organização e Métodos.	**5%**	**35**
17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	**5%**	**30**
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	**5%**	**35**
17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	**5%**	**35**
17.21 - Estatística.	**5%**	**35**
17.22 - Cobrança em geral.	**5%**	**35**
17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização ("factoring").	**5%**	**50**
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	**5%**	**-**
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	**5%**	**35**
18 - SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES.	**5%**	
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	**5%**	**50**
19 – SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS,	**5%**	

SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES.		
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	**5%**	**50**
20 – SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS.	**5%**	
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	**5%**	**-**
- Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	**5%**	**-**
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	**5%**	**-**
21 – SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.	**5%**	
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	**5%**	**-**
22 – SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA.	**5%**	
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	**5%**	**-**
23 - SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES.	**5%**	
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	**5%**	**35**
24 – SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.	**5%**	
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	**5%**	**100**
25 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS.	**5%**	**-**
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	**5%**	**60**
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	**5%**	**25**
25.03 - Planos ou convênios funerários.	**5%**	**100**
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	**5%**	**-**
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	**5%**	**-**
26 - SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES.	**5%**	
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	**5%**	**35**
27 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	**5%**	
27.01 - Serviços de assistência social.	**5%**	**50**
28 – SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.	**5%**	
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	**5%**	**35**
29 – SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA.	**5%**	
29.01 - Serviços de biblioteconomia.	**5%**	**35**
30 – SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA.	**5%**	
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	**5%**	**35**
31 - SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES.	**5%**	
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	**5%**	**35**
32 - SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS.	**5%**	
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	**5%**	**35**
33 – SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES.	**5%**	
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	**5%**	**50**
34 – SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES.	**5%**	
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	**5%**	**50**
35 - SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.	**5%**	
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	**5%**	**35**
36 – SERVIÇOS DE METEOROLOGIA.	**5%**	
36.01 - Serviços de meteorologia.	**5%**	**50**
37 – SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS.	**5%**	
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	**5%**	**35**
38 – SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA.	**5%**	
38.01 - Serviços de museologia.	**5%**	**35**
39 – SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO.	**5%**	
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	**5%**	**20**
40 – SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA.	**5%**	
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	**5%**	**50**
OBSERVAÇÕES:	**5%**	
1 - PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NÃO ESTABELECIDOS NO MUNICIPIO, QUE PRESTEM SERVIÇOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO: 1.1 - profissional autônomo de nível superior, por mês..... 1.2 – profissional de nível médio, por mês..... 1.3 – outros profissionais de formação a nível elementar e não relacionados nos incisos anteriores, por mês	5%	05 03 01
2. PARA AS SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS: APLICA-SE O VALOR FIXO A CADA PROFISSIONAL, SÓCIO E EMPREGADO.	**5%**	**50**
3. PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS ESTABELECIDOS NO MUNICIPIO (Anual).		
3.1 - Outros profissionais autônomos, que não possuem nível superior ou médio.	**-**	**10**
3.2 - Moto Táxi	**-**	**6**
3.3 – Táxis	**-**	**8**
3.4 - Vans e Congêneres	**-**	**12**
3.5- Camionete categoria utilitária	**-**	**7**
3.6- Caminhão categoria ¾	**-**	**8**
3.7 - Caminhão categoria toco	**-**	**10**
3.8 - Caminhão categoria truque	**-**	**10**
3.9 - Carreta categoria reboque	**-**	**10**
3.10 - Carreta categoria treminhão	**-**	**10**
3.11 - Demais categorias não especificadas	**-**	**10**
3.12 – Sociedade de profissionais liberais por sócio.	**5%**	**15**

Art. 2º Acrescenta o artigo 54/A a Lei Complementar nº 733/2009, com a seguinte redação: 54/A. O imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Lista de Serviços do art. 53 da Lei Complementar no 733/2009.

Art. 3º Altera e acrescenta dispositivos aoart. 55da Lei Complementar no 733/2009, com as seguintes redações: Art. 55. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 7o. do art. 53 desta Lei Complementar;

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista de serviços;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista de serviços;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços;
V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços;
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços; X – Revogado pela Lei Federal 116/2003
XI – Revogado pela Lei Federal 116/2003
XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XIII - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista de serviços;
XIV - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista de serviços;
XV - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços;
XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XVII - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços;
XVIII - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços;
XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
XX - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviços;
XXI - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista de serviços;
XXII - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista de serviços;
XXIII – Vetado pela Lei Federal nº 157 de 29 de dezembro de 2016;
XXIV – Vetado pela Lei Federal nº 157 de 29 de dezembro de 2016;
XXV – Vetado pela Lei Federal nº 157 de 29 de dezembro de 2016.
Paragrafo único. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
Art. 4º Altera e acrescenta dispositivos ao §2º doart. 56da Lei Complementar no 733/2009, com a seguinte redação:
§ 1oA existência da unidade econômica ou profissional é indicada pela conjunção, parcial ou total, dos seguintes elementos:
I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos próprios ou de terceiros necessários à execução dos serviços;
II - estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição em órgãos públicos, inclusive previdenciários;
IV - indicação como domicílio tributário para efeito de outros tributos;
V - permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica ou social da atividade de prestação de serviços, exteriorizada, inclusive, através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, "site" na internet, contrato de locação de imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, de água ou de gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.

§ 2º A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado habitual ou eventualmente fora do estabelecimento não o descaracteriza como estabelecimento prestador para os efeitos deste artigo.
§ 3º São, também, considerados estabelecimentos prestadores, os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.
Art. 5º Altera o dispositivo do art. 67da Lei Complementar no 733/2009, com a seguinte redação:

Art. 67......
Parágrafo Único. Quando não comprovado o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito a emissão de nota fiscal de venda ao consumidor incidente do (ICMS), previsto nos subitens 7.02, 7.05 da lista de serviços da Lei Federal nº 116/2003, o fisco deverá atribuir o percentual de 100% (cem por cento) do valor declarado como base de cálculo para o imposto.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria – MS.

Em 03 de maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Pereira
Código Identificador:044D3045

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017- REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Avenida Antônio Jose Paniago, nº 119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e cinco dias do mês de Abril de 2017, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Jose Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SSP/PR e CPF n.º468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: empresa **EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.106.730/0001-22, estabelecida na Av. Pierre Simon de La Place, 751 – Quadra 4 - Galpão 3 e 4 – Lote 8, B. Techno Park, na cidade de Campinas/SP, representada por Ana Paula Gonçalves Ferreira Silva, portadora do CPF nº. 614.855.351-15 e do RG nº. 723847 SSP/MS, empresa **CLINICA NUTRICIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 05.155.405/0001-12, estabelecida na Rua Dr. Antônio Alves Arantes, 429, conjunto 06 – Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande/MS, representada por João Victor Paschoa Soler, portador do CPF nº. 395.508.298-98 e do RG nº. 396075332 SSP/SP, e a empresa **FORTHE LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 08.265.264/0001-89, estabelecida na Rua Dona Tereza Cristina, 611, Guanabara, na cidade de Campo Grande/MS, representada por Jason Soares dos Santos, portador do CPF nº. 002.584.241-25 e do RG nº. 1181834 SSP/MS**,** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°4.430/2017 e 3.545/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°014/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°012/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de suplemento alimentar e nutrição enteral para cumprir mandatos de ação judicial, com consumo previsto para 12 (doze) meses, de acordo com as solicitações oriundas do Departamento de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos suplementos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os suplementos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O (A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).
2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro (a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Departamento de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos suplementos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os suplementos devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Saúde no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os suplementos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.4.2. O recebimento dos suplementos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos suplementos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
4.4.3. Serão recusados suplementos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.7. Os suplementos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e ainda:

a) **Documentação fiscal**: os suplementos devem ser entregues acompanhados da nota fiscal, com especificação da quantidade entregues de cada suplemento;

b) **O fornecedor** deverá atender integralmente o ofício enviado, respeitando: os itens solicitados, quantitativos e marca.

c) **A nota fiscal** deverá ser emitida de acordo com os pedidos solicitados, o fornecedor jamais deverá faturá-la misturando os itens requeridos de ofícios diversos, para não prejudicar o pagamento da mesma com o recurso a ser empregado.

d) **Comprovação de regularidade** para com as fazendas públicas, federal, estadual e municipal, bem como a regularidade junto ao CRF-FGTS e a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

e) **Especificações técnicas** – os suplementos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

f) **Embalagem** – o suplementos deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

g) **Rotulagens e bulas** – Todos os suplementos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos suplementos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos suplementos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos suplementos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. 7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, bem como a regularidade junto ao CRF-FGTS e a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 8.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Departamento Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

990	**EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA**					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/5	22704	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. COM MAIOR PROPORÇÃO PROTÉICA DO SORO DO LEITE, COM 60% A 70% DE LIPÍDEOS DE ORIGEM ANIMAL, MÍNIMO DE 2% DE GORDURA LÁCTEA, SEM SACAROSE, COM PREBIÓTICO (FOS E GOS). EMBALAGEM DE 400G. ACONDICIONADO EM MATERIAL HERMETICAMENTE FECHADO DE FORMA A GARANTIR INTEGRIDADE DO SUPLEMENTO.	50,00	R$ 11,40	R$ 570,00	APTAMIL 1 PREMIUM
4/5	22706	DIETA ENTERAL E/OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. FORMULAÇÃO LÍQUIDA. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, NORMOLIPÍDICA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2KCAL/ML. EMBALAGEM DE 1.000ML. ACONDICIONADO EM MATERIAL HERMETICAMENTE FECHADO DE FORMA A GARANTIR INTEGRIDADE DO SUPLEMENTO.	500,00	R$ 22,50	R$ 11.250,00	NUTRI ENTERAL SOYA
VALOR TOTAL R$ 11.820,00						

1086	**CLINICA NUTRICIONAL LTDA**					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/5	22703	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL EM PÓ, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 01 ANO A 10 ANOS DE IDADE. DENSIDADE CALÓRICA: 1,0 KCAL/ML. EMBALAGEM DE 400G. ACONDICIONADO EM MATERIAL HERMETICAMENTE FECHADO DE FORMA A GARANTIR INTEGRIDADE DO SUPLEMENTO.	300,00	R$ 41,40	R$ 12.420,00	PEDIASURE
VALOR TOTAL R$ 12.420,00						

1679	**FORTHE LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3/5	22705	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES. COM PROBIÓTICO, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 5KCAL/G. EMBALAGEM DE 400G. ACONDICIONADO EM MATERIAL HERMETICAMENTE FECHADO DE FORMA A GARANTIR INTEGRIDADE DO SUPLEMENTO.	50,00	R$ 16,50	R$ 825,00	NESTLE NAN COMFORT
5/5	28732	FÓRMULA ISENTA DE LACTOSE PARA TRATAMENTO DA INTOLERÂNCIA À LACTOSE E DIARREIA. XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, COLZA, COCO, GIRASSOL) E DE MORTIERELLA ALPINA E CRYPTHECODINIUM COHNII, PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE, CASEÍNA, SUBSTÂNCIAS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CÚPRICO, FOSFATO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO), REGULADOR DE ACIDEZ (ÁCIDO CÍTRICO), EMULSIONANTE (LECITINA DE SOJA), VITAMINAS (C, PP, ÁCIDO PANTOTÉNICO, E, B1, A, B2, B6, ÁCIDO FÓLICO, K, BIOTINA, D, B12), BITARTRATO DE COLINA, TAURINA, CULTURA DE LACTOBACILLUS REUTERI (DSM 179381), NUCLEÓTIDOS, INOSITOL, L-CARNITINA. EMBALAGEM DE 400G. ACONDICIONADO EM MATERIAL HERMETICAMENTE FECHADO DE FORMA A GARANTIR INTEGRIDADE DO SUPLEMENTO.	200,00	R$ 29,70	R$ 5.940,00	NESTLE NAN S.L
VALOR TOTAL R$ 6.765,00						

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º4.430/2017 e 3.545/2014, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 25 de Abril de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares LTDA
ANA PAULA GONÇALVES FERREIRA SILVA

Clinica Nutricional LTDA
JOÃO VICTOR PASCHOA SOLER

Forthe Lux Comercio e Serviços LTDA – ME
JASON SOARES DOS SANTOS

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:F0D72A49